



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 19/2009

Brasília - DF, 15 de maio de 2009.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 19/2009

Brasília - DF, 15 de maio de 2009.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 020, DE 17 DE MARÇO DE 2009.

Autorização para pagamento antecipado à empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC.....7

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 030-EME, DE 4 DE MAIO DE 2009.

Fixa as Vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2010.....8

PORTARIA Nº 041-EME, DE 12 DE MAIO DE 2009.

Estabelece o número de vagas para o ingresso e para as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de junho de 2009.....26

PORTARIA Nº 042-EME, DE 12 DE MAIO DE 2009.

Estabelece o número de vagas para as promoções de sargentos de carreira e taifeiros, em 1º de junho de 2009.....27

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 118-DGP, DE 12 DE MAIO DE 2009.

Altera Portaria que aprovou as Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército (IR 30-30).....28

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 04-COLOG, DE 8 DE MAIO DE 2009.

Dispõe sobre o tráfego de produtos controlados por meio do serviço postal e dá outras providências...28

PORTARIA Nº 05-COLOG, DE 8 DE MAIO DE 2009.

Aprova as normas reguladoras da aquisição, registro, cadastro e transferência de propriedade da pistola calibre .40 e aquisição de munição por integrantes da carreira Auditoria da Receita Federal do Brasil, composta por Auditores-Fiscais e Analistas-Tributários, diretamente envolvidos no combate e repressão aos crimes de contrabando e descaminho.....31

DEPARTAMENTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 017-DCT, DE 8 DE MAIO DE 2009.

Aprova as Normas para o Uso e a Exploração Econômica de Máquinas e Equipamentos dos Arsenais de Guerra Subordinados ao Departamento de Ciência e Tecnologia.....41

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETOS DE 6 DE MAIO DE 2009.

| | |
|---------------------------------------|----|
| Medalha da Ordem do Mérito Naval..... | 52 |
|---------------------------------------|----|

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 596-MD, DE 8 DE MAIO DE 2009.

| | |
|---|----|
| Prorrogação do período da MINUSTAH..... | 53 |
|---|----|

PORTARIA Nº 597-MD, DE 8 DE MAIO DE 2009.

| | |
|--|----|
| Constituição de Grupo de Trabalho..... | 54 |
|--|----|

PORTARIA Nº 609-MD, DE 12 DE MAIO DE 2009.

| | |
|---|----|
| Matrícula no Curso de Gestão de Recursos de Defesa..... | 54 |
|---|----|

PORTARIA Nº 611-MD, DE 12 DE MAIO DE 2009.

| | |
|---|----|
| Dispensa de militares da Missão das Nações Unidas no Sudão..... | 55 |
|---|----|

PORTARIA Nº 612-MD, DE 12 DE MAIO DE 2009.

| | |
|--|----|
| Designação de Observador Militar para a Missão das Nações Unidas no Sudão..... | 55 |
|--|----|

PORTARIA Nº 613-MD, DE 12 DE MAIO DE 2009.

| | |
|---|----|
| Dispensa da função de Presidente do Conselho de Administração da IMBEL..... | 55 |
|---|----|

PORTARIA Nº 614-MD, DE 12 DE MAIO DE 2009.

| | |
|---|----|
| Nomeação para a função de Presidente do Conselho de Administração da IMBEL..... | 55 |
|---|----|

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 231, DE 22 DE ABRIL DE 2009.

| | |
|--|----|
| Exoneração e nomeação para o cargo de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Popular de Moçambique.... | 56 |
|--|----|

PORTARIA Nº 232, DE 22 DE ABRIL DE 2009.

| | |
|--|----|
| Exoneração e nomeação para o cargo de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Suriname..... | 56 |
|--|----|

PORTARIA Nº 233, DE 22 DE ABRIL DE 2008.

| | |
|---|----|
| Exoneração e nomeação para o cargo de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP)..... | 57 |
|---|----|

PORTARIA Nº 249, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

| | |
|---|----|
| Designação para participação em atividade de serviço..... | 57 |
|---|----|

PORTARIA Nº 250, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

| | |
|---|----|
| Designação para participação em atividade de serviço..... | 58 |
|---|----|

PORTARIA Nº 262, DE 4 DE MAIO DE 2009.

| | |
|---|----|
| Designação para realizar curso no exterior..... | 58 |
|---|----|

| | |
|---|----|
| <u>PORTARIA Nº 263, DE 4 DE MAIO DE 2009.</u> | |
| Designação para realizar curso no exterior..... | 59 |
| <u>PORTARIA Nº 264, DE 4 DE MAIO DE 2009.</u> | |
| Designação para realizar curso no exterior..... | 59 |
| <u>PORTARIA Nº 265, DE 4 DE MAIO DE 2009.</u> | |
| Designação para realizar curso no exterior..... | 59 |
| <u>PORTARIA Nº 266, DE 5 DE MAIO DE 2009.</u> | |
| Exoneração de oficiais..... | 60 |
| <u>PORTARIA Nº 267, DE 5 DE MAIO DE 2009.</u> | |
| Nomeação de oficial..... | 60 |
| <u>PORTARIA Nº 270, DE 6 DE MAIO DE 2009.</u> | |
| Nomeação de oficiais..... | 60 |
| <u>PORTARIA Nº 276, DE 7 DE MAIO DE 2009.</u> | |
| Praça à disposição..... | 61 |
| <u>PORTARIA Nº 277, DE 12 DE MAIO DE 2009.</u> | |
| Exoneração de comandante de organização militar..... | 61 |
| <u>PORTARIA Nº 278, DE 12 DE MAIO DE 2009.</u> | |
| Nomeação de oficial..... | 61 |

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

| | |
|---|----|
| <u>PORTARIA Nº 115-DGP/DSM, DE 11 DE MAIO DE 2009.</u> | |
| Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal..... | 61 |

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

| | |
|---|----|
| <u>PORTARIA Nº 131-SGEx, DE 4 DE MAIO DE 2009.</u> | |
| Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar..... | 62 |
| <u>PORTARIA Nº 144-SGEx, DE 12 DE MAIO DE 2009.</u> | |
| Concessão de Medalha Militar..... | 62 |
| <u>PORTARIA Nº 145-SGEx, DE 12 DE MAIO DE 2009.</u> | |
| Concessão de Medalha Militar..... | 64 |
| <u>PORTARIA Nº 146-SGEx, DE 12 DE MAIO DE 2009.</u> | |
| Concessão de Medalha Militar..... | 66 |
| <u>PORTARIA Nº 147-SGEx, DE 13 DE MAIO DE 2009.</u> | |
| Concessão de Medalha Corpo de Tropa..... | 67 |
| <u>PORTARIA Nº 148-SGEx, DE 13 DE MAIO DE 2009.</u> | |
| Concessão de Medalha Corpo de Tropa..... | 68 |
| <u>PORTARIA Nº 149-SGEx, DE 13 DE MAIO DE 2009.</u> | |
| Concessão de Medalha Corpo de Tropa..... | 69 |
| <u>PORTARIA Nº 151-SGEx, DE 13 DE MAIO DE 2009.</u> | |
| Concessão de Medalha de Serviço Amazônico..... | 70 |

| | |
|---|----|
| <u>PORTARIA Nº 152-SGEx, DE 13 DE MAIO DE 2009.</u> | |
| Concessão de Medalha de Serviço Amazônico..... | 71 |
| <u>PORTARIA Nº 153-SGEx, DE 13 DE MAIO DE 2009.</u> | |
| Concessão de Medalha de Serviço Amazônico..... | 71 |
| <u>NOTA Nº 14-SG/2.8, DE 6 DE MAIO DE 2009.</u> | |
| Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta - publicação..... | 72 |

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

| | |
|--|----|
| <u>ELOGIOS DE OFICIAIS-GERAIS.....</u> | 72 |
| <u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 046, DE 31 DE MARÇO DE 2009.</u> | |
| Cancelamento de Punição Disciplinar..... | 77 |
| <u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 047, DE 6 DE MAIO DE 2009.</u> | |
| Anulação de Punições Disciplinares e Reincorporação às Fileiras do Exército..... | 78 |
| <u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 048, DE 6 DE MAIO DE 2009.</u> | |
| Anulação de Atos Administrativos..... | 79 |
| <u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 049, DE 6 DE MAIO DE 2009.</u> | |
| Cancelamento de Punição Disciplinar..... | 81 |
| <u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 050, DE 6 DE MAIO DE 2009.</u> | |
| Anulação de Ato Administrativo de Licenciamento..... | 82 |
| <u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 051, DE 6 DE MAIO DE 2009.</u> | |
| Anulação de movimentação em grau de recurso..... | 83 |
| <u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 053, DE 6 DE MAIO DE 2009.</u> | |
| Pensão Militar..... | 85 |

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 020, DE 17 DE MARÇO DE 2009.

PROCESSO: PO nº 64447.454/2009-61 - D Log

ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC.

Comando Logístico

1. Processo originário do Comando Logístico, que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC, já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.

2. Considerando o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado, no valor de R\$ 9.000.083,00 (nove milhões e oitenta e três reais), à empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC, referente a aquisição de munições, com recursos do PI E6MUSUNMUNI, ND 33.90.30 - Fonte 0100 - Área Interna, a ser feito pelo Comando Logístico, correspondente a cem por cento do valor global do Termo de Contrato.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao Comando Logístico, para as providências decorrentes.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 030-EME, DE 4 DE MAIO DE 2009.

Fixa as Vagas dos Cursos e Estágios Gerais no
Exército Brasileiro para o ano de 2010.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, do Comandante do Exército - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), e de acordo com a Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005, resolve:

Art.1º Fixar as vagas dos Cursos e Estágios Gerais que funcionarão no Exército Brasileiro no ano de 2010:

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

a. Cursos da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME)

1) Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx)

| ESPECIFICAÇÃO | | VAGAS |
|---|------------------------|-----------|
| Oficiais com o Curso de Altos Estudos Militares | CCEM (Armas e QMB) | 34 |
| | CCEM/Int | 2 |
| | CCEM/Med | 0 |
| | CDEM | 1 |
| Oficiais sem o Curso de Altos Estudos Militares | | 1 |
| Outras Organizações | Marinha do Brasil | 1 |
| | Força Aérea Brasileira | 1 |
| T O T A L | | 40 |

2) Cursos de Altos Estudos Militares (CAEM)

a. Vagas destinadas ao Concurso de Admissão (CA):

| ESPECIFICAÇÃO | | VAGAS |
|------------------------------|---------|-------|
| 1º Ano do CCEM (CA 2009) | | 112 |
| 1º Ano do CCEM/Int (CA 2009) | | 9 |
| CCEM/Med 2011 (*) | CA 2009 | 6 |
| | CA 2010 | 6 |
| CDEM 2012 | CA 2010 | 5 |
| | CA 2011 | 5 |

(*) Representa as vagas disponíveis, abrangendo os dispensados.

b. Vagas destinadas à matrícula de candidatos dispensados do concurso de admissão, satisfeitas as demais exigências da legislação em vigor:

| ESPECIFICAÇÃO | | VAGAS |
|------------------|--|-----------|
| 1º Ano do CCEM | | 18 |
| CDEM | | 6 |
| CCEM/Int | | 1 |
| T O T A L | | 25 |

c) As vagas para o 2º Ano do CCEM e CCEM/Int correspondem ao número de oficiais que concluírem, com aproveitamento, o 1º Ano em 2009.

d) Os critérios para a reversão das vagas não preenchidas nos CAEM da ECEME são os seguintes:

(1) para o 1º ano do CCEM

As vagas não preenchidas, independentemente dos motivos, em quaisquer dos dois grupos destinados à matrícula – candidatos dispensados do CA ou candidatos sujeitos ao CA – reverterão para o outro grupo.

(2) para o 1º ano do CCEM/Int do ano de 2011

(a) as vagas não preenchidas, independentemente dos motivos, em quaisquer dos dois grupos destinados à matrícula – candidatos dispensados do CA ou candidatos sujeitos ao CA – reverterão para o outro grupo; e

(b) atendida a condição anterior e havendo, ainda, vagas não preenchidas, essas serão revertidas para o 1º ano do CCEM. O preenchimento destas vagas será nas seguintes prioridades: candidatos sujeitos ao CA, candidatos dispensados do CA.

(3) para o CDEM do ano de 2012

(a) as vagas não preenchidas no CA/2010, independentemente dos motivos, reverterão para os candidatos aprovados excedentes no CA/2011.

(b) havendo vagas não preenchidas no CA/2011, estas serão destinadas aos candidatos aprovados excedentes no CA/2010; e

(c) caso, ainda, existam vagas não preenchidas no CA/2010, estas serão revertidas para os candidatos dispensados de concurso, pelos critérios das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e Matrícula na ECEME (IRCAM).

(4) para o CCEM/Med do ano de 2011

(a) as vagas não preenchidas, independentemente dos motivos, em quaisquer dos dois grupos destinados à matrícula – candidatos dispensados do CA ou candidatos sujeitos ao CA – reverterão para o outro grupo; e

(b) a(s) vaga(s) não preenchida(s) no CA/2009 reverterá (ão) para o CA/2010.

e) Vagas destinadas a Oficiais das Nações Amigas

| ESPECIFICAÇÃO | VAGAS |
|---------------|-------|
| CCEM/ONA | 12 |

3) Curso de Preparação para ECEME

| ESPECIFICAÇÃO | VAGAS |
|---------------|-------|
| CP/ECEME | 550 |

b. Cursos da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais

1) Linha Bélica

(a) 1º Ano do CAO (EAD)

| MODALIDADE | CURSOS | VAGAS | |
|--------------|-----------------|------------|----------|
| | | EB | MB |
| CAO / EAD | Infantaria | 158 | 1 |
| | Cavalaria | 48 | 1 |
| | Artilharia | 66 | 1 |
| | Engenharia | 40 | 1 |
| | Intendência | 62 | 1 |
| | Comunicações | 41 | 1 |
| | Material Bélico | 30 | 1 |
| TOTAL | | 445 | 7 |

(b) 2º Ano do CAO (Presencial)

Concludentes do EAD/2009, acrescidas 10 vagas para cada Arma do Quadro de Serviço, destinadas as Nações Amigas.

2) Linha Científico-Tecnológica, Saúde e Complementar

(a) CAM (Ensino a Distância)

| CURSO | QUADRO/SERVIÇO | VAGAS |
|--------------|------------------------------|------------|
| CAM | QEM | 52 |
| | QCO (*) | 105 |
| | Sv Saúde - Médicos (1ª fase) | 60 |
| | Sv Saúde – Odontologia | 20 |
| | Sv Saúde – Farmácia | 20 |
| TOTAL | | 257 |

(*) QCO de todas as áreas de atividades.

(b) O CAM Presencial de Saúde – Médicos (2ª Fase) será composto pelos concludentes do EAD/2009 com aproveitamento

c. Cursos da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)

1) 1º Ano Básico

a) Todos os alunos habilitados da Escola Preparatória de Cadetes do Exército.

b) As vagas a serem concedidas às NA serão definidas posteriormente pelo EME.

2) 3º Ano - Cadetes concludentes do 2º Ano

| ARMA/Quadro/Sv | Percentual | OO e NA |
|-----------------|--------------|-----------|
| Infantaria | 32% | 15 |
| Cavalaria | 14% | |
| Artilharia | 15% | |
| Engenharia | 11% | |
| Comunicações | 7% | |
| Material Bélico | 8% | |
| Intendência | 13% | |
| TOTAL | 100 % | |

d. Curso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx)

520 (quinhentas e vinte) vagas.

e. Cursos do Instituto Militar de Engenharia (IME)

1) Cursos de Formação de Oficiais do Instituto Militar de Engenharia

| ESPECIALIDADES | VAGAS |
|-------------------------|--------------|
| ENGENHARIA ELÉTRICA | 8 |
| ENGENHARIA DE MATERIAIS | 4 |
| TOTAL | 12 |

2) Cursos de Graduação:

| CURSO | ESPECIALIDADES | VAGAS OF EB |
|---------------|---|--------------------|
| 2º ANO | BÁSICO COMPLEMENTAÇÃO | 16 (*) |
| 3º ANO | ENGENHARIA DE FORTIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO | 2 |
| | ENGENHARIA ELETRÔNICA | 2 |
| | ENGENHARIA MECÂNICA E DE ARMAMENTO | 1 |
| | ENGENHARIA QUÍMICA | 1 |
| | ENGENHARIA CARTOGRÁFICA | 2 |
| | ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO | 2 |
| | TOTAL | 10 |

(*) 1 vaga do 2º ano destinada ao curso de graduação em Engenharia Aeronáutica no ITA, para militar do EB, previsto no PCEF;

3) Cursos de Formação e Graduação

| ESPECIALIDADES | | CIVIS | | OO e NA |
|-----------------------|---|--------------|----------------|----------------|
| | | A | R | |
| 1º ANO | BÁSICO | 54 | 36 | 6 (*) |
| 3º ANO | ENGENHARIA DE FORTIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO | 10 | 15 (**) | 1 |
| | ENGENHARIA ELETRÔNICA | 12 | | 1 |
| | ENGENHARIA MECÂNICA E DE ARMAMENTO | 10 | | 1 |
| | ENGENHARIA QUÍMICA | 4 | | 1 |
| | ENGENHARIA CARTOGRÁFICA | 10 | | 1 |
| | ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO | 8 | | 1 |
| | TOTAL | 54 | | 6 |

(*) 1 vaga de cada especialidade para)) ou NA

(*) Distribuição a cargo do DCT

4) Curso de Pós-graduação

| CURSO | ESPECIALIDADES | VAGAS | | |
|------------------|---------------------------|-----------|------------|-----------|
| | | EB | CIVIS | OO e NA |
| MESTRADO | QUÍMICA | 4 | 16 | 2 |
| | ENGENHARIA DE DEFESA | 6 | 4 | 1 |
| | ENGENHARIA NUCLEAR | 2 | 18 | 1 |
| | CIÊNCIA DOS MATERIAIS | 2 | 13 | 2 |
| | ENGENHARIA MECÂNICA | 4 | 16 | 2 |
| | ENGENHARIA ELÉTRICA | 10 | 20 | 2 |
| | ENGENHARIA CARTOGRÁFICA | 8 | 10 | 1 |
| | ENGENHARIA DE TRANSPORTES | 4 | 18 | 2 |
| | SISTEMAS E COMPUTAÇÃO | 5 | 25 | 2 |
| | TOTAL | 45 | 140 | 15 |
| DOUTORADO | QUÍMICA | 3 | 12 | 1 |
| | ENGENHARIA DE DEFESA | 8 | 12 | 1 |
| | CIÊNCIA DOS MATERIAIS | 3 | 17 | 1 |
| | TOTAL | 14 | 41 | 3 |

f. Cursos da Escola de Saúde do Exército (EsSEx)

1) Curso de Formação de Oficiais Médicos (CFOMed)

| Nº DE ORDEM | ESPECIALIDADES | VAGAS |
|--------------|------------------------------|-----------|
| 01 | Anestesiologia | 8 |
| 02 | Cancerologia | 5 |
| 03 | Cardiologia | 5 |
| 04 | Cirurgia Geral | 6 |
| 05 | Clínica Médica | 8 |
| 06 | Ginecologia-Obstetrícia | 3 |
| 07 | Medicina Intensiva | 6 |
| 08 | Ortopedia/Traumatologia | 8 |
| 09 | Pediatria | 3 |
| 10 | Radiologia | 5 |
| 11 | Urologia | 2 |
| 12 | Sem Especialidade | 30 |
| 13 | Endocrinologia e Metabologia | 2 |
| 14 | Cirurgia Vascular | 2 |
| 15 | Reumatologia | 2 |
| TOTAL | | 95 |

2) Curso de Formação de Oficiais Farmacêuticos (CFOFarm)

| Nº DE ORDEM | ESPECIALIDADES | VAGAS |
|--------------|-------------------------|----------|
| 01 | Farmacêutico Bioquímico | 5 |
| TOTAL | | 5 |

3) Curso de Formação de Oficiais Dentistas (CFODent)

| Nº DE ORDEM | ESPECIALIDADES | VAGAS |
|-------------|--|-------|
| 01 | Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais | 2 |
| 02 | Endodontia | 3 |
| 03 | Ortodontia | 1 |

| Nº DE ORDEM | ESPECIALIDADES | VAGAS |
|--------------------|-----------------------|--------------|
| 04 | Periodontia | 1 |
| 05 | Prótese Dentária | 3 |
| TOTAL | | 10 |

g. Cursos da Escola de Administração do Exército (EsAEx)

1) Curso de Formação do Quadro Complementar de Oficiais (QCO)

| Nº DE ORDEM | ÁREAS | VAGAS | |
|--------------------|--------------------------------------|--------------|---|
| 01 | Administração | 10 | |
| 02 | Ciências Contábeis | 11 | |
| 03 | Comunicação Social | 2 | |
| 04 | Direito | 11 | |
| 05 | Enfermagem (Qualquer especialidade) | 5 | |
| 06 | Informática | 10 | |
| 07 | Magistério | Inglês | 2 |
| | | Matemática | 2 |
| 08 | Psicologia | 2 | |
| 09 | Veterinária (Qualquer especialidade) | 5 | |
| TOTAL | | 60 | |

h. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

| GESTOR | DIREÇÃO | CURSO PARA OFICIAIS | VAGAS | |
|---------------|----------------|-------------------------------------|--------------|----------------|
| | | | EB | OO e NA |
| CIE | EsIMEx | Avançado de Inteligência | 14 | 7 |
| | | Intermediário de Inteligência | 17 | 4 |
| | | Básico de Inteligência | 17 | 4 |
| | | Inteligência de Imagens | 8 | 2 |
| CMSE | CIAvEx | Avançado de Aviação | 10 | - |
| | | Gerência Adm de Av Ex | 8 | - |
| | | Gerência de Manutenção de Aeronaves | 12 | - |
| | | Gerência de Manutenção de Aviônicos | 6 | - |
| | | Piloto de Aeronaves | 20 | - |
| | | Piloto de Combate | 18 | 2 |
| CMA | CIGS | Operações na Selva – Cat “A” | 20 | - |
| | | Operações na Selva - Cat “B” | 100 | 20 |
| CMP | CI Op Esp | Ações de Comandos | 24 | 6 |
| | | Forças Especiais | 12 | - |
| | | Operações Psicológicas | 10 | 2 |

| GESTOR | DIREÇÃO | CURSO PARA OFICIAIS | | | VAGAS | |
|---|------------------------|---|----------------------|--------------------------|-------|---------|
| | | | | | EB | OO e NA |
| CML | CIPqdt GPB | Básico Pqdt | AMAN | Aspirantes-Oficiais (**) | 180 | - |
| | | | Oficiais de Carreira | | 65 | 20 |
| | | DOMPSA | | | 8 | 2 |
| | 11º BI Mth | Precursor Pqdt | | | 11 | 4 |
| | | Mestre de Salto (*) | | | 18 | 6 |
| | | Avançado de Montanhismo | | | 10 | 2 |
| | | Básico de Montanhismo | | | 15 | 3 |
| DECEEx | EsEEx | Instrutor de Educação Física | | | 45 | 4 |
| | | Medicina Desportiva | | | 6 | 4 |
| | ECEME | Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM) 2ª Fase - Presencial | | | 64 | - |
| | EsCom | Extensão de Manutenção de Comunicações | | | 9 | 3 |
| | | Oficial de Comunicações | | | 24 | - |
| | EsACosAAe | Artilharia Antiaérea | | | 22 | 4 |
| | EsMB | Gestão de Manutenção | | | 20 | - |
| | EsIE | Observador Aéreo | | | 7 | 1 |
| | CEP | Pós-graduação em Direito Militar | | | 30 | - |
| | | (CGAEM) 1ª Fase – EAD | | | 64 | - |
| | | Psicopedagogia e Orientação Educacional – 1ª FASE | | | 22 | 4 |
| | | Psicopedagogia e Orientação Educacional – 2ª FASE | | | 30 | 2 |
| | | Coordenação Pedagógica – 1ª FASE | | | 12 | 4 |
| | | Coordenação Pedagógica – 2ª FASE | | | 30 | 2 |
| | | Comunicação Social – 1ª FASE | | | 15 | 4 |
| | | Comunicação Social – 2ª FASE | | | 30 | 3 |
| Pós Graduação em Administração Hospitalar | | | 30 | - | | |
| EsEqEx | Instrutor de Equitação | | | 5 | 5 | |

| GESTOR | DIREÇÃO | CURSO PARA OFICIAIS | VAGAS | |
|--------|---------|--|-------|---------|
| | | | EB | OO e NA |
| DCT | CComGEx | Básico de Guerra Eletrônica p/ Oficiais | 18 | 2 |
| | | Intermediário de Guerra Eletrônica p/ Oficiais | 7 | 2 |

(*) A definição da quantidade de turnos (c/ o respectivo número de vagas) deverá ser informada, oportunamente, pelos Órgãos Gestores ao EME e DGP.

(**) Os Asp Of oriundos da AMAN deverão realizar o curso Básico Pára-quedista no 1º turno.

i. Formação de Oficiais da Reserva

| C Mil A | RM | OFR | Inf | Cav | Art | Eng | Com | QMB | Int | Efetivo |
|------------------|-------------------|-----------------|-----------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| CML | 1ª | CPOR/RJ | 40 | 30 | 30 | 25 | 25 | 20 | 30 | 200 |
| | | 38º BI | 20 | - | - | - | - | - | - | 20 |
| | | TOTAL RM | 60 | 30 | 30 | 25 | 25 | 20 | 30 | 220 |
| | 4ª | CPOR/BH | 20 | - | - | - | - | - | 20 | 40 |
| | | 4º GAA Ae | - | - | 20 | - | - | - | - | 20 |
| | | 4º GAC | - | - | 20 | - | - | - | - | 20 |
| | | TOTAL RM | 20 | 00 | 40 | 00 | 00 | 00 | 20 | 80 |
| TOTAL CML | | | 80 | 30 | 70 | 25 | 25 | 20 | 50 | 310 |
| CMNE | 6ª | 19º BC | 20 | - | - | - | - | - | - | 20 |
| | | 28º BC | 20 | - | - | - | - | - | - | 20 |
| | | TOTAL RM | 40 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 40 |
| | 7ª | CPOR/R | 20 | - | 20 | 30 | 20 | 30 | 30 | 150 |
| | | 15º BIMtz | 20 | - | - | - | - | - | - | 20 |
| | | 16º BIMtz | 20 | - | - | - | - | - | - | 20 |
| | | 59º BIMtz | 20 | - | - | - | - | - | - | 20 |
| | | 16º RCMec | - | 20 | - | - | - | - | - | 20 |
| | | TOTAL RM | 80 | 20 | 20 | 30 | 20 | 30 | 30 | 230 |
| | 10ª | 23º BC | 20 | - | - | - | - | - | - | 20 |
| | | 24º BC | 20 | - | - | - | - | - | - | 20 |
| | | TOTAL RM | 40 | - | - | - | - | - | - | 40 |
| | TOTAL CMNE | | | 160 | 20 | 20 | 30 | 20 | 30 | 30 |
| CMiA | RM | OFR | Inf | Cav | Art | Eng | Com | QMB | Int | Efetivo |
| CMA | 8ª | 2º BIS | 20 | - | - | - | - | - | - | 20 |
| | | TOTAL RM | 20 | - | - | - | - | - | - | 20 |
| | 12ª | 1º BIS | 40 | - | - | - | - | - | - | 40 |
| | | 12º BSup | - | - | - | - | - | - | 30 | 30 |
| | | TOTAL RM | 40 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 30 |
| TOTAL CMA | | | 60 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 30 | 90 |

| CMiA | RM | OFR | Inf | Cav | Art | Eng | Com | QMB | Int | Efetivo |
|---------------------|----------------------|-----------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|
| CMSE | 2ª | CPOR/SP | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 | 175 |
| | | 28º BIL | 20 | - | - | - | - | - | - | 20 |
| | | 2º BIL | 20 | - | - | - | - | - | - | 20 |
| | TOTAL CMSE/RM | | 65 | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 |
| CMiA | RM | OFR | Inf | Cav | Art | Eng | Com | QMB | Int | Efetivo |
| CMO | 9ª | 44º BIMtz | 30 | - | - | - | - | - | - | 30 |
| | | 20º RCB | - | 20 | - | - | - | - | - | 20 |
| | | 18º Blog | - | - | - | - | - | - | 30 | 30 |
| | | 18º GAC | - | - | 30 | - | - | - | - | 30 |
| TOTAL CMO/RM | | 30 | 20 | 30 | 00 | 00 | 00 | 00 | 30 | 110 |
| CMiA | RM | OFR | Inf | Cav | Art | Eng | Com | QMB | Int | Efetivo |
| CMP | 11ª | 32º GAC | - | - | 20 | - | - | - | 10 | 30 |
| | | BGP | 20 | - | - | - | - | - | - | 20 |
| | | 36º BIMtz | 30 | - | - | - | - | - | - | 30 |
| | | 11º BE Cnst | - | - | - | 20 | - | - | - | 20 |
| TOTAL CMP/RM | | 50 | 00 | 20 | 20 | 00 | 00 | 00 | 10 | 100 |
| CMiA | RM | OFR | Inf | Cav | Art | Eng | Com | QMB | Int | Efetivo |
| CMS | 3ª | CPOR/POA | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | - | 20 | 120 |
| | | 9º BIMtz | 20 | - | - | - | - | - | - | 20 |
| | | 3º RCMec | - | 20 | - | - | - | - | 20 | 40 |
| | | 19º RCMec | - | 20 | - | - | - | - | - | 20 |
| | | 3º GAC AP | - | - | 20 | - | - | - | - | 20 |
| | | 3º GAA Ae | - | - | 20 | - | - | - | - | 20 |
| | | 1º BCom | - | - | - | - | 20 | - | - | 20 |
| | | Pq R Mnt/3 | - | - | - | - | - | 20 | - | 20 |
| | | TOTAL RM | | 40 | 60 | 60 | 20 | 40 | 20 | 40 |
| | 5ª | 13º BIB | 20 | - | - | - | - | - | - | 20 |
| | | 20º BIB | 20 | - | - | - | - | - | - | 20 |
| | | 23º BI | 20 | - | - | - | - | - | - | 20 |
| | | 33º BIMtz | 20 | - | - | - | - | - | - | 20 |
| | | 63º BI | 20 | - | - | - | - | - | - | 20 |
| | | 5º RCC | - | 20 | - | - | - | - | - | 20 |
| | | 5º GAC Ap | - | - | 20 | - | - | - | - | 20 |
| | | 5º BEC Bld | - | - | - | 20 | - | - | - | 20 |
| | | 5º BLog | - | - | - | - | - | 15 | 25 | 40 |
| | TOTAL RM | | 100 | 20 | 20 | 20 | 00 | 15 | 25 | 200 |
| TOTAL CMS | | 140 | 80 | 80 | 40 | 40 | 35 | 65 | 480 | |
| TOTAL GERAL | | | 585 | 175 | 245 | 140 | 110 | 110 | 240 | 1615 |

2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

a. Cursos de Formação de Sargentos (Período Básico/2010)

| Locais para realização | VAGAS |
|-------------------------------|-----------------|
| 1º GAA Ae – Rio de Janeiro/RJ | 1345 (*) |
| 12º GAC – Jundiaí/SP | |
| 13º R C Mec – Pirassununga/SP | |
| 4º GAC – Juiz de Fora/MG | |
| 10º BI - Juiz de Fora/MG | |
| 14º GAC – Pouso Alegre/MG | |
| 41º BI Mtz – Jataí/GO | |
| 6º RCB – Alegrete/RS | |
| 23º BI – Blumenau/SC | |
| 4º BPE – Recife/PE | |
| 23º BC – Fortaleza/CE | |
| 51º BIS – Altamira/PA | |
| 20º RCB – Campo Grande/MS | |
| TOTAL | |

(*) somatório das colunas “Básico” com Técnico de Enfermagem.

b. Cursos de Formação de Sargentos (Qualificação/2010)

1) Área Combatente/Logística/Técnica

| EE/OM | CURSOS | VAGAS | |
|--------------|--|--------------|--------------|
| | | BÁSICO | QUALIFICAÇÃO |
| EsSA | Infantaria | 340 | 29,1% |
| | Cavalaria | 125 | 10,7% |
| | Artilharia | 105 | 9,0% |
| | Engenharia | 105 | 9,0% |
| | Comunicações | 100 | 8,5% |
| EsIE | Intendência | 100 | 8,5% |
| | Topografia | 15 | 1,3% |
| EsMB | Material Bélico Manutenção de Armamento | 50 | 4,3% |
| | Material Bélico Mnt de Viatura Automóvel | 150 | 12,8% |
| | Material Bélico Mecânico Operador | 15 | 1,3% |
| EsCom | Manutenção de Comunicações | 65 | 5,6% |
| TOTAL | | 1.170 | 100% |

2) Área Aviação

| EE/OM | CURSOS | VAGAS | |
|------------------|--------------------|-----------|--------------|
| | | BÁSICO | QUALIFICAÇÃO |
| CIAvEx | Aviação Manutenção | 20 | 80% |
| | Aviação Apoio | 5 | 20% |
| T O T A L | | 25 | 100% |

3) Área Músicos

| EE/OM | Instrumentos Musicais (naipes) | VAGAS | |
|--------------|--------------------------------|-----------|--------------|
| | | BÁSICO | QUALIFICAÇÃO |
| EsIE | Tuba | 4 | 100% |
| | Saxhorne | 3 | |
| | Trombone | 2 | |
| | Trompete | 5 | |
| | Clarinetas | 5 | |
| | Trompa | 2 | |
| TOTAL | | 21 | |

4) Banda Sinfônica

| EE/OM | Instrumentos Musicais (naipes) | VAGAS |
|--------------|--------------------------------|-----------|
| | | BÁSICO |
| EsIE | Flauta em dó | 3 |
| | Oboé | 1 |
| | Corninglês | 1 |
| | Clarinetas Alto em Mib | 1 |
| | Contrafagote | 1 |
| | Saxofone Soprano em Sib | 1 |
| | Saxofone Barítono em Mib | 1 |
| | Horn em Sib, Fá e Mib | 1 |
| | Timpanos e Bombo | 1 |
| | Pratos | 1 |
| | Tarol | 1 |
| | Xilofone | 1 |
| | Vibrafone | 1 |
| | Violoncelo | 8 |
| | Contrabaixo Acústico | 4 |
| | Plano | 1 |
| | Harpa | 1 |
| TOTAL | | 29 |

5) Área Saúde

| EE/OM | CURSOS | VAGAS |
|-------|--|-------|
| EsSEx | Sargentos de Saúde – Técnico em Enfermagem | 100 |

c. Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) EAD

| EE/OM | CURSOS | | VAGAS | OO e NA |
|--------------|--------|-------------|-------------|-----------|
| | | | EB (**) | |
| EASA | CAS-01 | Infantaria | 351 | 5 |
| | CAS-02 | Cavalaria | 102 | 5 |
| | CAS-03 | Artilharia | 87 | 5 |
| | CAS-04 | Engenharia | 105 | 5 |
| | CAS-05 | Comunicação | 195 | 5 |
| EsSEx | CAS-06 | Sau | 80 (*) | - |
| EsMB | CAS-07 | Mnt Armt | 40 (*) | - |
| | CAS-08 | Mnt Auto | 142 | - |
| | CAS-09 | Mec Op | 17 | - |
| EsIE | CAS-10 | Intendência | 64 (*) | - |
| | CAS-12 | Topo | 12 | - |
| EsCom | CAS-11 | Mnt Com | 56 (*) | - |
| CIAvEx | CAS-15 | Av Mnt | 20 | - |
| | CAS-16 | Av Ap | 11 | - |
| TOTAL | | | 1282 | 25 |

(*) A definição da quantidade de turnos será informada, oportunamente.

(**) Remanescentes de anos anteriores incluídos baseados em série histórica.

d. Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (Presencial)

As vagas do presencial 2010 serão balizadas pelos concludentes do EAD/2009

e. Cursos de Especialização e Extensão para Praças

| GESTOR | DIREÇÃO | CURSO PARA PRAÇAS | VAGAS | |
|--------|---------|--|-------|---------|
| | | | EB | OO e NA |
| CIE | EsIMEx | Avançado de Inteligência | 18 | 3 |
| | | Básico de Inteligência (*) | 18 | 3 |
| DCT | CIGEx | Cartografia e Sistema de Informações Geográficas | 5 | - |
| | | Fotogrametria e Sensoriamento Remoto | 5 | - |
| | CComGEx | Básico de Guerra Eletrônica | 18 | 2 |
| | | Manutenção do Material de Guerra Eletrônica | 7 | - |
| | | Intermediário de Guerra Eletrônica | 7 | 3 |
| CMA | CECMA | Navegação Fluvial | 15 | 10 |
| | CIGS | Operações na Selva – Cat “C” (*) | 100 | 20 |

| GESTOR | DIREÇÃO | CURSO PARA PRAÇAS | | VAGAS | |
|-----------------------|------------|--|-------------------|-------|---------|
| | | | | EB | OO e NA |
| CMS | 3º BPE | Perícia Criminal | | 10 | 2 |
| | | Polícia do Exército | | 15 | 2 |
| CMNE | 4º BPE | Perícia Criminal | | 15 | 2 |
| | | Investigação Policial | | 15 | 2 |
| | | Polícia do Exército | | 25 | 2 |
| CML | CIPqdt GPB | Básico Pqdt | Concl – CFS/09 | 180 | - |
| | | | Pqdt Carreira (*) | 107 | 23 |
| | | Precursor Pqdt | | 10 | 5 |
| | | Mestre de Salto (*) | | 70 | 10 |
| | | DOMPSA | | 7 | 3 |
| | | | | | |
| | 1º BPE | Perícia Criminal | | 10 | 2 |
| | | Polícia do Exército | | 10 | 2 |
| | | Investigação Policial | | 10 | 2 |
| | 11º BIMth | Avançado de Montanhismo | | 7 | 3 |
| Básico de Montanhismo | | 12 | 4 | | |
| CMP | CI Op Esp | Operações Psicológicas | | 10 | 5 |
| | | Forças Especiais | | 14 | - |
| | | Ações de Comandos | | 46 | 2 |
| | BPEB | Perícia Criminal | | 10 | 2 |
| | | Polícia do Exército | | 10 | 2 |
| CMSE | 2º BPE | Investigação Policial | | 10 | 2 |
| | | Polícia do Exército | | 10 | 2 |
| | | Perícia Criminal | | 10 | 2 |
| | CIAvEx | Mecânico de Aviônicos | | 8 | - |
| | | Mecânico de Aeronaves | | 15 | - |
| | | Mecânico de Armamento de Aeronaves | | 5 | - |
| | | Inspetor de Aviação/Manutenção | | 10 | - |
| | | Combate a Incêndio, Resgate e Prevenção de Acidente da Aviação do Exército | | 5 | 2 |

| GESTOR | DIREÇÃO | CURSO PARA PRAÇAS | VAGAS | |
|--------------------|-----------|---|-------|---------|
| | | | EB | OO e NA |
| DECE _{Ex} | EsMB | Mecânica de Instrumentos | 17 | 2 |
| | | Metalurgia | 15 | - |
| | | Mecânica de Torre de Viatura Blindada | 6 | 2 |
| | | Mecânica de Viatura Blindada | 38 | 2 |
| | | Eletricidade de Viatura | 18 | 2 |
| | EsCom | Avançado de Eletrônica | 15 | 3 |
| | | Telegrafia | 30 | - |
| | | Manutenção de Equipamentos de Tecnologia e Informação | 16 | 2 |
| | | Operador de Equipamentos Audiovisuais | 7 | - |
| | | Eletricidade Avançada | 6 | 4 |
| | | Auxiliar de Informática | 16 | - |
| | | Avançado de Comutação | 6 | - |
| | EsIE | Suprimento de Água | 13 | - |
| | | Identificação Datiloscópica | 22 | 6 |
| | | Meios Auxiliares de Instrução | 13 | 2 |
| | | Administração Militar | 20 | - |
| | | Administração de Depósito | 25 | - |
| | | Mestre Músico | 18 | - |
| | | Defesa Química Biológica e Nuclear (DQBN) | 13 | 5 |
| | EsACosAAe | Artilharia Antiaérea | 28 | 2 |
| | | Operador de alvo Aéreo | 10 | 3 |
| | | Operador de Radar e Direção de Tiro | 9 | 2 |
| | EsEqEx | Monitor de Equitação | 7 | 3 |
| | EsEFEx | Monitor de Educação Física | 48 | 2 |
| | CEP | Auxiliar de Ensino | 15 | 4 |
| | | Auxiliar de Comunicação Social | 18 | 6 |

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

| GESTOR | DIREÇÃO | ESTÁGIOS PARA OFICIAIS | VAGAS | |
|----------------------|-----------|--|---|---------|
| | | | EB | OO e NA |
| COTER | CIOpPaz | Preparação para Missões de Paz | 24 | 6 |
| EME | | Força Terrestre (Of Gen) (1) | - | - |
| | | Preparação para Cmt de OM (2) | - | - |
| DECEX | EsMB | Manutenção de Viatura Automóvel e de Armamento para Of PM/BM | - | 10 |
| | | Manutenção de Viatura Automóvel para Of Temporário | 15 | - |
| | | Manutenção de Armamento e Munição para Of Temporário | 15 | - |
| | | Manutenção Mecânica do Sistema FILA/BOFORS – 1ª Fase | 6 | - |
| | DECEX | Instrução e Adaptação de Capelão Militar | 5 | - |
| | CEP | Idioma Estrangeiro – Espanhol | 10 | - |
| | | Idioma Estrangeiro – Inglês | 10 | - |
| | | Idioma Estrangeiro – Francês | 5 | - |
| | | Idioma Estrangeiro – Alemão | 5 | - |
| | | Idioma Estrangeiro – Italiano | 5 | - |
| | | Idioma Estrangeiro – Russo | 3 | - |
| | | Idioma Português e Ambientação para Nações Amigas Hispânicas (3) | - | - |
| | | Idioma Português e Ambientação para Nações Amigas não Hispânicas (3) | - | - |
| | | Operações Psicológicas para Oficiais do QEMA | 18 | 2 |
| | EsCom | Comunicações para Oficial Temporário | 25 | - |
| | EsACosAAe | Artilharia Antiaérea para Pilotos Militares | 20 | - |
| | | Artilharia Antiaérea para Oficial – GAAe 35mm | 12 | - |
| | EsIE | Desminagem | 12 | 3 |
| | CMS | CIBld | Comandantes de OM Blindadas e Mecanizadas (3) | - |
| Tático de Blindados | | | 20 | 10 |
| Técnico de Blindados | | | 25 | - |

| GESTOR | DIREÇÃO | ESTÁGIOS PARA OFICIAIS | VAGAS | |
|---------|-------------|--|-------|---------|
| | | | EB | OO e NA |
| CMSE | CIAvEx | Operações Aeromóveis (4) | 18 | 2 |
| | | Gerente de Aeronaves Cougar | 5 | - |
| | | Pilotagem com Óculos de Visão Noturna – 1º Nível (OVN/1) | 12 | - |
| | | Pilotagem Tática | 14 | 2 |
| | 28º BIL | Operações de Garantia da Lei e da Ordem | 30 | - |
| DCT | IME | Proteção Radiológica (Avançado) | 10 | 2 |
| | | Proteção Radiológica (Básico) | 15 | 5 |
| | CComGEx | Análise de Emissões Eletromagnéticas | 10 | - |
| | | Medidas de Proteção Eletrônica | 15 | - |
| CIE | EsIMEx | Inteligência Militar | 21 | - |
| CComSEx | | Comunicação Social para Of do QEMA | 32 | 3 |
| CML | CI Pqdt GPB | Mestre de Salto Livre | 6 | 3 |
| | | Salto Livre | 14 | 2 |
| | | Transporte Aéreo | 15 | - |
| CMP | CI Eng Cnst | Gerenciamento de Atividade de Construção | 35 | - |
| | 6º GLMF/CIF | Operações do Sistema de Foguetes Astros II | 8 | - |
| | | Manutenção do Sistema Astros II para Oficiais do QEM | 15 | - |

(1) vagas concedidas de acordo com promoções à General de Brigada.

(2) Depende da publicação de Portaria de nomeação.

(3) Portaria nº 225-EME, de 13 Dez 06.

(4) 60% das vagas, prioritariamente, deverão ser destinadas para a 12ª Bda Inf L (Amv).

4. ESTÁGIOS GERAIS PARA PRAÇAS

| GESTOR | DIREÇÃO | ESTÁGIOS PARA PRAÇAS | VAGAS | |
|--------|---|---|-------|---------|
| | | | EB | OO e NA |
| COTER | CIOPaz | Preparação para Missões de Paz | 25 | - |
| CMSE | CIAvEx | Operações Aeromóveis (1) | 18 | 2 |
| | | Mecânico de Motores Makila | 5 | - |
| | | Mecânico de Aviônicos Cougar | 5 | - |
| | | Mecânico de Aeronaves Cougar | 5 | - |
| | Qualificação ao Vôo com Óculos de Visão Noturna – 1º Nível (SVN/1) | 8 | - | |
| | 28º BIL | Operações de Garantia da Lei e da Ordem | 30 | - |
| CML | CI Pqdt GPB | Mestre de Salto Livre | 6 | 3 |
| | | Salto Livre | 12 | 4 |
| | | Transporte Aéreo | 12 | 3 |
| CMP | 11º BEC | Técnico de Atividades de Construção | 40 | - |
| | 6º GLMF/CIF | Operações do Sistema de Foguetes Astros II | 8 | - |
| | | Manutenção Mecânica do Sistema Astros II | 15 | - |
| | | Manutenção Eletrônica do Sistema Astros II | 15 | - |
| CMS | CIBld | Tático de Blindados | 84 | 10 |
| | | Técnico de Blindados | 49 | 10 |
| DECEX | CEP | Idioma Estrangeiro – Espanhol | 10 | - |
| | | Idioma Estrangeiro – Inglês | 10 | - |
| | | Idioma Estrangeiro – Francês | 5 | - |
| | | Idioma Estrangeiro – Alemão | 5 | - |
| | | Idioma Estrangeiro – Italiano | 5 | - |
| | | Idioma Estrangeiro – Russo | 3 | - |
| | | Idioma Português e Ambientação para Nações Amigas Hispânicas (2) | - | - |
| | Idioma Português e Ambientação para Nações Amigas não Hispânicas (2) | - | - | |
| | EsIE | Desminagem | 12 | 3 |

(1) 60 % das vagas, prioritariamente, deverão ser destinadas para a 12ª Bda Inf L (Amv).

(2) Portaria nº 225-EME, de 13 Dez 06.

| GESTOR | DIREÇÃO | ESTÁGIOS PARA PRAÇAS | VAGAS | |
|--------|---------|---|-------|---------|
| | | | EB | OO e NA |
| DECEX | EsMB | Manutenção de Chassi de Viaturas Blindadas - (VBTP M113) | 6 | - |
| | | Manutenção de Chassi de Viaturas Blindadas - (VBL SOC M578/VBC OAP M 108) | 5 | - |
| | | Manutenção de Chassi de Viaturas Blindadas - (VBR EE-9/VBTP EE-11) | 5 | 4 |
| | | Manutenção de Chassi da Viatura Blindada - VBC Leopard 1 A1 | 10 | - |
| | | Manutenção de Chassi da Viatura Blindada - VBC M60 A3 TTS | 10 | - |
| | | Manutenção de Chassi da Viatura Blindada VBOAP M109 A3 | 10 | - |
| | | Manutenção de Torre de Viatura Blindada - VBC M60 A3 TTS | 10 | - |
| | | Manutenção da Torre da Viatura Blindada - VBC Leopard 1 A1 | 10 | - |
| | | Manutenção de Torre de Viatura Blindada VBOAP M109 A3 | 10 | - |

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Vagas para Outras Organizações (MB, FAB, PM/BM) e Nações Amigas

As vagas para “OO” serão coordenadas pelo EME.

b. Calendário de Cursos e Estágios

Cabe ao EME consolidar o Plano de Cursos e de Estágios de Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro (PCEMEEB) e o Plano de Cursos e Estágios destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro (PCEOOBR). Em consequência, os Órgãos Gestores deverão remeter as Fichas de Informações (Anexo “E” às Diretrizes Gerais para o Planejamento de Cursos e Estágios no EB) para o EME, até 30 de Abril de A-1.

c. Distribuição de Vagas

Cabe ao DGP distribuir pelos diferentes Comandos Militares de Área, todas as vagas fixadas nesta Portaria, evitando a permanência de vagas ociosas. Em caso do não preenchimento de da sua totalidade das vagas, este fato deverá ser informado ao EME, com a máxima brevidade, a fim de ser efetivado, com oportunidade, o remanejamento possível.

d. Propostas de Solicitação de Vagas

Os Órgãos das Forças Singulares, que solicitarem vagas em Cursos e Estágios no EB diretamente aos Órgãos Gestores (OG), deverão ser orientados para que façam suas propostas por intermédio de seus respectivos Estados-Maiores.

e. Vagas não Preenchidas, Taxa de Evasão e Capacidades

Cabe aos Órgãos Gestores informar ao EME, ao término do ano letivo, o número de vagas não preenchidas, a taxa de evasão, quando for o caso, dos Cursos e Estágios Gerais do EB, e as capacidades atualizadas.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 041-EME, DE 12 DE MAIO DE 2009.

Estabelece o número de vagas para o ingresso e para as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de junho de 2009.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o inciso III, do art. 21 das Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (IG 10-31), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 617, de 16 de agosto de 2005, e de acordo com o nº 4 das Normas para Gestão das Carreiras dos Militares do Exército, aprovadas pela Portaria nº 110-EME, de 9 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Estabelecer o número de vagas para o ingresso no QAO, em 1º de junho de 2009, para subtenentes nas categorias correspondentes, conforme se segue:

| CATEGORIAS | Vagas para a promoção ao posto de 2º Tenente |
|---------------------|---|
| Administração Geral | 290 |
| Saúde | 09 |
| Material Bélico | 54 |
| Topógrafo | 04 |
| Músico | 04 |
| Total | 361 |

Art. 2º Estabelecer o número de vagas para as promoções no QAO, em 1º de junho de 2009, por postos, nas categorias correspondentes, na forma que se segue:

| CATEGORIAS | Vagas para a promoção aos postos de | |
|---------------------|--|-------------------|
| | Capitão | 1º Tenente |
| Administração Geral | 45 | 145 |
| Saúde | 06 | 15 |
| Material Bélico | 12 | 25 |
| Topógrafo | 01 | 06 |
| Músico | 04 | 08 |
| Total | 68 | 199 |

Art. 3º Revogar a Port nº 096-EME, de 22 de novembro de 2008.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 042-EME, DE 12 DE MAIO DE 2009.

Estabelece o número de vagas para as promoções de sargentos de carreira e taifeiros, em 1º de junho de 2009.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o inciso III, do art. 20 das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 575, de 7 de outubro de 2003, e de acordo com o nº 4 das Normas para Gestão das Carreiras dos Militares do Exército, aprovadas pela Portaria nº 110-EME, de 9 de novembro de 2000, e a Portaria nº 058-EME, de 5 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º Estabelecer o número de vagas para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de junho de 2009, por Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS), conforme se segue:

| QMS | Vagas para a promoção às graduações de | | |
|---------------------------------|--|-------------|-------------|
| | Subtenente | 1º Sargento | 2º Sargento |
| Infantaria | 206 | 222 | 166 |
| Cavalaria | 82 | 75 | 57 |
| Artilharia | 89 | 86 | 51 |
| Engenharia | 58 | 60 | 47 |
| Comunicações | 128 | 127 | 94 |
| Intendência | 32 | 36 | 50 |
| MB – Manutenção de Viatura Auto | 35 | 45 | 63 |
| MB – Manutenção de Armamento | 30 | 21 | 21 |
| MB – Mecânico Operador | 27 | 16 | 6 |
| Manutenção de Comunicações | 28 | 26 | 23 |
| Aviação – Manutenção | 3 | 14 | 10 |
| Aviação – Apoio | 0 | 6 | 3 |
| Saúde | 35 | 40 | 39 |
| Topógrafo | 11 | 10 | 6 |
| Músico | 26 | 28 | 26 |
| Corneteiro/Clarim | 0 | 0 | 1 |
| Total | 790 | 812 | 663 |

Art. 2º Estabelecer o número de vagas para as promoções a 3º Sargento Músico.

| | |
|--------|---|
| Músico | 1 |
|--------|---|

Art. 3º Estabelecer o número de vagas para as promoções a Taifeiro-Mor.

| | |
|-----------------------|----|
| Taifeiro de 1ª Classe | 41 |
|-----------------------|----|

Art. 5º Revogar a Port nº 104-EME, de 25 de novembro de 2008.

Art. 6º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 118-DGP, DE 12 DE MAIO DE 2009.

Altera Portaria que aprovou as Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército (IR 30-30).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II, do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 994, de 18 de dezembro de 2008, resolve alterar a Portaria nº 058 - DGP, de 10 de março de 2009, que aprovou as Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército (IR 30-30), que fica com a seguinte redação:

“

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a partir de 20 de agosto de 2009.

Art. 3º Revogar, a partir de 20 de agosto de 2009, a Portaria nº 030-DGP, de 28 de fevereiro de 2008.”

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 04-COLOG, DE 8 DE MAIO DE 2009.

Dispõe sobre o tráfego de produtos controlados por meio do serviço postal e dá outras providências.

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das atribuições constantes do inciso IX do art. 11 do Capítulo IV da Portaria do Comandante do Exército nº. 201, de 2 de maio de 2001 - Regulamento do Departamento Logístico (R-128), de acordo com o § 1º do art. 2º da Lei nº. 10.834, de 29 de dezembro de 2003, dos artigos 57 e 62 do Decreto nº 5.123 de 1º de julho de 2004, e do § 3º do art. 165 do R-105, aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000 e, ainda, por proposta da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Reguladoras do Tráfego de Produtos Controlados por meio do Serviço Postal.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 005-D Log, de 14 de outubro de 2007.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS REGULADORAS DO TRÁFEGO DE PRODUTOS CONTROLADOS POR MEIO DO SERVIÇO POSTAL

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A finalidade destas Normas é regulamentar o tráfego de produtos controlados por meio de serviço postal, observadas as disposições contidas nos artigos 57 e 62 do Decreto nº 5.123/04 e da alínea “n” do parágrafo único do art. 160 do Decreto nº 3.665/00 (R-105).

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins do disposto nas presentes normas adota-se as seguintes definições:

I - serviço postal: o recebimento, expedição, transporte e entrega de objetos de correspondência, valores e encomendas; e

II - tráfego: conjunto de atos relacionados com o transporte de produtos controlados e compreende as fases de embarque, trânsito, desembarço, desembarque e entrega, conforme dispõe o art. 3º, inciso LXXVI, do R-105.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º É vedado o tráfego, por via postal, em qualquer de suas modalidades, dos seguintes produtos controlados pelo Exército:

I - explosivos, pólvoras e munições;

II - armas de fogo de uso restrito;

III - armação/chassi de arma de fogo;

IV- agentes de guerra química e seus precursores, e produtos químicos de interesse militar;

e

V - fogos de artifício e artificios pirotécnicos.

Art. 4º Qualquer remessa de produto controlado pelo Exército, por meio do serviço postal, dar-se-á mediante aviso de recebimento ou outro expediente que permita identificar, além do destinatário, o local e a hora da entrega.

Art. 5º A embalagem a ser utilizada no tráfego de produtos controlados não pode conter sinais que denunciem o conteúdo, sendo vedada, portanto, a utilização de embalagem diferenciada para este tipo de encomenda.

CAPÍTULO IV DO TRÁFEGO INTERNACIONAL

Art. 6º É vedada a importação ou exportação de armas de fogo, seus acessórios e peças, de munições e seus componentes, por meio do serviço postal e similares, conforme estabelecem os artigos 57 e 62 do Decreto nº 5.123 de 1º de julho de 2004.

Parágrafo único. As pessoas naturais ou jurídicas poderão ser autorizadas pelo Comando da Região Militar (SFPC) ao qual estão vinculadas, após avaliação de justificativa apresentada, a importar peças de arma de fogo, por meio do serviço postal, exceto quando a peça se tratar de armação/chassi, cano ou ferrolho, como estabelece o parágrafo único do art. 57 do R-105.

CAPÍTULO V DO TRÁFEGO DOMÉSTICO

Seção I Prescrições gerais

Art. 7º O tráfego de produtos controlados por via postal, exceto daqueles listados no art. 3º destas normas, em território nacional, submeter-se-á às disposições relativas ao transporte e tráfego estabelecidas no Decreto nº 3.665/00.

Seção II Tráfego de armas de fogo

Art. 8º O tráfego de armas de fogo de uso permitido, por via postal, em território nacional, será autorizado nas seguintes condições:

I - de fabricante nacional para:

- a) as Organizações Militares das Forças Armadas;
- b) os órgãos de segurança pública listados no art. 144 da Constituição Federal;
- c) outros órgãos públicos e instituições autorizadas a adquirir armas de fogo para uso institucional;
- d) o comércio especializado (lojista), possuidor de registro junto ao Exército; e
- e) federações e clubes de tiro, colecionadores, atiradores, caçadores e outras pessoas naturais ou jurídicas autorizadas pelo Exército a adquirir armas de fogo, de pressão e simulacros, suas peças e acessórios.

II - dos órgãos e instituições mencionados no inciso I, para o fabricante, por devolução ou para manutenção.

Seção III Da Guia de Tráfego

Art. 9º A Guia de Tráfego deverá ser acondicionada no interior da embalagem do produto controlado a ser transportado, na presença de funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

§ 1º Quando se tratar de remessa postal de produtos controlados classificados na Categoria de Controle 3, só será exigível Guia de Tráfego na saída da fábrica, porto ou aeroporto, conforme estabelece o art. 10 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (Decreto nº 3.665/00).

§ 2º Nas hipóteses de devolução ou remessa à fábrica para manutenção, será necessária a aposição de visto da fiscalização militar na Guia de Tráfego, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As embalagens não poderão conter mais do que 5 (cinco) armas de fogo de uso permitido, sendo vedado o tráfego conjunto de mais de um volume.

Parágrafo único. Os limites acima estabelecidos aplicam-se também aos simulacros de arma de fogo e às armas de pressão.

Art. 11. As remessas de produtos controlados não autorizadas deverão ser retidas na agência dos Correios, informando-se de imediato o fato à Organização Militar do Exército mais próxima ou ao Comando de Região Militar nas capitais de Estado onde este tenha sede.

§ 1º Nos casos de retenção de produtos controlados pelo Exército, nas situações previstas no *caput* do presente artigo, a liberação ao destinatário apenas poderá se dar após verificação e autorização da fiscalização militar.

§ 2º Verificando a fiscalização militar que se trata de prática de infração administrativa prevista no Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (Decreto nº 3.665/00), deverá proceder na forma do Capítulo VI, do Título VII, desse Regulamento.

PORTARIA Nº 05-COLOG, DE 8 DE MAIO DE 2009.

Aprova as normas reguladoras da aquisição, registro, cadastro e transferência de propriedade da pistola calibre .40 e aquisição de munição por integrantes da carreira Auditoria da Receita Federal do Brasil, composta por Auditores-Fiscais e Analistas-Tributários, diretamente envolvidos no combate e repressão aos crimes de contrabando e descaminho.

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das atribuições constantes do inciso IX, do artigo 11 do Regulamento do Departamento Logístico (R-128), aprovado pela Portaria nº 201, de 2 de maio de 2001; de acordo com o previsto no artigo 146 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, de acordo com a alínea g), do inciso VII, do art. 1º, da Portaria 727, de 8 de outubro de 2007 e com o art. 2º, da Portaria nº 447, de 26 de junho de 2008, ambas do Comandante do Exército, e por proposta da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados, resolve:

Art. 1º Aprovar as normas reguladoras da aquisição, registro, cadastro e transferência de propriedade de pistola calibre .40, por integrantes da carreira Auditoria da Receita Federal do Brasil, composta por Auditores-Fiscais e Analistas-Tributários, diretamente envolvidos no combate e repressão aos crimes de contrabando e descaminho.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 014-D Log, de 23 de agosto de 2006.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS REGULADORAS DA AQUISIÇÃO, REGISTRO, CADASTRO E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE PISTOLA CALIBRE .40 E MUNIÇÃO POR INTEGRANTES DA CARREIRA AUDITORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, COMPOSTA POR AUDITORES-FISCAIS E ANALISTAS-TRIBUTÁRIOS, DIRETAMENTE ENVOLVIDOS NO COMBATE E REPRESSÃO AOS CRIMES DE CONTRABANDO E DESCAMINHO

ÍNDICE

| | Art |
|--|------------|
| CAPÍTULO I DA FINALIDADE | 1º |
| CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES | 2º ao 4º |
| CAPÍTULO III DA AQUISIÇÃO, REGISTRO E CADASTRO DA ARMA DE FOGO.. | 5º |
| CAPÍTULO IV DA AQUISIÇÃO DA MUNIÇÃO | 6º |

| | | | |
|----------|----|---|----------|
| CAPÍTULO | I | DA FINALIDADE | 1º |
| CAPÍTULO | V | DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DA ARMA DE FOGO.... | 7º |
| CAPÍTULO | VI | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... | 8º ao 10 |

ANEXOS

“A” - REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO

“B” - REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO

“C” - REQUERIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE ARMA DE FOGO

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Estas normas têm por finalidade regular a aquisição, o registro, o cadastro e a transferência de propriedade de pistola calibre .40, e sua correspondente munição, adquiridas para uso próprio, por integrantes da carreira Auditoria, Auditores-Fiscais e Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil, diretamente envolvidos no combate e repressão aos crimes de contrabando e descaminho.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Os integrantes da carreira Auditoria, Auditores-Fiscais e Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil, envolvidos diretamente no combate e repressão aos crimes de contrabando e descaminho, estão autorizados a adquirir, na indústria nacional, uma pistola calibre .40, em qualquer modelo, para uso próprio, desde que haja parecer favorável da Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB), obedecida a legislação vigente e ao prescrito nas presentes normas.

Art. 3º A arma de fogo adquirida não será brasonada nem terá gravado o nome da instituição.

Art. 4º A SRFB especificará, em ato normativo próprio, quais as lotações e funções ali exercidas que se enquadram no requisito de envolvimento direto no combate e repressão aos crimes de contrabando e descaminho preconizado na Portaria nº 447-Cmt Ex, de 6 de junho de 2008, bem como a autoridade responsável por receber, centralizar e encaminhar os pedidos de aquisição de arma de fogo e munição de uso restrito, nos termos da presente Portaria.

CAPÍTULO III DA AQUISIÇÃO, REGISTRO E CADASTRO DA ARMA DE FOGO

Art. 5º A autorização para aquisição de arma de fogo será concedida pelo Comando Logístico (COLOG), por intermédio da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), atendidas as seguintes prescrições:

I – o interessado deverá encaminhar ao órgão referido no art. 4º da presente Portaria:

a) requerimento de aquisição (Anexo “A”);

b) cópia dos documentos que comprovem a capacidade técnica e a aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo;

c) comprovante do recolhimento da taxa de autorização de aquisição de produtos controlados (Lei 10.834/03); e

d) cópia do ato que o designou para desempenho de função nas condições especificadas no art. 4º da presente Portaria, ou outro documento oficial que comprove tal fato.

II – o órgão receptor da solicitação fará a análise preliminar de conveniência e oportunidade na aquisição, e, caso haja anuência com o pedido do interessado, enviará o pedido de aquisição à DFPC, acompanhado de toda documentação citada no inciso anterior;

III – caso autorizada a aquisição da arma de fogo, a DFPC informará o fabricante, ao órgão da SRFB e ao Comando de Região Militar (Cmdo RM);

IV – o interessado será notificado, pelo órgão da SRFB, para recolher o valor correspondente à taxa de registro de arma de fogo (Lei 10.826/03) e à taxa de expedição de Certificado de Registro de Arma de Fogo – CRAF (Lei 10.834/03), bem como para remeter os respectivos comprovantes ao Cmdo RM de vinculação;

V – o fabricante deverá remeter o armamento ao local indicado pelo requerente (Cmdo RM ou Organização Militar - OM), que fará o registro da arma de fogo, nos termos do art. 3º da Lei 10.826/03, mediante publicação em Boletim Regional Reservado; e

VI – após efetivado o registro, o Cmdo RM fará o cadastro no Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA) e expedirá o respectivo CRAF, notificando o interessado para que receba o armamento.

§ 1º O interessado apenas poderá retirar a arma de fogo do Cmdo RM ou OM, depois de registrada e cadastrada com a correspondente emissão do CRAF.

§ 2º O interessado deverá efetivar o cadastro da arma de fogo no Sistema Nacional de Armas (SINARM), em cumprimento ao disposto no inciso IV do § 1º do art. 1º do Decreto nº 5.123/04.

CAPÍTULO IV DA AQUISIÇÃO DA MUNIÇÃO

Art. 6º Os Auditores-Fiscais e Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil poderão adquirir munição calibre .40, junto ao fabricante nacional e nos limites fixados em normas específicas, atendidas as seguintes prescrições:

I – o interessado deverá encaminhar o requerimento de aquisição (Anexo “B”) ao órgão referido no art. 4º da presente Portaria, anexando o comprovante do recolhimento da taxa de autorização de aquisição de produtos controlados (Lei 10.834/03);

II – o órgão da SRFB receptor da solicitação fará a análise preliminar de conveniência e oportunidade na aquisição, e, caso haja anuência com o pedido do interessado, enviará o pedido à DFPC;

III – caso autorizada a aquisição de munição pela DFPC, esta informará o fabricante e ao Cmdo RM;

IV – o fabricante deverá remeter a munição para o local indicado no requerimento do interessado.

CAPÍTULO V DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DA ARMA DE FOGO

Art. 7º A autorização para transferência de arma de fogo será concedida pelo COLOG, por intermédio da DFPC, atendidas as seguintes prescrições:

I – o adquirente deverá encaminhar ao órgão referido no art. 4º da presente Portaria:

a) requerimento de transferência de propriedade de arma de fogo (Anexo “C”);

b) cópia dos documentos que comprovem a capacidade técnica e a aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo;

c) comprovante do recolhimento da taxa de autorização de aquisição de produtos controlados (Lei 10.834/03); e

d) cópia do ato que o designou para desempenho de função nas condições especificadas no art. 4º da presente Portaria, ou outro documento oficial que comprove tal fato.

II – o órgão da SRFB receptor do requerimento fará a análise preliminar de conveniência e oportunidade da transferência, e, caso haja anuência com o pedido do adquirente, enviará o pedido de transferência de propriedade à DFPC, acompanhado de toda documentação citada no inciso anterior;

III – caso autorizada a transferência da arma de fogo pela DFPC, esta informará ao Cmdo RM e ao órgão da SRFB;

IV – o órgão da SRFB notificará o interessado para recolher o valor correspondente à taxa de expedição do CRAF (Lei 10.834/03) e remeter o seu comprovante ao Cmdo RM; e

V – a DFPC informará aos Cmdo RM de vinculação do alienante e do adquirente, para que ambos adotem as providências necessárias na esfera de suas atribuições.

§ 1º Caso o adquirente não seja agente público da SRFB, ele deverá atender aos outros requisitos legais e regulamentares para a efetivação da aquisição de arma de fogo de uso restrito, previstos no art. 4º da Lei nº 10.826/03 e no art. 12 do Decreto nº 5.123/04.

§ 2º Caso o adquirente seja agente público da SRFB e queira adquirir o armamento de terceiro, não integrante da SRFB, deverão ser seguidos os procedimentos descritos nos incisos anteriores deste artigo.

§ 3º O adquirente tomará posse da arma de fogo somente depois de receber o CRAF pelo Cmdo RM de vinculação.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Caberá à SRFB a execução de procedimentos que favoreçam o controle da arma de fogo e a sua entrega ao Departamento de Polícia Federal (DPF), nos termos do art. 31, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro 2003, após o óbito do adquirente ou qualquer outro impedimento do mesmo, que recomende a cessação da autorização de propriedade.

§ 1º No caso de óbito do proprietário, a arma de fogo integrará o espólio do *de cujus* e permanecerá à disposição do juízo do inventário.

§ 2º Caso não haja sucessores ou terceiros interessados habilitados a herdar a arma de fogo do agente público falecido, esta será entregue ao DPF, que indenizará o espólio, nos termos do art. 31, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro 2003.

§ 3º O disposto no presente artigo não impede que a SRFB estabeleça, a seu critério, normas procedimentais tendentes a aprimorar o controle das armas de fogo de uso restrito de seus integrantes.

Art. 9º O proprietário que tiver extraviada, perdida, furtada ou roubada a arma de fogo adquirida nos termos destas Normas, somente poderá solicitar nova aquisição de arma de fogo de uso restrito, ao Comando do Exército, depois de concluído procedimento investigatório, processo administrativo ou penal que comprove a sua não concorrência para o fato, seja por dolo ou culpa, ou então, depois de decorridos cinco anos do registro do fato em órgão policial.

§ 1º O proprietário deverá informar ao Cmdo RM, no qual a arma de fogo foi registrada, no prazo de até 48 horas, o extravio, perda, furto ou roubo, remetendo cópia da ocorrência policial.

§ 2º O processo administrativo citado no **caput** deve ser instaurado pela SRFB.

Art. 10. A SRFB notificará o proprietário de arma de fogo que for exonerado, demitido, aposentado, ou deixar de estar envolvido diretamente no combate e repressão aos crimes de contrabando e descaminho para que, no prazo máximo de sessenta dias, transfira a arma de fogo a quem possa adquiri-la ou entregue-a ao DPF, nos termos do art. 31 da Lei nº 10.826/03.

§ 1º Findo o prazo estabelecido no **caput**, sem que o proprietário cumpra o ali disposto, a SRFB deverá comunicar o fato ao DPF e à DFPC, tendo em vista a possibilidade de cometimento da infração penal prevista no art. 16 da Lei nº 10.826/03.

§ 2º No caso de recolhimento da arma de fogo ao DPF, a SRFB deverá comunicar o fato à DFPC para fins de acompanhamento e controle.

ANEXO “A”

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO POR INTEGRANTES DA CARREIRA AUDITORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, COMPOSTA POR AUDITORES-FISCAIS E ANALISTAS-TRIBUTÁRIOS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLOG – DFPC**

**LOCAL DESTINADO AO PROTOCOLO
(RESERVADO À DFPC)**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome:

CPF:

Identidade:

Unidade de Lotação:

Cargo: () Auditor-Fiscal () Analista-Tributário

Endereço com CEP:

Telefone/e-mail:

A arma de fogo deverá ser entregue, acompanhada de nota fiscal e guia de tráfego, no seguinte endereço (RM de vinculação ou em Organização Militar indicada pelo requerente):

ARMA DE FOGO A SER ADQUIRIDA

FORNECEDOR DO PRODUTO:

| TIPO | CALIBRE | MARCA/MODELO | QUANTIDADE |
|---------|---------|--------------|------------|
| Pistola | .40 | | 01 (uma) |

CIENTE DO REQUERENTE

Declaro conhecer as normas vigentes que regulam a aquisição de arma de fogo de uso restrito.

Local e Data

nome completo do requerente

| CORREGEDORIA DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL | AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL |
|---|--|
| <p>Nada Consta. <input type="checkbox"/></p> <p>Proponho o Indeferimento. <input type="checkbox"/></p> <p>Local e Data.</p> <p align="center">_____</p> <p align="center">nome completo e cargo</p> | <p>Autorizado. <input type="checkbox"/></p> <p>Não Autorizado. <input type="checkbox"/></p> <p>Local e Data.</p> <p align="center">_____</p> <p align="center">nome completo e cargo</p> |

AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO POR AUDITORES-FISCAIS E ANALISTAS-TRIBUTÁRIOS

1. O requerimento deverá ser impresso em folha A4, fonte times new roman, tamanho 12, frente e verso na mesma folha.
2. Enviar o requerimento diretamente à Secretaria da Receita Federal do Brasil, em 04 (quatro) vias.
3. A DFPC remeterá o requerimento deferido ao fornecedor e informará o Cmdo RM de vinculação e a SRFB.
4. Caso o pedido seja indeferido, o requerimento será restituído ao requerente com a devida justificativa.
5. A referida arma de fogo deverá ser entregue no Cmdo RM de vinculação ou em Organização Militar indicada pelo requerente.
6. A arma de fogo somente será entregue após ter sido registrada e cadastrada no SIGMA, com a correspondente emissão do CRAF.

PREENCHIMENTO A CARGO DA DFPC

Deferido

Indeferido:

- O requerente já foi autorizado a adquirir arma de fogo de uso restrito.
- Por ter obtido parecer desfavorável da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Outros: _____

Autorização nº _____ Sec Ct Aqs.1

Brasília, DF _____ / _____ / _____

A presente autorização tem validade de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura

Após autorização da DFPC, o requerimento terá o seguinte destino:

- 01 (uma) via para a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 01 (uma) via para a Região Militar ou OM mais próxima do solicitante;
- 01 (uma) via para o fornecedor do produto; e
- 01 (uma) via para arquivo da DFPC.

ANEXO "B"

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO POR INTEGRANTES DA CARREIRA AUDITORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, COMPOSTA POR AUDITORES-FISCAIS E ANALISTAS-TRIBUTÁRIOS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLOG – DFPC**

**LOCAL DESTINADO AO PROTOCOLO
(RESERVADO À DFPC)**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome:

CPF:

Identidade:

Unidade de Lotação:

Cargo: () Auditor-Fiscal () Analista- Tributário

Endereço do interessado com CEP:

Telefone/e-mail:

A munição deverá ser entregue, acompanhada de Nota Fiscal e Guia de Tráfego, no seguinte endereço (indicado pelo interessado): _____

MUNIÇÃO A SER ADQUIRIDA

FORNECEDOR DO PRODUTO:

| TIPO | CALIBRE | MARCA/MODELO | QUANTIDADE |
|---------|---------|--------------|-------------|
| Munição | .40 | | 50 (Máximo) |

CIENTE DO REQUERENTE

Declaro conhecer as normas vigentes que regulam a aquisição de munição de uso restrito.

Local e Data

nome completo do requerente

**CORREGEDORIA DA SECRETARIA DA RECEITA
FEDERAL DO BRASIL**

**AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

**Nada Consta.
Proponho o Indeferimento.**

**Autorizado.
Não Autorizado.**

Local e Data.

Local e Data.

nome completo e cargo

nome completo e cargo

VERSO

AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO POR AUDITORES-FISCAIS E ANALISTAS-TRIBUTÁRIOS

1. O requerimento deverá ser impresso em folha A4, fonte times new roman, tamanho 12, frente e verso na mesma folha.
2. Enviar o requerimento diretamente à Secretaria da Receita Federal do Brasil, em 04 (quatro) vias.
3. A DFPC remeterá o requerimento deferido ao fornecedor e informará o Cmdo RM de vinculação e a SRFB.
4. Caso o pedido seja indeferido, o requerimento será restituído ao requerente com a devida justificativa.
5. A referida munição deverá ser entregue no endereço da unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil onde o adquirente se acha lotado ou no endereço indicado pelo requerente.
6. O interessado poderá adquirir até 50 (cinquenta) cartuchos por ano.

PREENCHIMENTO A CARGO DA DFPC

Deferido

Indeferido:

- O requerente já foi autorizado a adquirir 50 (cinquenta) cartuchos no ano.
- Não possui arma de fogo de uso restrito cadastrada no SIGMA.
- A quantidade de cartuchos desejada é maior que 50 (cinquenta).
-

Outros: _____

Autorização nº _____ Sec Ct Aqs.1

Brasília, DF _____ / _____ / _____

A presente autorização tem validade de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura

Após autorização da DFPC, o requerimento terá o seguinte destino:

- 01 (uma) via para a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 01 (uma) via para a Região Militar ou OM mais próxima do solicitante;
- 01 (uma) via para o fornecedor do produto; e
- 01 (uma) via para arquivo da DFPC.

ANEXO “C”

REQUERIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE ARMA DE FOGO

| | |
|---|---|
| SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL REQUERIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE ARMA DE FOGO | |
| Identificação do alienante | |
| Categoria Funcional: | Cargo: |
| Nome: | Unidade de Lotação: |
| Identidade: | Endereço: |
| CPF: | |
| Identificação do adquirente | |
| Categoria Funcional: | Cargo: |
| Nome: | Unidade de Lotação: |
| Identidade: | Endereço: |
| CPF: | |
| Arma de fogo transferida | |
| Tipo: | Número de série: |
| Marca: | Outras especificações: (quando for o caso) |
| Modelo: | Acessórios e/ou sobressalentes: (quando for o caso) |
| Calibre: | |
| Declaro conhecer as normas vigentes e estar de acordo com a transferência de propriedade da arma de fogo de uso restrito objeto da presente transação. Local e Data <div style="text-align: center;"> _____ nome completo do alienante _____ nome completo do adquirente </div> | |
| CORREGEDORIA DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL | AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL |
| Nada Consta. <input type="checkbox"/> Proponho o Indeferimento. <input type="checkbox"/> Local e Data. _____ nome completo e cargo | Autorizado. <input type="checkbox"/> Não Autorizado. <input type="checkbox"/> Local e Data. _____ nome completo e cargo |

DEPARTAMENTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 017-DCT, DE 8 DE MAIO DE 2009.

Aprova as Normas para o Uso e a Exploração Econômica de Máquinas e Equipamentos dos Arsenais de Guerra Subordinados ao Departamento de Ciência e Tecnologia.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, parágrafo primeiro, e art. 17 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 1º, inciso X, alínea h, da Portaria nº 727, de 8 de outubro de 2007, e consoante o prescrito no art. 4º, inciso II, do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para o Uso e a Exploração Econômica de Máquinas e Equipamentos dos Arsenais de Guerra Subordinados ao DCT, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Ministerial nº 2.514, de 31 de outubro de 1978, em consonância à delegação de competência atribuída pelo Comandante do Exército ao Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, com fulcro na Portaria nº 727, de 8 de outubro de 2007, artigo 1º, inciso X, alínea “h”.

NORMAS PARA O USO E A EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DOS ARSENAIS DE GUERRA SUBORDINADOS AO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

GENERALIDADES

Art. 1º A exploração econômica de máquinas e equipamentos consiste na disposição de uso oneroso dos mesmos a terceiros, podendo ser contratada mediante cessão de uso ou locação.

§ 1º As máquinas e equipamentos passíveis de exploração econômica são os bens de produção industrial, de instalação fixa, existentes nas dependências dos Arsenais de Guerra (AG) integrantes da estrutura do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) e que não acarretem interferência nos seus trabalhos correntes.

§ 2º A exploração econômica pode ser concedida a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta e a empresas privadas, devendo ser autorizada pelo Diretor de Fabricação quando o preço estipulado ultrapassar o valor licitável.

§ 3º A exploração econômica pode compreender cláusula contratual que também impõe a prestação de serviços e/ou de fornecimento de material, a ser estipulado no contrato.

Art. 2º O Diretor do AG cedente ou locador é o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas previstas nas presentes Normas e no instrumento contratual firmado com órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e empresa privada interessada.

Parágrafo único. Deve ser sempre observada a existência da predominância do interesse público na execução do contrato.

Art. 3º A exploração econômica de bens móveis, não prevista nesta Portaria, deve ser enquadrada conforme a Portaria nº 017-SEF, de 25 de outubro de 2006.

DA CESSÃO DE USO E DA LOCAÇÃO

Art. 4º A cessão de uso é um contrato administrativo pelo qual o AG atribui a utilização de uma máquina ou equipamento industrial a terceiros para que o explore mediante pagamento mensal e por tempo certo, conforme sua destinação específica.

§ 1º Na cessão de uso, o pagamento pode ser efetuado em moeda corrente, somente, ou em moeda corrente, fornecimento de material e/ou prestação de serviços, em favor do AG cedente, conforme previsto no contrato correspondente.

§ 2º A prestação de serviços e o fornecimento de material são componentes de pagamento, que não podem exceder a 50% do valor do contrato.

Art. 5º A locação é a forma pela qual o AG cede a terceiros a utilização de uma máquina ou equipamento industrial mediante contrato e com pagamento de uma quantia previamente estabelecida.

Parágrafo único. Na locação, o aluguel é remunerado unicamente em moeda corrente, no preço contratualmente avençado.

DO CONTRATO E DE SUA EXECUÇÃO

Art. 6º O instrumento contratual de exploração econômica de uma máquina ou equipamento industrial deve se reger pelos seguintes elementos:

I – a exploração econômica deve ser formalizada mediante instrumento contratual próprio;

II – o instrumento contratual deve conter como cláusulas essenciais: prazo de vigência, valor do aluguel e seu reajuste, sua forma de pagamento, obrigações do contratante e do contratado, seu término, seguro, multa e foro;

III – o prazo máximo de vigência do contrato deve ser de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, se assim as partes concordarem, até o limite legal;

IV – quando a lei determinar, deve ser observado o competente processo licitatório;

V – o contrato pode ser rescindido, a qualquer momento, pelo interesse público ou quando ocorrerem fatos imprevistos e independentes da vontade de uma das partes, e que impeçam o cumprimento das obrigações contratadas, ou pelo descumprimento de alguma das cláusulas deste pelo contratado;

VI – uma cópia do instrumento contratual deve ser remetida pelo Arsenal à Diretoria de Fabricação (DF) e à Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército (ICFEx) de vinculação;

VII - o valor contratual cobrado pela cessão de uso ou locação, em sua forma genérica, deve ser definido por hora de utilidade, dia, semana ou mês de utilização da máquina ou equipamento industrial do AG;

VIII – o valor contratual deve ser calculado com fundamento nos valores correntes de mercado, incluindo, além das despesas operacionais, as despesas de manutenção e a taxa de depreciação dos bens contratados, sendo este pagamento discriminado em rubrica própria.

Art. 7º Como contratante de um instrumento contratual, cabe ao AG cedente ou locador:

I – entregar ao contratado as máquinas e equipamentos industriais objeto do contrato em boas condições de utilização;

II – garantir ao contratado, durante o prazo de vigência do contrato, o uso pacífico dos bens objeto de contratação;

III – pagar as despesas que não possam ser imputadas ao contratado;

IV – estabelecer normas técnicas de utilização e manutenção dos bens objeto de contratação;

V – fixar as qualificações dos operadores dos bens contratados;

VI – fiscalizar as atividades do contratado nas instalações e o movimento de entrada e saída de seu pessoal e material do AG;

VII – estabelecer normas de segurança e de trabalho para a parte contratada no interior do Arsenal;

VIII – apresentar ao contratado, até o quinto dia útil de cada mês, a conta do mês anterior, discriminando o valor do aluguel, e, se for o caso, o valor expresso monetariamente da prestação de serviços, como também das taxas, impostos e outros emolumentos fixados no contrato;

IX – escriturar as receitas e providenciar o recolhimento de parcela do valor do pagamento recebido ao Fundo do Exército (FEx), conforme norma regulamentar pertinente.

Art. 8º São obrigações do contratado:

I – utilizar os bens contratados dentro da mais perfeita técnica possível, em consonância ao contrato, atendendo às normas estabelecidas pelo Arsenal, como igualmente preservar os imóveis onde aqueles bens se encontram instalados;

II – servir-se dos bens móveis objeto de contratação exclusivamente para o uso contratado;

III – restituir os bens objeto de contratação, findo o prazo de vigência contratual, no estado em que recebeu, salvo as deteriorações materiais relativas à sua utilização, ressalvada a especificidade de cada modalidade contratual;

IV – respeitar as normas internas de segurança e de trabalho durante o prazo de vigência do contrato;

V – cumprir com as obrigações trabalhistas referentes aos próprios funcionários utilizados para operar os bens contratados e, inclusive, segurar os empregados contra acidentes no trabalho durante o prazo de vigência contratual;

VI – responder às ações judiciais trabalhistas de seus funcionários, quaisquer que sejam, no período de vigência do contrato;

VII – responsabilizar-se por danos causados aos bens objeto da contratação, durante seu uso;

VIII – executar a manutenção preventiva e corretiva dos bens contratados de acordo com as normas estabelecidas pelo Arsenal;

IX – efetuar o pagamento do valor contratado periodicamente, e da prestação de serviços ou do fornecimento do material quando o contrato exigir, e outras despesas, por acaso existentes, na forma e no prazo estabelecido;

X – não efetuar alterações nas máquinas ou equipamentos industriais contratados, exceto as realizadas por força do inciso VIII acima, e no imóvel onde aqueles se encontram, sem a autorização escrita do Diretor do AG.

DAS RECEITAS

Art. 9º A aplicação e a destinação das receitas provenientes da cessão de uso e da locação de máquinas e equipamentos industriais objetos desta Portaria devem seguir os art. 19 e 20 da Portaria nº 017-SEF, de 25 de outubro de 2006.

Art. 10. Do total arrecadado, a parcela a ser recolhida ao FEx, na forma prevista na regulamentação em vigor, deve ser constituída unicamente de moeda corrente, mesmo se parte do pagamento for feito por meio de prestação de serviços e/ou fornecimento de material.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os documentos firmadores das relações jurídicas disciplinadas por esta Portaria devem seguir os modelos presentes nos anexos a esta.

Art. 12. Os casos omissos na presente Portaria devem ser solucionados pelo Diretor de Fabricação, consultado, quando for o caso, o Chefe do DCT.

(MODELO)

CONTRATO ONEROSO DE LOCAÇÃO DE USO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CONTRATO AG.... Nº/20...

TERMO DE LOCAÇÃO DE USO que faz o COMANDO DO EXÉRCITO por intermédio do Departamento de Ciência e Tecnologia, da Diretoria de Fabricação, do Arsenal de Guerra do (especificar qual AG), em favor de (órgão da Administração Direta ou Indireta ou empresa).

Aosdias do mês de.... do ano, nesta Organização Militar (OM), perante o seu Diretor, doravante denominada LOCADORA, compareceu a(qualificação da pessoa jurídica, endereço, CNPJ, etc), neste ato representado pelo Sr.(qualificação do representante, CPF, CI-RG, estado civil, endereço etc), com procuração ou documento autorizador para firmar contrato juntado neste, doravante denominada LOCATÁRIA.

Perante as testemunhas nomeadas ao final deste contrato, foi pela LOCADORA, por intermédio de seu Diretor, dito o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS BENS DA UNIÃO

A UNIÃO é senhora e legítima possuidora do móvel objeto deste Termo de Locação de Uso, localizado no Arsenal de Guerra do, e que assim se descreve (descrever e caracterizar a máquina ou equipamento), com as especificações, situado no (local)....., em perfeitas condições de uso e manutenção, atestando a LOCADORA.

OBSERVAÇÕES:(descrever a situação da máquina ou equipamento)

Assinatura da LOCATÁRIA:.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Tendo em vista a predominância do interesse público na execução deste Termo de Locação de Uso, no uso da atribuição conferida pelo art. 20, § 1º, e art. 17 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e art. 1º, inciso X, alínea h, da Portaria nº 727, de 8 de outubro de 2007, e consoante o prescrito no art. 4º, inciso II, do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, e em obediência à Portaria nº 017-DCT, de 8 de maio de 2009, que aprova as Normas para o Uso e a Exploração Econômica de Máquinas e Equipamentos dos Arsenais de Guerra subordinados ao Departamento de Ciência e Tecnologia, neste ato,

a LOCADORA, formaliza a cessão do móvel descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA à LOCATÁRIA, que se incumbirá da administração, uso, conservação e demais responsabilidades sobre as despesas oriundas da unidade destinada a (Importantíssimo: especificar a atividade de exploração a ser desenvolvida).

CLÁUSULA TERCEIRA – PERÍODO DE LOCAÇÃO

O período de locação tem início em ___/___/___ e com término previsto para ___/___/___, podendo o mesmo renovado, por interesse das partes, por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL DO TERMO DE CONTRATO

Para todos os efeitos legais e jurídicos, o valor desta locação (hora utilidade, dia, semana ou mês) é de R\$ (extenso), como abaixo discriminado:

a) Em moeda corrente: R\$.....

b) O pagamento deve ser efetuado até o dia, mês, ano (ou dia....., de cada mês, ano, se o contrato for mensal ou anual).

§ 1º O pagamento após o vencimento será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e 0,5% (meio por cento) de juros de mora ao mês sobre o valor atrasado.

§ 2º A não utilização do móvel locado à LOCATÁRIA não implica em devolução do valor avençado pela LOCADORA àquela, nem qualquer forma de indenização.

§ 3º O reajuste financeiro do presente Termo será realizado na forma da lei, quando o prazo deste exceder a seis meses.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS:

O valor total dos equipamentos deste Termo de Locação de Uso é de R\$ (extenso), sendo a LOCATÁRIA responsável pelo uso e exploração destinado.

OBSERVAÇÕES:(descrever se existirem em relação aos equipamentos locados)

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO

6.1 A LOCADORA cede à LOCATÁRIA o(s) equipamento(s) descrito(s) acima nas condições e prazos também estabelecidos, cujo pagamento a LOCATÁRIA efetuará segundo a CLÁUSULA QUARTA deste INSTRUMENTO, na seção da LOCADORA incumbida para este fim, dando-se quitação da correspondente parcela vencida.

6.2 As taxas de consumo de água, luz, telefone ou quaisquer outros serviços que sejam imputados à LOCATÁRIA, terão a comprovação de seu pagamento quando da quitação da parcela vencida.

6.3 Pelo presente INSTRUMENTO a LOCATÁRIA está expressamente proibida de retirar o equipamento ora locado do local da LOCADORA, obrigando-se igualmente a LOCATÁRIA a obedecer as normas de uso, exploração e de segurança estabelecidas pela LOCADORA, como também as normas de entrada, saída e permanência de seu pessoal no interior do Arsenal, e que, ainda, responderá por eventuais danos causados às máquinas, equipamentos e às instalações do Arsenal.

6.4 À LOCATÁRIA é imposto o cumprimento de todas as suas obrigações constantes da Portaria nº 017-DCT, de 8 de maio de 2009, que aprova as Normas para o Uso e a Exploração Econômica de Máquinas e Equipamentos dos Arsenais de Guerra subordinados ao Departamento de Ciência e Tecnologia, que se torna parte integrante deste Termo de Contrato de Locação de Uso, inclusive a de permitir a inspeção periódica pela LOCADORA, através de servidor seu devidamente autorizado, quando for o pessoal da LOCATÁRIA os responsáveis pela operação e manuseio dos equipamentos objeto de cessão.

6.5 Considerar-se-á rescindida de pleno direito a presente locação de uso se praticado pela LOCATÁRIA, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

6.5.1 Faltar ao pagamento dos aluguéis no prazo firmado;

6.5.2 Se, findo o prazo contratual, não fizer a imediata devolução do equipamento que lhe é locado;

6.5.3 Infringir ou não cumprir quaisquer das suas obrigações constantes da Portaria nº 017-DCT, de 8 de maio de 2009, que aprovas as Normas para o Uso e a Exploração Econômica de Máquinas e Equipamentos dos Arsenais de Guerra subordinados ao Departamento de Ciência e Tecnologia, que é parte integrante deste Termo de Contrato;

6.5.4 Violar as normas deste Termo de Contrato.

6.6 A LOCATÁRIA responderá penal e civilmente por crimes, prejuízos e danos materiais e morais causados à LOCADORA, e obriga-se ainda a fazer, por sua própria conta, as reparações dos estragos a que der causa, consertos ou substituições, sem direito a quaisquer indenizações, seja a que título ou pretexto for.

6.7 Fica a LOCATÁRIA ciente de que não poderá fazer modificações ou transformações em qualquer imóvel sem autorização escrita da LOCADORA e de que a mesma não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel, não cabendo à LOCATÁRIA direito de retenção, ainda que se trata de benfeitoria necessária.

6.8 É vedado à LOCATÁRIA emprestar, arrendar ou sublocar o equipamento locado, ou por qualquer forma ceder seu uso a terceiro, ainda que a título gratuito, bem como transferi-lo para outro local que não o constante deste contrato.

6.9 A utilização do equipamento da LOCADORA pode ser feita por pessoal especializado da LOCATÁRIA, devidamente informada a LOCADORA com anterioridade.

(ATENÇÃO -não transcrever no contrato se for de interesse do Arsenal que a utilização do equipamento seja feita por militares, e alterar o texto deste artigo).

6.10 O equipamento da LOCADORA é entregue em perfeito estado de conservação e uso, conforme CLÁUSULA PRIMEIRA deste INSTRUMENTO, valendo a assinatura aposta pela LOCATÁRIA ou seu preposto como conhecimento de pleno fato, obrigando-se a LOCATÁRIA a devolvê-lo nas condições de estado em que recebeu. Se no equipamento verificar-se avarias, defeitos ou faltantes, será pago pela LOCATÁRIA, ao preço de venda na data de devolução do equipamento, no local destinado e data estabelecidos pela LOCADORA. Obriga-se ainda a fazer, por sua própria conta, as reparações dos estragos a que der causa, consertos ou substituições, sem direito a quaisquer indenizações, seja a que título ou pretexto for.

6.11 No caso de quebra ou avaria do equipamento locado, ou imóvel onde se encontra o bem locado, este deverá ser consertado em oficina técnica autorizada do fabricante, ou onde indicar o Arsenal de Guerra, não se aceitando conserto ou reposição de peças por terceiros, e o custo do serviço será por conta da LOCATÁRIA.

6.12 A devolução do equipamento será acompanhada de nota de devolução emitida pela LOCATÁRIA, recebida pelo Diretor do Arsenal, sendo que aquela assume exclusivamente a responsabilidade pelas infrações fiscais decorrentes da emissão.

6.13 Quaisquer acidentes ocorridos com o equipamento locado ou por ele causado à terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, excluída à LOCADORA qualquer responsabilidade administrativa ou judicial, civis ou trabalhistas e do pagamento de quaisquer indenizações, seja o título que for.

(ATENÇÃO -não transcrever no contrato: Observar a redação deste artigo e as responsabilidades de acordo com quem manipula e utiliza o equipamento do Arsenal, se por militares ou por por pessoal especializado da LOCATÁRIA).

6.14 Esta locação tem caráter precário e poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização.

6.15 Assinam também como fiadores solidários da LOCATÁRIA, os Srs: (qualificar....)

6.16 Elegem as partes o Foro da Comarca de....., Estado, a fim de nele dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, respondendo em qualquer caso, a parte vencida, pelas despesas judiciais a honorários de advogado da parte vencedora.

E por estarem assim justas e contratadas, havendo as partes lido e achado conforme as cláusulas impressas, assinam o presente em duas vias de igual teor, com as duas testemunhas.

(local e data), de de 200

LOCADORA:
CPF:MF

LOCATÁRIA:
CPF:MF

FIADORES (quantos existir):

CPF/MF:

CPF/MF:

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

RECEBIDO POR:

(MODELO)
CONTRATO ONEROSO DE CESSÃO DE USO
E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CONTRATO AG.... Nº/20...

TERMO DE CESSÃO DE USO que faz o COMANDO DO EXÉRCITO por intermédio do Departamento de Ciência e Tecnologia, Diretoria de Fabricação, Arsenal de Guerra do (especificar qual AG), em favor de (órgão da Administração Direta ou Indireta ou empresa).

Aosdias do mês de.... do ano, nesta Organização Militar (OM), perante o seu Diretor, doravante denominada CEDENTE, compareceu a(qualificação da pessoa jurídica, endereço, CNPJ, etc), neste ato representado pelo Sr.(qualificação do representante, CPF, CI-RG, estado civil, endereço etc), com procuração (ou documento autorizador) para firmar contrato juntado neste, doravante denominada CESSIONÁRIA.

Perante as testemunhas nomeadas ao final deste contrato, foi pela CEDENTE, por intermédio de seu Diretor, dito o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS BENS DA UNIÃO

A UNIÃO é senhora e legítima possuidora do móvel objeto deste Termo de Cessão de Uso, localizado no Arsenal de Guerra do, e que assim se descreve (descrever e caracterizar a máquina ou equipamento), com as especificações, situado no (local)....., em perfeitas condições de uso e manutenção, atestando a CESSIONÁRIA.

OBSERVAÇÕES:(descrever a situação da máquina ou equipamento)

Assinatura da CESSIONÁRIA:.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO

Tendo em vista a predominância do interesse público na execução deste Termo de Cessão de Uso, no uso da atribuição conferida pelo art. 20, § 1º, e art. 17 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e art. 1º, inciso X, alínea h, da Portaria nº 727, de 8 de outubro de 2007, e consoante o prescrito no art. 4º, inciso II, do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, e em obediência à Portaria nº 017-DCT, de 8 de maio de 2009, que aprova as Normas para o Uso e a Exploração Econômica de Máquinas e Equipamentos dos Arsenais de Guerra subordinados ao Departamento de Ciência e Tecnologia, neste ato, a CEDENTE, formaliza a cessão das máquinas e equipamentos descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA à CESSIONÁRIA, que se incumbirá da administração, uso, conservação e demais responsabilidades sobre as despesas oriundas da unidade destinada a (Importantíssimo: especificar a atividade de exploração a ser desenvolvida pela CESSIONÁRIA).

CLÁUSULA TERCEIRA – PERÍODO DE CESSÃO DE USO

O período de cessão tem início em ___/___/___ e com término previsto para ___/___/___, podendo o mesmo renovado, por interesse das partes, por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL DO TERMO DE CESSÃO DE USO

Para todos os efeitos legais e jurídicos, o valor desta cessão calculada em(hora utilidade, dia, semana ou mês) é de R\$ (extenso), como abaixo discriminado:

a) Em moeda corrente: R\$......

b) Em prestação de serviço: R\$ (se houver)

c) O pagamento deve ser efetuado até o dia, mês, ano (ou dia....., de cada mês, ano, se o contrato for mensal ou anual).

§ 1º O pagamento após o vencimento será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e 0,5% (meio por cento) de juros de mora ao mês sobre o valor atrasado.

§ 2º A não utilização do móvel cedido à CESSIONÁRIA, no prazo contratado, não acarreta à CEDENTE a devolução do valor avençado à CESSIONÁRIA, nem qualquer forma de indenização.

§ 3º O reajuste financeiro do presente Termo será realizado na forma da lei, quando o prazo deste exceder a seis meses.

§ 4º A prestação de serviço é configurada por (descrever a prestação de serviço neste parágrafo, se houver; se não, retirar este parágrafo).

CLÁUSULA QUINTA – VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS:

O valor total dos equipamentos deste Termo de Cessão de Uso é de R\$ (extenso), sendo a CESSIONÁRIA responsável pelo uso e exploração destinado.

OBSERVAÇÕES:(descrever se existirem em relação aos equipamentos cedidos)

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS DA CESSÃO

6.1 A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA o(s) equipamento(s) descrito(s) acima nas condições e prazos também estabelecidos, cujo pagamento a CESSIONÁRIA efetuará segundo a CLÁUSULA QUARTA, na seção da CEDENTE incumbida para este fim, dando-se quitação da correspondente parcela vencida.

6.2 As taxas de consumo de água, luz, telefone ou quaisquer outros serviços que sejam imputados à CESSIONÁRIA, terão a comprovação de seu pagamento quando da quitação da parcela vencida.

6.3 Pelo presente Instrumento a CESSIONÁRIA está expressamente proibida de retirar o equipamento ora cedido do local da CEDENTE, obrigando-se igualmente a CESSIONÁRIA a obedecer as normas de uso, exploração e de segurança estabelecidas pela CEDENTE, como também as normas de entrada, saída e permanência de seu pessoal no interior do Arsenal, e que, ainda, responderá por eventuais danos causados às máquinas, equipamentos e às instalações do Arsenal.

6.4 À CESSIONÁRIA é imposto o cumprimento de todas as suas obrigações constantes na Portaria nº 017-DCT, de 8 de maio de 2009, que aprova as Normas para o Uso e a Exploração Econômica de Máquinas e Equipamentos dos Arsenais de Guerra subordinados ao Departamento de Ciência e Tecnologia, que se torna parte integrante deste Termo de Contrato de Cessão de Uso, inclusive a de permitir a inspeção periódica pela CEDENTE, através de servidor seu devidamente autorizado, quando for o pessoal da CESSIONÁRIA os responsáveis pela operação e manuseio dos equipamentos objeto de cessão.

6.5 Considerar-se-á rescindida de pleno direito a presente cessão de uso se praticado pela CESSIONÁRIA, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

6.5.1 Faltar ao pagamento dos aluguéis no prazo firmado;

6.5.2 Se, findo o prazo contratual, não fizer a imediata devolução do equipamento que lhe é locado;

6.5.3 Infringir ou não cumprir quaisquer das suas obrigações constantes na Portaria nº 017-DCT, que aprova as Normas para a Exploração Econômica de Máquinas e Equipamentos dos Arsenais de Guerra subordinados ao Departamento de Ciência e Tecnologia, que é parte integrante deste Termo de Contrato;

6.5.4 Violar as normas deste Termo de Contrato.

6.6 A CESSIONÁRIA responderá penal e civilmente por crimes, prejuízos e danos materiais e morais causados à CEDENTE, e obriga-se ainda a fazer, por sua própria conta, as reparações dos estragos a que der causa, consertos ou substituições, sem direito a quaisquer indenizações, seja a que título ou pretexto for.

6.7 Fica a CESSIONÁRIA ciente de que não poderá fazer modificações ou transformações em qualquer imóvel sem autorização escrita da CEDENTE, e de que a mesma não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel, não cabendo à CESSIONÁRIA direito de retenção, ainda que se trata de benfeitoria necessária.

6.8 É vedado à CESSIONÁRIA emprestar, arrendar ou sublocar o equipamento locado, ou por qualquer forma ceder seu uso a terceiro, ainda que a título gratuito, bem como transferi-lo para outro local que não o constante deste contrato.

6.9 A utilização do equipamento da CEDENTE pode ser feita por pessoal especializado da CESSIONÁRIA, devidamente informada a CEDENTE com anterioridade.

(ATENÇÃO -não transcrever no contrato se for de interesse do Arsenal que a utilização do equipamento seja feita por militares, e alterar o texto deste artigo).

6.10 O equipamento da CEDENTE é entregue em perfeito estado de conservação e uso, conforme CLÁUSULA PRIMEIRA deste INSTRUMENTO, valendo a assinatura aposta pela CESSIONÁRIA ou seu preposto como conhecimento de pleno fato, obrigando-se a CESSIONÁRIA a devolvê-lo nas condições de estado em que recebeu. Se no equipamento verificar-se avarias, defeitos ou faltantes, será pago pela CESSIONÁRIA, ao preço de venda na data de devolução do equipamento, no local destinado e data estabelecidos pela CEDENTE. Obriga-se ainda a fazer, por sua própria conta, as reparações dos estragos a que der causa, consertos ou substituições, sem direito a quaisquer indenizações, seja a que título ou pretexto for.

6.11 No caso de quebra ou avaria do equipamento cedido, ou imóvel onde se encontra o objeto cedido, este deverá ser consertado em oficina técnica autorizada do fabricante, ou onde indicar o Arsenal de Guerra, não se aceitando conserto ou reposição de peças por terceiros, e o custo do serviço será por conta da CESSIONÁRIA.

6.12 A devolução do equipamento será acompanhada de nota de devolução emitida pela CESSIONÁRIA, recebida pelo Diretor do Arsenal, sendo que aquela assume exclusivamente a responsabilidade pelas infrações fiscais decorrentes da emissão.

6.13 Quaisquer acidentes ocorridos com o equipamento cedido ou por ele causado à terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da CESSIONÁRIA, excluída à CEDENTE qualquer responsabilidade administrativa ou judicial, civis ou trabalhistas e do pagamento de quaisquer indenizações, seja o título que for.

(ATENÇÃO -não transcrever no contrato: Observar a redação deste artigo e as responsabilidades de acordo com quem utiliza e explora o equipamento do Arsenal, se por militares ou por por pessoal especializado da CESSIONÁRIA).

6.14 Esta cessão tem caráter precário e poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização.

6.15 Assinam também como fiadores solidários da CESSIONÁRIA, os Srs: (qualificar....)

6.16 Elegem as Partes contratantes o Foro da Comarca de, Estado, a fim de nele dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, respondendo em qualquer caso, a parte vencida, pelas despesas judiciais a honorários de advogado da parte vencedora.

E por estarem assim justas e contratadas, havendo as partes lido e achado conforme as cláusulas impressas, assinam o presente em duas vias de igual teor, com as duas testemunhas.

(local e data), de de 200

CEDENTE:
CPF:MF

CESSIONÁRIA:
CPF:MF

FIADORES (quantos exisitir):

CPF/MF:

CPF/MF:

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

RECEBIDO POR:

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2009.

Medalha da Ordem do Mérito Naval

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Naval, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e 29 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.400, de 3 de abril de 2000, resolve

PROMOVER,

na Ordem do Mérito Naval, no Quadro Suplementar:

I - os seguintes militares do Exército Brasileiro:

a) ao grau de Grande Oficial:

- General-de-Exército ÍTALO FORTES AVENA;
- General-de-Exército LUIS CARLOS GOMES MATTOS;
- General-de-Exército RUI MONARCA DA SILVEIRA; e
- General-de-Exército RENATO JOAQUIM FERRAREZI.

b) ao grau de Comendador:

- General-de-Brigada JOSE CARLOS DOS SANTOS.
-

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2009.

Medalha da Ordem do Mérito Naval

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Naval, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e 29 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.400, de 3 de abril de 2000, resolve

ADMITIR,

na Ordem do Mérito Naval, no Quadro Suplementar:

I - os seguintes militares do Exército Brasileiro:

a) no grau de Comendador:

- General-de-Divisão LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES;
- General-de-Divisão TÚLIO CHEREM;
- General-de-Divisão VITOR CARULLA FILHO;
- General-de-Divisão NEWTON ÁLVARES BREIDE;
- General-de-Divisão JORGE ARMANDO DE ALMEIDA RIBEIRO;
- General-de-Divisão ODILSON SAMPAIO BENZI;
- General-de-Brigada (Int) MÁRCIO TADEU BETTEGA BERGO;
- General-de-Brigada MARCELO FLÁVIO OLIVEIRA AGUIAR;
- General-de-Brigada JOÃO CESAR ZAMBÃO DA SILVA;

- General-de-Brigada (Int) GERSON FORINI;
- General-de-Brigada (Med) JOSÈMAR CÂMARA FEITOSA;
- General-de-Brigada PAULO SERGIO MELO DE CARVALHO; e
- General-de-Brigada JOSÉ EUSTÁQUIO NOGUEIRA GUIMARÃES.

b) no grau de Oficial:

- Coronel Int EDUARDO CASTANHEIRA GARRIDO ALVES;
- Coronel Inf CARLOS ROBERTO SUCHA;
- Coronel Art CARLOS CHAGAS DOS SANTOS;
- Coronel Eng WAGNER OLIVEIRA GONÇALVES;
- Coronel QEM FERNANDO JOSÉ LEITÃO VICTORINO DOS SANTOS;
- Coronel QMB LUIZ FELIPE LINHARES GOMES;
- Coronel Inf GUSTAVO DE SOUZA ABREU;
- Coronel Com ALESSANDRO POMPÊU COÊLHO;
- Coronel Eng Rm EDWIN PINHEIRO DA COSTA; e
- Tenente-Coronel Inf CARLOS ALBERTO DEMETERCO.

c) no grau de Cavaleiro:

- Primeiro-Tenente QAO ADEMIR RIBEIRO DA SILVA;
- Subtenente Mat Bel MARCOS DANILO MAYER DE OLIVEIRA;
- Subtenente Inf CLAITON DA SILVA DIAS;
- Subtenente Mat Bel RONALD FREITAS DE OLIVEIRA;
- Subtenente Cav CESAR GOBBI; e
- Subtenente Art REINALDO COMPANS.

.....
V - as bandeiras e estandartes das seguintes instituições:
.....

- Gabinete do Comandante do Exército.
.....

(Decreto publicado no DOU nº 85, de 7 de maio de 2009 - Seção 1).

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 596-MD, DE 8 DE MAIO DE 2009.

Prorrogação do período da MINUSTAH

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

PRORROGAR

por até dois meses, o término do período da missão de que trata a Portaria nº 1.560-MD, de 18 de novembro de 2008, publicada no DOU nº 226, de 20 de novembro de 2008, Seção 2, alterada pela Portaria nº 1.658-MD, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOU nº 236, de 4 de dezembro de 2008, Seção 2 e pela Portaria nº 294-MD, de 6 de março de 2009, publicada no DOU nº 45, de 9 de março de 2009, Seção 2, que designou os militares para compor a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), a partir de 18 de maio de 2009.

(Portaria se encontra publicado no DOU nº 88, de 12 de maio de 2009 - Seção 2).

PORTARIA Nº 597-MD, DE 8 DE MAIO DE 2009.

Constituição de Grupo de Trabalho

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º O art. 3º da Portaria nº 1.149-MD, de 5 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O GT será composto por representantes de cada órgão a seguir indicado:

.....
III - Comando do Exército:

- a) Tenente-Coronel Int ÁLVARO LOPES DOS SANTOS;
- b) Major Int WALDIR GRILLI;
- c) Capitão QCO BRUNO BELARMINO APARECIDO DOS SANTOS;
- d) Capitão QCO HELTON ONESIO DE SOUZA;
- e) Capitão QCO JOÃO BATISTA SIMÃO;
- f) Capitão R/1 TADEU LUIZ DIEDRICH; e
- g) Segundo-Tenente OTT PATRÍCIA CRISTINA PETRI.

.....
(Portaria se encontra publicado no DOU nº 87, de 11 de maio de 2009 - Seção 2).

PORTARIA Nº 609-MD, DE 12 DE MAIO DE 2009.

Matrícula no Curso de Gestão de Recursos de Defesa

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal e de acordo com a alínea b) do inciso V do artigo 17, do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 5.874 de 15 de agosto de 2006, resolve:

APROVAR

a seleção, procedida pelos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, dos militares a seguir mencionados, para matrícula no Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD), da Escola Superior de Guerra, a ser realizado na cidade de São Paulo - SP, no período de 11 de maio a 10 de julho de 2009:

.....
Exército:

- Coronel FERNANDO ANTONIO CORREA DE ARAÚJO;
- Tenente-Coronel WAGNER MANGUEIRA FIGUEIREDO;
- Major MAURÍCIO MÁXIMO DE ANDRADE;
- Major ALFREDO GUNTER ZWEINER; e
- Major ALEXANDER DE OLIVEIRA MOÇO.

PORTARIA Nº 611-MD, DE 12 DE MAIO DE 2009.

Dispensa de militares da Missão das Nações Unidas no Sudão

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DISPENSAR

os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, de participarem da missão militar transitória, na Missão das Nações Unidas no Sudão (UNMIS), a contar de 27 de maio de 2009, por conclusão de missão:

- Tenente-Coronel de Infantaria MARCELO NASCIMENTO GOMES; e
- Major de Comunicações PAULO ROBERTO DE ARAUJO CASTRO VIANNA.

PORTARIA Nº 612-MD, DE 12 DE MAIO DE 2009.

Designação de Observador Militar para a Missão das Nações Unidas no Sudão

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, para participarem de missão militar transitória que consiste no desempenho da função de Observador Militar na Missão das Nações Unidas no Sudão (UNMIS), por um período de doze meses, com início a partir de 25 de maio de 2009:

- Tenente-Coronel de Artilharia RINALDO BENEVIDES FEIJÓ; e
- Major de Infantaria VLADIMIR SCHUBERT NEIVA FERREIRA.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

PORTARIA Nº 613-MD, DE 12 DE MAIO DE 2009.

Dispensa da função de Presidente do Conselho de Administração da IMBEL

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe é conferida pelo art. 14, § 1º, do Estatuto Social da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, aprovado pelo Decreto nº 5.338, de 12 de janeiro de 2005, resolve

DISPENSAR

o General-de-Exército LUIS CARLOS GOMES MATTOS da função de Presidente do Conselho de Administração da IMBEL.

PORTARIA Nº 614-MD, DE 12 DE MAIO DE 2009.

Nomeação para a função de Presidente do Conselho de Administração da IMBEL

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe é conferida pelo art. 14, § 1º, do Estatuto Social da Indústria de Material Bélico do Brasil - § 1º IMBEL, aprovado pelo Decreto nº 5.338, de 12 de janeiro de 2005, resolve

NOMEAR

o General-de-Exército AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA, para exercer a função de Presidente do Conselho de Administração da IMBEL.

(As Portarias nºs 609 e 611 a 614-MD, se encontram publicadas no DOU nº 89, de 13 de maio de 2009 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 231, DE 22 DE ABRIL DE 2009.

Exoneração e nomeação para o cargo de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Popular de Moçambique

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

1 – EXONERAR

do cargo de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Popular de Moçambique, o Subten Eng JOAO DIRLEI BRAZIL SEVERO, a partir de 15 de dezembro de 2009.

2 – NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt Com NILSON GALENO MIRANDA, do CIGE, a partir de 15 de dezembro de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 232, DE 22 DE ABRIL DE 2009.

Exoneração e nomeação para o cargo de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Suriname

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

1 – EXONERAR

do cargo de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Suriname o Ten Cel Art AMADEU MARTINS MARTO, a partir de 15 de dezembro de 2009.

2 – NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Maj QMB HERMESON NOBREGA BARROS DE OLIVEIRA, do Cmdo da 5ª RM/5ª DE, a partir de 15 de dezembro de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 233, DE 22 DE ABRIL DE 2008.

Exoneração e nomeação para o cargo de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP)

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 2.064, de 11 de novembro de 1996, resolve:

1 – EXONERAR

os militares a seguir relacionados do cargo de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP), na República do Paraguai, a partir de 15 de janeiro de 2010:

- Ten Cel Art RONI BAKSYS PINTO;
- Ten Cel Com CRISTIANO MENDONÇA PINTO;
- Ten Cel Eng MARCELO ARANTES GUEDON; e
- Ten Cel QMB FLÁVIO MAYON FERREIRA NEIVA.

2 – NOMEAR

os militares a seguir relacionados para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e três meses, a partir de 15 de janeiro de 2010:

- Maj Art MARCUS ALEXANDRE FERNANDES DE ARAÚJO, da ECEME;
- Maj Com MARCOS MARQUES PINTO, da ESAO;
- Maj Eng CÉSAR ALEXANDRE CARLI, da AMAN; e
- Maj QMB HIMARIO BRANDÃO TRINAS, do Cmdo da 8ª RM/8ª DE.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 2.016, de 1º de outubro de 1996, a missão está enquadrada como permanente, militar, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 249, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

Designação para participação em atividade de serviço

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar de atividade de serviço, a realizar-se na cidade de Kinshasa, na República Democrática do Congo, com duração aproximada de doze meses e início previsto para 7 de julho de 2009:

- Maj Cav FABIANO CORRÊA LOURENÇO DE LIMA, do 1º B F Esp;
- Cap Inf JOÃO CARLOS CAMMARATA NISINAGA, do 1º B F Esp;
- Cap Inf FAUSTO CALADO DE CARVALHO, do 1º B F Esp;
- 1º Ten Inf VINÍCIUS VALVERDE ANDRIES, da 4ª Cia Gd;
- 1º Sgt Inf JOSÉ RENATO PRETO DE OLIVEIRA, da 3ª Cia F Esp;
- 1º Sgt Inf CARLOS ALBERTO ALENCAR DA SILVA, da DAProm; e
- 1º Sgt Inf DANILO RENATO DE LORENZO, do 36º BI Mtz.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede e sem dependentes.

PORTARIA Nº 250, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

Designação para participação em atividade de serviço

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar de atividade de serviço, a realizar-se na cidade de Abidjan, na República da Costa do Marfim, com duração aproximada de doze meses e início previsto para 22 de junho de 2009:

- Maj Inf MARCELO ALBERTO VILANOVA, do 1º B F Esp;
- Cap Inf LUCIANO MARQUES DA SILVA JUNIOR, do C I Op Esp;
- Cap Inf FERNANDO GUIMARÃES DE SIQUEIRA, do 1º B F Esp;
- 1º Ten Inf LEONARDO SILVA FONTOURA, do 1º B F Esp;
- Subten Inf GERALDO FARIAS MACEDO, do 1º B F Esp;
- 1º Sgt Inf MILTON CARLOS DOS SANTOS, do C I Op Esp; e
- 1º Sgt Cav DORIVAL ALVES DE LIMA, do 1º B F Esp.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede e sem dependentes.

PORTARIA Nº 262, DE 4 DE MAIO DE 2009.

Designação para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para frequentar o Curso de Manutenção da Torre / Armamento da VBC CC Leopard 1 A5 (Atv V09/068 e V09/069), a realizar-se na cidade de Kassel, na República Federal da Alemanha, com duração aproximada de 06 (seis) meses e início previsto para a 2ª quinzena de junho de 2009.

- 1º Ten QMB FLAVIO ROBERTO SOARES VIGNOLO, da EsMB;
- 1º Sgt MB MARCELO AREAS SANTOS, da EsMB; e
- 3º Sgt Mnt Com DIEGO IRACET DOS SANTOS, do Pq R Mnt/3ª RM.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro no tocante a retribuição no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 263, DE 4 DE MAIO DE 2009.

Designação para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

a Maj QCO EVA NISA BERWALDT, do CIGE, para desempenhar a função de intérprete dos integrantes do Curso de Manutenção do Chassi da VBC CC Leopard 1 A5 (Atv V09/073), a realizar-se na cidade de Unterlüß, na República Federal da Alemanha, com duração aproximada de 06 (seis) meses e início previsto para a 2ª quinzena de junho de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 264, DE 4 DE MAIO DE 2009.

Designação para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

o Subten Av Mnt WILSON ABEL, do C I Av Ex, para desempenhar a função de intérprete dos integrantes do Curso de Manutenção da Torre / Armamento da VBC CC Leopard 1 A5 (Atv V09/070), a realizar-se na cidade de Kassel, na República Federal da Alemanha, com duração aproximada de 06 (seis) meses e início previsto para a 2ª quinzena de junho de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 265, DE 4 DE MAIO DE 2009.

Designação para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para frequentar o Curso de Manutenção do Chassi da VBC CC Leopard 1 A5 (Atv V09/071 e V09/072), a realizar-se na cidade de Unterlüß, na República Federal da Alemanha, com duração aproximada de 06 (seis) meses e início previsto para a 2ª quinzena de junho de 2009.

- Cap QMB JOSÉ EMILSON DE OLIVEIRA, da EsMB;
- 1º Sgt MB CLAUDIO MANOEL PEREIRA LOURENÇO, da EsMB; e
- 3º Sgt MB LUCIANO RAMBO RAUBER, do Pq R Mnt/3ª RM.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro no tocante a retribuição no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 266, DE 5 DE MAIO DE 2009.

Exoneração de oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), os militares abaixo relacionados:

- Maj Eng PAULO AFONSO BRUNO DE MELO; e
- Maj Cav MARCUS OSTWALD CORBAL.

PORTARIA Nº 267, DE 5 DE MAIO DE 2009.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), o Cel Eng ADALBERTO COSTA DA SILVA.

PORTARIA Nº 270, DE 6 DE MAIO DE 2009.

Nomeação de oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), os militares abaixo relacionados:

- Ten Cel Cav RODRIGO ESPINOLA ARAUJO; e
- Maj Int RENATO CALDEIRA IGREJA.

PORTARIA Nº 276, DE 7 DE MAIO DE 2009.

Praça à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (São Bernardo do Campo – SP), o 3º Sgt QE WAGNER TEIXEIRA DE ALMEIDA.

PORTARIA Nº 277, DE 12 DE MAIO DE 2009.

Exoneração de comandante de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Comandante do 7º R C Mec (Santana do Livramento-RS), o Ten Cel Cav RODRIGO ESPINOLA ARAUJO, a contar de 6 de maio de 2009.

PORTARIA Nº 278, DE 12 DE MAIO DE 2009.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO,

por necessidade do serviço, **ex officio**, a nomeação para Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), efetuada por meio da Portaria nº 163, de 24 de março de 2009, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 57, seção 2, de 25 de março de 2009, do Cel Inf RONALDO PIERRE CAVALCANTI LUNDGREN.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 115-DGP/DSM, DE 11 DE MAIO DE 2009.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, sem indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra c) do inciso VII do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 27 de março de 2009, o 1º Ten QEM (013049434-7) FERNANDO CASTRO DE MESQUITA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 131-SGEx, DE 4 DE MAIO DE 2009.

Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, Inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

as datas de término do primeiro decênio do Subten Inf (128641702-5) ANTONIO GERÔNIMO RODRIGUES, constante da Portaria nº 895-DCA/DGP, de 30 de outubro de 1990, publicada no BE nº 045, de 9 de novembro de 1990, de 1º de fevereiro de 1990 para 31 de janeiro de 1989, e a data de término do segundo decênio, constante da Portaria nº 038-DCA/DGP, de 23 de maio de 200, publicada no BE nº 022 de 2 de junho de 2000, de 30 de janeiro de 2000 para 29 de janeiro de 1999; a data de término do primeiro decênio do 1º Sgt Inf (049892163-4) ANDERSON KELLER NOGUEIRA DE OLIVEIRA, constante da Portaria nº 025-SGEx, de 28 de novembro de 2000, publicada no BE nº 049, de 8 de dezembro de 2000, de 1º de outubro de 1998 para 19 de fevereiro de 1999, e a data de término do primeiro decênio do 1º Sgt Com (049892453-8) FRANCISCO RODRIGUES SILVA, constante da Portaria nº 022-SGEx, de 27 de maio de 2003, publicada no BE nº 023, de 6 de junho de 2003, de 31 de janeiro de 1999 para 30 de janeiro de 1998.

PORTARIA Nº 144-SGEx, DE 12 DE MAIO DE 2009.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005:

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|----------------------|-------------|-------------------------------------|--------------------|-----------------|
| Maj Med | 019550493-1 | ALEXANDRE GOMES FERREIRA BRAGA | 10 Fev 99 | H Gu Santiago |
| Maj QEM | 019437703-2 | MARCELO BUONOCORE NUNES | 11 Fev 05 | Cmdo Cmdo Av Ex |
| Cap Inf | 013054584-1 | ANDERSON MARINHO MACHADO DOS SANTOS | 19 Fev 07 | 1º BI Mtz |
| Cap Inf | 011480324-0 | ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER | 06 Fev 06 | 54º BIS |
| Cap QEM | 013077644-6 | FLAVIO LUIZ DUARTE | 18 Fev 09 | IME |
| Cap Eng | 013088834-0 | JAECI CAVALCANTI DAS NEVES JUNIOR | 25 Fev 08 | 9º BEC |
| Cap QCO | 023122633-3 | JOEL ALEXANDRE DE SA | 04 Mar 09 | AMAN |
| Cap Com | 013091184-5 | MARCELO DO NASCIMENTO VAILLANT | 25 Fev 08 | CIGE |
| Cap Com | 052136434-9 | RICARDO RALDI | 25 Fev 08 | 6º B Com |
| Cap QCO | 013095834-1 | SIMONE CANEPARO | 04 Mar 09 | 5º B Sup |
| 1º Ten Art | 011233754-8 | CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA | 02 Fev 09 | EsACosAAe |

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|-------------------------|-------------|---|-----------------------|------------------------|
| 1º Ten Art | 021646664-9 | CARLOS EDUARDO OLIVEIRA | 23 Fev 09 | 14º GAC |
| 1º Ten Inf | 021645534-5 | CLEBER MODESTO DE CASTRO | 23 Fev 09 | EsEFEx |
| 1º Ten QCO | 049775903-5 | EDSON DE FARIA | 29 Jan 97 | CIB |
| 1º Ten Cav | 031853834-5 | FERNANDO LOPES BRAGANÇA SILVA | 23 Fev 09 | 13º R C Mec |
| 1º Ten Int | 102862034-0 | GIANCARLO LIMA DE CASTRO | 23 Fev 09 | 25º B Log |
| 1º Ten Art | 021645904-0 | JOIRO DE SOUZA ARAÚJO | 23 Fev 09 | 7º GAC |
| 1º Ten Inf | 013174094-6 | KENDERSON RODRIGUES SILVA | 23 Abr 09 | EsEFEx |
| 1º Ten Farm | 043469994-8 | LUCIANE DE PAULA SANTOS VIEIRA | 09 Mar 09 | 17º B Fron |
| 1º Ten Inf | 113824794-3 | RICARDO ALEXANDRE FALCÃO | 23 Fev 09 | EsEFEx |
| 1º Ten Inf | 021647834-7 | SAULO DE TARSO FERNANDES DIAS | 23 Fev 09 | Cia Cmdo 4ª RM |
| 1º Ten QCO | 033368864-6 | SIMONE HARFF | 27 Jul 08 | 1º CTA |
| 1º Sgt Cav | 041993484-9 | DJAEL JUSTINO DE MELLO | 28 Jan 98 | H Ge Manaus |
| 1º Sgt Art | 041978704-9 | FRANCISCO FERREIRA MENEZES | 21 Abr 96 | CMM |
| 1º Sgt Art | 020407944-6 | ROBSON ALVES DE OLIVEIRA | 31 Jan 01 | 2º GAAAc |
| 2º Sgt Art | 043491864-5 | AILSON CARLOS DE AMORIM JÚNIOR | 26 Ago 08 | 21º GAC |
| 2º Sgt Inf | 041996154-5 | ALEXANDRE DOS SANTOS DIAS | 05 Mar 98 | Cia Cmdo CML |
| 2º Sgt Art | 043461034-1 | AMARO ESNALDY VIDART DUARTE | 03 Jan 06 | 1º GAC SI |
| 2º Sgt MB | 013068154-7 | ANDERSON PEREIRA GONÇALVES | 28 Jan 09 | 25º B Log |
| 2º Sgt Inf | 043491124-4 | ANDREI RESENDE MARGOTTI | 28 Jan 09 | BPEB |
| 2º Sgt Com | 043493014-5 | ANTONIO GILVAN DE FREITAS CORDEIRO | 28 Jan 09 | 35º BI |
| 2º Sgt Com | 043493124-2 | DALBERT ARAUJO GARCIA | 28 Jan 09 | 17º B Log |
| 2º Sgt Av Mnt | 021642374-9 | DAVI CÉSAR FREIRE BEZERRA | 28 Jan 09 | 2º B Av Ex |
| 2º Sgt Com | 093764764-2 | EDIVALDO ALVES DE SÁ | 09 Mar 05 | 38º BI |
| 2º Sgt Art | 052104624-3 | FÁBIO MAURÍCIO KRISTOCHIK | 28 Jan 09 | 5º GAC AP |
| 2º Sgt Eng | 042042134-9 | FÁBIO PEREIRA DOS SANTOS | 28 Jan 04 | Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI |
| 2º Sgt Cav | 031811784-3 | HEITOR LEITE FERREIRA JUNIOR | 09 Jan 06 | HCE |
| 2º Sgt Sau | 013069854-1 | HENRIQUE NASCIMENTO FRANCISCO SANTIAGO | 29 Jan 09 | HCE |
| 2º Sgt Sau | 011286434-3 | JADER MARTINS DOS SANTOS | 26 Jan 05 | H Ge Campo Grande |
| 2º Sgt MB | 013008494-0 | JOSE HIGUERA FILHO | 30 Jan 08 | 2º BE Cnst |
| 2º Sgt Mnt Com | 011464564-1 | KEYNNE IVO SILVA DA SILVEIRA | 31 Jan 07 | EsCom |
| 2º Sgt Inf | 043455234-5 | LUIZ FILIPE CABRAL BRAZ | 31 Jan 07 | CI Pqdt GPB |
| 2º Sgt Int | 013009234-9 | MARCOS ALMEIDA LISBOA | 30 Jan 08 | 47º BI |
| 2º Sgt Av Mnt | 021642594-2 | RICARDO CORDEIRO CRUZ | 28 Jan 09 | 2º B Av Ex |
| 2º Sgt Art | 043491714-2 | ROGÉRIO DE ASCENÇÃO SOARES | 28 Jan 09 | EsACosAAc |
| 3º Sgt Inf | 043504484-7 | ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS NETO | 04 Mar 09 | 5º BIL |
| 3º Sgt Com | 043508874-5 | DANIEL FERNANDO XAVIER | 06 Mar 09 | 5º BIL |
| 3º Sgt Mus | 073717534-9 | DENILSON DE SIQUEIRA SILVA | 04 Mar 09 | 15º BI Mtz |
| 3º Sgt Art | 043515794-6 | FABRÍZIO TEIXEIRA DA ROSA | 25 Fev 09 | 1º GAC SI |
| 3º Sgt MB | 013196424-9 | HÉRLON CLÁUDIO CARVALHO AMARAL | 11 Mar 09 | 3º B Log |
| 3º Sgt SCT | 101385723-8 | INDALÉCIO FERREIRA NUNES | 03 Jul 93 | Cia Cmdo 10ª RM |
| 3º Sgt MB | 013196014-8 | JAIRO PACHOLSKI DELLA-FLÓRA | 07 Mar 09 | Pq R Mnt/3 |
| 3º Sgt Inf | 033405194-3 | JEFERSON ABREU DE MORAES | 11 Abr 08 | 17º Pel PE |
| 3º Sgt QE | 019508603-8 | MARCELO DOS ANJOS GAMA | 10 Fev 99 | CAEx |
| 3º Sgt Mus | 011331274-8 | MARCO AURÉLIO DA SILVA MARTINS | 03 Mar 04 | 2º BI Mtz |
| 3º Sgt MB | 013187254-1 | MARCOS DE ARAUJO NASCIMENTO | 04 Mar 09 | AGSP |

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|----------------------|-------------|------------------------------------|--------------------|-------------------------|
| 3º Sgt Inf | 102887004-4 | MARCOS MARCELO DOS SANTOS MARTINES | 28 Jan 09 | 47º BI |
| 3º Sgt Mus | 011590693-5 | MARLUCIO DE CARVALHO SILVA | 31 Jan 92 | Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI |
| 3º Sgt Com | 040003815-4 | PAULO HENRIQUE KOZOW FERNANDES | 25 Fev 09 | 52º BIS |
| 3º Sgt Eng | 043539914-2 | PAULO RICARDO BARBOSA LUNA | 17 Mar 09 | 9º BEC |
| 3º Sgt Int | 013194034-8 | PAULO SERGIO OLIVEIRA DE SOUZA | 25 Fev 09 | 17º B Fron |
| 3º Sgt Inf | 102893904-7 | RAMOM SOUSA CARVALHO | 11 Mar 09 | 17º B Fron |
| 3º Sgt Cav | 043523544-5 | RENI MARTINS COÊLHO | 16 Jan 07 | 3ª Esqd C Mec |
| 3º Sgt Mus | 011423724-1 | SIDNEI FERREIRA DE JESUS | 12 Mar 06 | 17º B Fron |
| 3º Sgt MB | 043500114-4 | WELINGTON EUSTAQUIO FERREIRA | 09 Abr 08 | 16ª Ba Log |
| 3º Sgt Com | 092603954-6 | WILTON SILVA FERREIRA | 04 Mar 09 | 14ª Cia Com Mec |
| Cb | 122950064-8 | JOSÉ VITO DE OLIVEIRA MARTINS | 29 Jul 08 | 61º BIS |

PORTARIA Nº 145-SGEx, DE 12 DE MAIO DE 2009.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005:

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|----------------------|-------------|---------------------------------------|--------------------|----------------------|
| Maj QEM | 105120843-5 | ADEMIR RODRIGUES PEREIRA | 17 Fev 07 | CTEx |
| Maj Int | 011533463-3 | CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR | 10 Fev 07 | B DOMPSA |
| Maj Med | 076186123-6 | CARLOS EDUARDO MONTARROYOS SILVESTRE | 24 Mar 07 | H Ge Recife |
| Maj Inf | 018781183-1 | CESAR ALEXANDRE MIRABILE | 12 Fev 09 | CPOR/SP |
| Maj Eng | 020350804-9 | JOÃO BAPTISTA DE SOUZA E SÁ NETO | 07 Mar 09 | Cmdo CMNE |
| Maj Art | 018781773-9 | LUIZ ANTONIO DE CARVALHO | 12 Fev 09 | B Adm Ap/1ª RM |
| Maj Int | 018745333-7 | MARCELO DE SOUZA BARBOSA | 16 Fev 08 | 1º D Sup |
| Maj Com | 018781813-3 | MARIO JORGE IGREJAS DA FONSECA HERMES | 12 Fev 09 | CIGE |
| Maj QCO | 062332954-7 | MOACYR MAIA GITIRANA | 16 Jan 09 | CMJF |
| Cap Com | 020369004-5 | EDESIO CESAR FARIAS DOS SANTOS | 20 Fev 09 | IME |
| 1º Sgt MB | 018785083-9 | ALEX BITTENCOURT DOS SANTOS | 28 Jan 09 | CMRJ |
| 1º Sgt Inf | 049791533-0 | ANDRÉ LUIZ ALONSO FERREIRA | 26 Jan 08 | 17º BIS |
| 1º Sgt Int | 072452934-2 | AURELÚCIO JOSÉ DE OLIVEIRA | 28 Jun 08 | 9º B Log |
| 1º Sgt Inf | 049882723-7 | CÉLIO DE PAULA OLÍMPIO | 03 Fev 08 | C Fron Amapá/34º BIS |
| 1º Sgt Cav | 036771873-1 | CLAUDIO ROBERTO NEIS | 30 Nov 08 | 19º R C Mec |
| 1º Sgt Com | 030838954-3 | CLÉCIO MEURER | 27 Jan 07 | CIB |

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|-----------------------------|-------------------|---|---------------------------|------------------------|
| 1º Sgt Av Mnt | 018785623-2 | EDSON DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO | 28 Jan 09 | DMAvEx |
| 1º Sgt Inf | 041950054-1 | EDSON PONTES DA SILVA | 07 Fev 09 | DFA |
| 1º Sgt Inf | 049881263-5 | ELOISIO DA SILVA | 31 Jan 09 | 17º B Fron |
| 1º Sgt Cav | 041960294-1 | EVANDRO MARQUES DE OLIVEIRA | 18 Mar 09 | Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec |
| 1º Sgt Eng | 118185073-4 | GERALDO FELICIANO JUNIOR | 13 Fev 07 | 11º BE Cnst |
| 1º Sgt Int | 072484644-9 | HELITON DA SILVA SANTOS | 07 Fev 09 | 1º GAC SI |
| 1º Sgt Cav | 041992114-3 | IRAN BASTOS DA SILVA | 17 Abr 08 | Cia Cmdo 12ª RM |
| 1º Sgt Cav | 049894093-1 | JEFFERSON DA ROSA MÜLLER | 28 Jan 09 | 9º RCB |
| 1º Sgt MB | 105186373-4 | JOAQUIM RIBEIRO GOMES NETO | 18 Mar 09 | 7º D Sup |
| 1º Sgt Com | 049893353-0 | JOSÉ GERALDO NOBRE | 28 Jan 09 | 5º B Sup |
| 1º Sgt Av Mnt | 076293723-3 | JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS | 02 Fev 08 | CI Av Ex |
| 1º Sgt Inf | 049884313-5 | LUIS CARLOS DA SILVA | 02 Fev 08 | 52º BIS |
| 1º Sgt Com | 030934234-3 | MARCELO PONTES RANGEL | 07 Fev 09 | HFA |
| 1º Sgt Com | 030878994-0 | MARCELO VIEIRA DA SILVA | 31 Jan 09 | 21º B Log |
| 1º Sgt Com | 049893493-4 | MÁRCIO FERREIRA DE MORAIS | 28 Jan 09 | Cia Cmdo 4ª RM |
| 1º Sgt Sau | 019604003-4 | MARCO AURÉLIO SARAIVA DE SOUZA | 18 Abr 09 | 25º B Log |
| 1º Sgt Int | 014751113-3 | MARCOS ANDRÉ DE FREITAS CARDOSO | 28 Jan 09 | 21º B Log |
| 1º Sgt Inf | 101030084-4 | MARCOS ANDRÉ GONÇALVES GLICÉRIO | 31 Jan 09 | BPEB |
| 1º Sgt Inf | 049881483-9 | MARCOS ANTONIO COSTA MOREIRA | 31 Jan 09 | 2ª Cia Intlg |
| 1º Sgt Art | 020346014-2 | MARCOS AURELIO MORAIS | 18 Abr 08 | Bia Cmdo AD/1 |
| 1º Sgt Com | 049895373-6 | NILTON GILBERTO DE SOUZA | 12 Fev 08 | 21º CT |
| 1º Sgt Cav | 031769164-0 | OSMAR DANIEL KRAPP | 07 Fev 09 | 19º R C Mec |
| 1º Sgt Inf | 052073924-4 | PAULO SÉRGIO DOS SANTOS | 15 Abr 08 | 54º BIS |
| 1º Sgt Cav | 030893354-8 | RODRIGO OLIVEIRA DOS ANJOS | 17 Jul 08 | Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec |
| 1º Sgt Inf | 101029614-1 | SÉRGIO JOSÉ MARANHÃO | 31 Jan 09 | Cia Cmdo 10ª RM |
| 1º Sgt Eng | 019433083-3 | SIDNEI DE ASSIS | 02 Fev 08 | EsIE |
| 1º Sgt Inf | 041957744-0 | TÚLLIO HOSTÍLIO RODRIGUES ANDRADE DE OLIVEIRA | 07 Fev 09 | 4º CTA |
| 1º Sgt Cav | 030742464-8 | VANDERLEI OELSNER | 27 Jan 07 | 16º R C Mec |
| 1º Sgt Cav | 030992484-3 | VILSON MIGUEL KLEINIBING | 07 Fev 09 | 19º R C Mec |
| 2º Sgt Inf | 019439873-1 | EDEON FILENE | 07 Fev 09 | 32º BI Mtz |
| 2º Sgt Mus | 097195263-5 | FABIANO DA SILVA RODRIGUES | 24 Abr 06 | B Adm Bda Op Esp |
| 2º Sgt Av Mnt | 020366664-9 | IRINEU MARTINS BOTER JÚNIOR | 07 Fev 09 | B Mnt Sup Av Ex |
| 2º Sgt Inf | 099991973-1 | JOSE LUIZ ALVES DE BRITO | 02 Fev 08 | C Fron Amapá/34º BIS |
| 2º Sgt Mus | 014933093-8 | ROBSON RODRIGUES DA SILVA | 02 Dez 04 | 2º B Fron |
| 2º Sgt Mnt Com | 019489303-8 | WILLIAN ALIPIO PEREIRA | 27 Fev 09 | Cmdo 11ª Bda Inf L |
| 3º Sgt QE | 127508913-2 | ADELSON ROCHA FILHO | 27 Jan 07 | H Ge Manaus |
| 3º Sgt QE | 018465083-6 | ALCIR NUNES MACHADO | 08 Fev 05 | 21º B Log |
| 3º Sgt QE | 019496773-3 | ALEX MARCELL DOS SANTOS COSTA | 07 Fev 09 | CIG |
| 3º Sgt QE | 059105703-9 | CLEMENTE SCISTOWSKI | 27 Jan 07 | 5º BEC Bld |
| 3º Sgt QE | 019496823-6 | FABIO LUIZ DA SILVA JULIO | 07 Fev 09 | CIG |
| 3º Sgt QE | 052093414-2 | GILMAR NUNES | 07 Fev 09 | 27º B Log |
| 3º Sgt QE | 030937824-8 | GILMAR RIBEIRO FERREIRA | 07 Fev 09 | 1º R C Mec |

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|----------------------|-------------|--------------------------------------|--------------------|----------------------|
| 3º Sgt QE | 030778904-0 | JORGE LUIS DE SOUZA NUNES | 31 Jan 07 | 9º RCB |
| 3º Sgt QE | 019402163-0 | KLEBER FRANCISCO DE OLIVEIRA | 12 Maio 07 | CIG |
| 3º Sgt QE | 020368294-3 | LUIZ CARLOS DE ALMEIDA | 12 Fev 09 | 22º B Log L |
| 3º Sgt QE | 052087144-3 | LUIZ MAURICIO KULA | 27 Abr 09 | 5ª ICFEx |
| 3º Sgt QE | 085870223-6 | MANOEL ROSA DE ARAÚJO NETO | 02 Fev 08 | 24º BC |
| 3º Sgt QE | 019486483-1 | MARCELO DE SENA MARTINS | 07 Fev 09 | Cia Cmdo 1ª RM |
| 3º Sgt QE | 019502073-0 | MÁRIO ARTUR BISPO DO NASCIMENTO | 07 Fev 09 | 21º B Log |
| 3º Sgt QE | 052074224-8 | NATÁLIO DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS | 02 Fev 08 | 5ª Cia Com Bld |
| 3º Sgt QE | 092580784-4 | RODOLFO MEDINA | 02 Fev 08 | 10º R C Mec |
| 3º Sgt QE | 018323263-6 | SERGIO MURILO MARIANO DA MOTA | 28 Jan 05 | CIG |
| Cb | 085859833-7 | JOSE ROBERTO MIRANDA DOS SANTOS | 07 Fev 09 | 2º BIS |
| Cb | 091957873-2 | MANOEL JOSÉ GONÇALVES | 16 Fev 01 | 17º B Fron |
| Cb | 085858503-7 | PAULO JOSÉ COSTA DE LIMA | 07 Fev 09 | C Fron Amapá/34º BIS |

PORTARIA Nº 146-SGEx, DE 12 DE MAIO DE 2009.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005:

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|----------------------|-------------|--------------------------------------|--------------------|------------------|
| Cel Inf | 115516102-7 | SÉRGIO DA COSTA NEGRAES | 05 Abr 09 | CIE |
| Cel Art | 018870162-7 | SILVIO ROMERO DE MAGALHÃES LEITE | 12 Mar 09 | Cmdo 2ª RM |
| Ten Cel Inf | 027582232-8 | ERONILDES FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO | 14 Abr 09 | CPOR/BH |
| Ten Cel Eng | 027583732-6 | JOÃO MAURICIO DA ROCHA SILVA | 09 Fev 09 | ECEME |
| Ten Cel Art | 026995282-6 | KLEBER NUNES DE VASCONCELLOS | 03 Maio 09 | 8º GAC Pqdt |
| Cap R/1 | 015644530-6 | JOSÉ NAPOLEÃO DE BARROS | 15 Abr 92 | 38º BI |
| 1º Ten QAO | 108380432-6 | ANÍGER JOSÉ COSTA LIMA | 12 Fev 09 | D Cont |
| 1º Ten QAO | 049837212-7 | EDSON FLORENTINO DE ANDRADE | 26 Jan 09 | 3ª Esqd C Mec |
| 1º Ten QAO | 014730612-0 | JOÃO MUCCI MARTINS | 25 Abr 09 | PMB |
| 1º Ten QAO | 021819692-1 | JOSÉ OSNEI JOVINO | 19 Abr 08 | 5ª CSM |
| 1º Ten QAO | 085760492-0 | MARIO LUIZ LOBATO RODRIGUES | 27 Fev 09 | H Gu Marabá |
| 1º Ten QAO | 038456112-2 | MAXIMIANO DOMINGUES | 12 Fev 09 | H Gu Marabá |
| 1º Ten QAO | 018982562-3 | ROBERTO DA SILVA CARDOSO | 27 Jan 09 | DF |
| 2º Ten QAO | 078784672-4 | BENJAMIN SOARES CARDOSO JUNIOR | 08 Maio 09 | 12º BEC Bld |
| 2º Ten QAO | 099747692-4 | WALTER FIRMINO NETO | 27 Jan 09 | 4º B Com |
| Subten Eng | 128639462-0 | FELICIANO ARTUR LIMA DA SILVA | 01 Maio 09 | 12ª Cia E Cmb L |
| Subten MB | 038585472-4 | JOSÉ ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS | 27 Jan 09 | 1ª Cia E Cmb Mec |

PORTARIA Nº 147-SGEx, DE 13 DE MAIO DE 2009.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos:

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|-----------------------------------|-------------------------|
| Maj Inf | 062273054-7 | CLAUDIO EDUARDO BOUÇAS | 2ª Cia Inf |
| Maj Art | 018441753-3 | MARCIO DA SILVA AMORIM | 15º GAC AP |
| Cap Inf | 030868544-5 | JAURO FRANCISCO DA SILVA FILHO | 20º BIB |
| Cap Art | 011104124-0 | PEDRO JUNIOR ALVES | 22º GAC AP |
| Cap Inf | 011104194-3 | ROGÉRIO DE OLIVEIRA BOLZAN | 17º B Fron |
| Subten Sau | 036799753-3 | CLEBER HENRIQUE CORREIA KULMANN | 1º R C Mec |
| 1º Sgt MB | 020364394-5 | LUCIANO DE OLIVEIRA MACIEL FILHO | 2ª Cia Trnp |
| 2º Sgt Eng | 043473394-5 | ADRIANO DE OLIVEIRA SILVA | 7º BE Cnst |
| 2º Sgt Inf | 042039404-1 | CHRISTIAN PEREIRA FELIX | CAAdEx |
| 2º Sgt MB | 013005124-6 | DOMINGOS PAIVA CARVALHO DE JESUS | 2º B Fron |
| 2º Sgt Inf | 043476874-3 | EDER FABIO COSTA CAMPOS | 1º BIS |
| 2º Sgt Eng | 043477074-9 | FÁBIO PEREIRA DE ARAÚJO | 1º BE Cnst |
| 2º Sgt Int | 011463944-6 | FABRICIO DE LIMA RUMPEL | 29º BIB |
| 2º Sgt Art | 043460534-1 | GILBERTO GOMES DE MIRANDA | 18º GAC |
| 2º Sgt Inf | 043455084-4 | GILSON AMADO NOGUEIRA DE OLIVEIRA | 32º BI Mtz |
| 2º Sgt MB | 011464024-6 | ISANIO LUIS LIMA DA SILVA | CIAvEx |
| 2º Sgt Com | 043476244-9 | JOEL CARDOSO DE ALCÂNTARA | 59º BI Mtz |
| 2º Sgt Com | 043460644-8 | JOSÉ LUIZ SAMPAIO JUNIOR | 31º BI Mtz |
| 2º Sgt Inf | 101076994-9 | JOSEILSON ALVES DA SILVA | 4ª Cia Gd |
| 2º Sgt Mnt Com | 011464564-1 | KEYNNE IVO SILVA DA SILVEIRA | EsCom |
| 2º Sgt Int | 011465054-2 | LUCIANO CANABARRO | Dep Subs Santo Ângelo |
| 2º Sgt Inf | 102879474-9 | MÁCIO GOMES DAMASCENO | 4ª Cia Gd |
| 2º Sgt Inf | 042019484-7 | MÁRCIO COSTA RAMALHO | Cia Cmdo CML |
| 2º Sgt Inf | 052161184-8 | MARCOS AURELIO DA CUNHA PRESTES | 13º BIB |
| 2º Sgt Inf | 043455364-0 | NEY BRAGA VILLELA | Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz |
| 2º Sgt Eng | 043476414-8 | ROGÉRIO SOUSA DA SILVA | 1º BE Cnst |
| 2º Sgt Eng | 043415354-0 | SAMUEL SOUZA AMARAL | Cia Cmdo 9ª RM |
| 3º Sgt MB | 010190575-0 | FREDERICO OSVALD RATTES | 10º B Log |
| 3º Sgt Inf | 033405194-3 | JEFERSON ABREU DE MORAES | 17º Pel PE |

PORTARIA Nº 148-SGEx, DE 13 DE MAIO DE 2009.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos:

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|--------------------------------------|----------------------|
| Maj Med | 076103683-9 | PAULO DE BRITO LIRA | 1º BE Cnst |
| 1º Ten QCO | 041974854-6 | FRANCISCO WELLINGTON CARVALHO VIANA | 12º B Sup |
| Subten Inf | 047835423-6 | CESAR RICARDO COUTINHO DE SANTANA | 1º BIS |
| Subten Av Mnt | 018545273-7 | JORGE LUIS ALVES AGUIAR | B Mnt Sup Av Ex |
| 1º Sgt Eng | 041978294-1 | ALEXSSANDRE PINTO FERNANDES | Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE |
| 1º Sgt Com | 049893933-9 | FABRICIO DA CUNHA RAMOS | 2º B Fron |
| 1º Sgt Cav | 049874083-6 | GIOVANI GODINHO GEZAT | 13º R C Mec |
| 1º Sgt Cav | 049894093-1 | JEFFERSON DA ROSA MÜLLER | 9º RCB |
| 1º Sgt MB | 019558493-3 | LUCIANO MEDEIROS GONÇALVES | 16ª Ba Log |
| 1º Sgt Sau | 019681393-5 | OSEIAS FREIRE DE OLIVEIRA SILVA | Ba Adm Ap Ibirapuera |
| 1º Sgt Inf | 020161944-2 | SALVADOR WALDIR RIBEIRO | 19º BC |
| 2º Sgt Mnt Com | 031851684-6 | ANTÔNIO MARCOS FIGUEIREDO DOS SANTOS | 9º B Log |
| 2º Sgt Com | 052134404-4 | FLÁVIO DA FONSECA | 1º B Com |
| 2º Sgt Eng | 052155244-8 | GERSON ROQUE TRECINO | 6º BE Cnst |
| 2º Sgt Art | 042019374-0 | JOSENILDO MELO DOS SANTOS | 5ª Cia Intlg |
| 2º Sgt Int | 062331084-4 | MANOEL IVAN BATISTA | 2º BIS |
| 2º Sgt Com | 042017414-6 | MARCELO DE ARAUJO LUNA | B Av T |
| 2º Sgt Inf | 020405914-1 | MARCÍLIO ANTONIO BATISTA | 5º BIL |
| 2º Sgt Art | 020428394-9 | MARCOS ALEXANDRE ALCÂNTARA DO ALMO | 4º GAAAc |
| 2º Sgt Com | 031885474-2 | MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS | 3ª Cia E Cmb Mec |
| 2º Sgt Art | 020457834-8 | MARIO RIVELINO BELMONTE LOUREIRO | Cia Cmdo CMA |
| 2º Sgt Com | 020426854-4 | NILTON RODRIGUES DOS SANTOS | 5º BIL |
| 2º Sgt Cav | 031751314-1 | NIVALDO FRANCO MARQUES | 1º BAC |
| 2º Sgt Inf | 112685474-2 | REGINALDO DE OLIVEIRA RAMOS | 58º BI Mtz |
| 2º Sgt Com | 042018734-6 | RENE DOS SANTOS ANDRADE | B Es Com |
| 3º Sgt Mus | 011258824-9 | ELIAS MERLIM DA SILVA | 1º BG |
| 3º Sgt Mus | 020435904-6 | ELIZIÁRIO CORREA | 2º BIL |
| 3º Sgt QE | 019297103-4 | JOSÉ NILTON RODRIGUES DE LIMA | CI Op Esp |
| 3º Sgt Mus | 113822364-7 | SANDRO BARBOSA DE ARAUJO | 1º RCG |
| Cb | 072523134-4 | ERIMAR ALVES DOS SANTOS | 1º BE Cnst |
| Cb | 031909304-3 | JOSE LUIS DA ROSA PEDROSO | 9º BI Mtz |
| Cb | 031824924-0 | LUIS CARLOS DA ROSA | CRO/3 |
| Cb | 112683914-9 | MARCIO DA CRUZ SOUSA | 6º GLMF/CIF |

PORTARIA Nº 149-SGEx, DE 13 DE MAIO DE 2009.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos:

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|---------------------------------|------------------------|
| Subten Eng | 019385003-9 | BETUEL CASTILHO FREITAS | 1º D Sup |
| Subten Inf | 047835553-0 | GERSON JOSE ROSA | CPOR/BH |
| Subten Inf | 053938653-2 | IVO IRINEU NICOLAIO | 13º BIB |
| Subten Cav | 036892463-5 | LIANDRO RICARDO SILVEIRA BOLNER | 1º RCC |
| Subten Mnt Com | 018465333-5 | MARCELO DE PAIVA SPORTITSCH | CAAdEx |
| Subten Inf | 014790583-0 | ROBERTO CARLOS REIS DE SOUZA | 37º BIL |
| 1º Sgt Cav | 036671053-1 | ACEVES AGUILAR FONSECA DA SILVA | Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec |
| 1º Sgt Cav | 036948343-3 | ANGELO ROBERTO RONQUI HEMANN | 6º RCB |
| 1º Sgt Mnt Com | 019557063-5 | ANGELO VOLNEI GUERRA BRUM | 9º B Log |
| 1º Sgt Art | 056468373-8 | CLODOMAR SOUZA | Bia Cmdo AD/5 |
| 1º Sgt Cav | 049891643-6 | DARLI VICENTE LUFT | 17º R C Mec |
| 1º Sgt Com | 030645524-7 | ENERI DA COSTA | 10º R C Mec |
| 1º Sgt Eng | 018348593-7 | FERNANDO ELOY FREITAS DE SOUZA | Cia Cmdo 1ª RM |
| 1º Sgt MB | 030898554-8 | GELCI LUIS BERNARDI | 13ª Cia DAM |
| 1º Sgt Com | 049890093-5 | JOSÉ DAS NEVES PEREIRA JÚNIOR | Cia Cmdo 4ª RM |
| 1º Sgt MB | 018786293-3 | LUIZ AUGUSTO DA SILVA PASSOS | Pq R Mnt/1 |
| 1º Sgt Art | 049891243-5 | NEVITON LUIZ FERREIRA RODRIGUES | 15º GAC AP |
| 1º Sgt Com | 076153573-1 | SAMUEL ROSINO DE ALMEIDA | 4º BPE |
| 2º Sgt Mus | 018513773-4 | RODIVAL DOS PASSOS COUTINHO | B Adm Bda Op Esp |
| 2º Sgt Mus | 030996144-9 | RONALDO FARIAS MASCARENHAS | 9º BI Mtz |
| 3º Sgt QE | 097043213-4 | ANTONIO CESAR DA SILVA | 2º B Fron |
| 3º Sgt Mus | 049896083-0 | EIDIMAR LINS DE OLIVEIRA | 12º BI |
| 3º Sgt QE | 118192873-8 | FÁBIO TEIXEIRA DE SOUSA | 36º BI Mtz |
| 3º Sgt QE | 052093414-2 | GILMAR NUNES | 27º B Log |
| 3º Sgt QE | 030937824-8 | GILMAR RIBEIRO FERREIRA | 1º R C Mec |
| 3º Sgt QE | 030905044-1 | SERGIO FERNANDO QUOOS | 13º GAC |
| Cb | 127580943-0 | CARLOS BRUNO FELICIO DA CRUZ | 7º BE Cnst |
| Cb | 030740334-5 | CLAUDIOMIR MESQUITA AGUIRRE | 1º R C Mec |
| Cb | 127550413-0 | ELSON JOSÉ CRUZ GONÇALVES | 1º BIS |
| Cb | 075948863-8 | JOSIMAR LOPES | 1º BE Cnst |
| Cb | 018384453-9 | PAULO MONTEIRO DASILVA FILHO | Cmdo 1ª DE |

PORTARIA Nº 151-SGEx, DE 13 DE MAIO DE 2009.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica:

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|-------------------------|-------------|-------------------------------------|-------------------------|
| Cap Int | 011396214-6 | ANDRÉ LUIS FRIGATO | 11º D Sup |
| Cap Med | 013181874-2 | FABIO ZIEMANN DE OLIVEIRA | H Ge Juiz de Fora |
| Cap Eng | 013054554-4 | IRAPUAN IGOR MORAES MEDEIROS | Cia Def QBN |
| Cap Eng | 013088834-0 | JAECI CAVALCANTI DAS NEVES JUNIOR | 9º BEC |
| 1º Ten OMT | 120046105-9 | EMANOELA ANDRADE CARVALHO FERNANDES | H Ge Manaus |
| 1º Ten Int | 102862034-0 | GIANCARLO LIMA DE CASTRO | 25º B Log |
| 1º Ten Med | 053614274-8 | MARCELO LICK NAGATANI | H Ge Juiz de Fora |
| 1º Ten Inf | 021646284-6 | RAFAEL RODRIGUES DA COSTA | 24º BC |
| 1º Ten Eng | 013174114-2 | RODRIGO BERBERT EIRAS | 1ª Cia Intlg |
| 2º Ten QAO | 031778133-4 | BLADEMIR CARDOSO DE LIMA | 13ª CSM |
| Subten MB | 059123553-6 | ANTONIO CARLOS MATOSO | 23º B Log Sl |
| Subten Art | 011734713-8 | JOSÉ EMILIO DAMASCENO SILVA | Cia Def QBN |
| Subten MB | 018545753-8 | MARCOS SILVA DE OLIVEIRA | 23º B Log Sl |
| Subten Art | 031079503-4 | PAULO ROBERTO BORELA | 5º GAC |
| Subten Cav | 031040483-5 | RONALDO AVANCINI GUTERRES | 3º R C Mec |
| 1º Sgt Cav | 072463464-7 | CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA LEMOS | Cia Cmdo 16ª Bda Inf Sl |
| 1º Sgt Com | 041953774-1 | GILSON DE JESUS CARDOSO | H Ge Manaus |
| 1º Sgt Art | 049891823-4 | GLÊNIO MARQUES DA SILVA | Cia Cmdo 16ª Bda Inf Sl |
| 1º Sgt Com | 019230853-4 | ISRAEL PEREIRA RODRIGUES | Cia Cmdo CML |
| 1º Sgt MB | 036762593-6 | LEOMAR CLEZIO VALANDRO | 23º B Log Sl |
| 1º Sgt Com | 049895373-6 | NILTON GILBERTO DE SOUZA | 21º CT |
| 1º Sgt Art | 041997084-3 | PAULO MIGUEL MARTINS | 11º GAC |
| 1º Sgt MB | 036962623-9 | ZULMIR ROSOLEN | 23º B Log Sl |
| 2º Sgt Inf | 042020704-5 | ALBERTO NASCIMENTO ANDRADE JUNIOR | C Fron Rondônia/6º BIS |
| 2º Sgt MB | 011284294-3 | ALCIONE SOUZA AGUIAR | 54º BIS |
| 2º Sgt Mus | 010545193-4 | ALOYSIO LAURINDO DANIEL JÚNIOR | 2º BI Mtz |
| 2º Sgt MB | 019679313-7 | ANDRE PINTO DE ALBUQUERQUE | 23º B Log Sl |
| 2º Sgt MB | 013004794-7 | CHRISTIAN FÉRES DE ALMEIDA | Bia Cmdo AD/1 |
| 2º Sgt Art | 042019904-4 | EDUARDO SALENO SANTOS | Cia Cmdo 16ª Bda Inf Sl |
| 2º Sgt Com | 041993644-8 | GILBERTO FERREIRA PINTO | Bia Cmdo AD/1 |
| 2º Sgt Inf | 011237574-6 | LUIZ FABIANO DOS SANTOS | 25º BI Pqdt |
| 2º Sgt MB | 030897604-2 | RODRIGO ALESSANDRO FILIPETTO | 23ª Cia Com Sl |
| 2º Sgt Inf | 072477114-2 | ULISSES GOMES PEREIRA NETO | Cia Cmdo 16ª Bda Inf Sl |
| 3º Sgt Eng | 043539434-1 | DEYVI GEAILSON SIWIDNISKI | 21ª Cia E Cnst |
| 3º Sgt Eng | 043539524-9 | FLÁVIO GISLON | 10º BE Cnst |
| 3º Sgt Eng | 043539564-5 | FRANCISCO JEFFERSON VIEIRA CESÁRIO | 10º BE Cnst |
| 3º Sgt Inf | 040013285-8 | FRANKLIN ROOSEVELT BEZERRA DA SILVA | 52º BIS |

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|---------------------------------------|----------------------|
| 3º Sgt Com | 040019155-7 | JONATHAN MAJORCZYK | 1º BIS |
| 3º Sgt STT | 120020435-0 | JONATHAS LAURENTINO PINHEIRO DA SILVA | Comdo 16ª Bda Inf SI |
| 3º Sgt Int | 013194034-8 | PAULO SERGIO OLIVEIRA DE SOUZA | 17º B Fron |
| 3º Sgt Mus | 123987774-7 | SIDNEI CASTILHO PERES | 2º BI Mtz |
| 3º Sgt Cav | 043539134-7 | TIAGO BARCELLOS LOPES | 3º R C Mec |

PORTARIA Nº 152-SGEx, DE 13 DE MAIO DE 2009.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica:

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|---------------------------------|----------------------|
| 1º Sgt Cav | 018561143-1 | ANDERSON NASCIMENTO MAYRINK | Cia Comdo 12ª RM |
| 1º Sgt Int | 062297614-0 | SÉRGIO VELASCO RIBEIRO | 5º B Sup |
| 1º Sgt Int | 019560843-5 | VANDERLEI NOGUEIRA PEREIRA | B DOMPSA |
| 2º Sgt Topo | 011285044-1 | BRENO DA SILVA RAMALHO | 4ª DL |
| 2º Sgt Topo | 011462434-9 | EDILSON WAGNER SILVA ROCHA | 4ª DL |
| 2º Sgt Int | 112667294-6 | IRIS PEREIRA DE SOUZA | 55º BI |
| 2º Sgt Inf | 099991973-1 | JOSE LUIZ ALVES DE BRITO | C Fron Amapá/34º BIS |
| 2º Sgt Inf | 043414054-7 | MARCELO JULIO DE OLIVEIRA RAMOS | H Ge Manaus |
| 2º Sgt Av Mnt | 011288224-6 | MAURICIO DE SOUZA ROCHA | CIAvEx |
| 3º Sgt Inf | 043543714-0 | UMBERTO ALEXANDRE ALBRECHT | C Fron Amapá/34º BIS |

PORTARIA Nº 153-SGEx, DE 13 DE MAIO DE 2009.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica:

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|---------------------------------|-------------------------|
| 1º Sgt Eng | 041974654-0 | CARLOS AUGUSTO PILAR DE SANTANA | 9º BE Cnst |
| 2º Sgt Eng | 042042134-9 | FÁBIO PEREIRA DOS SANTOS | Cia Comdo 2ª Bda Inf SI |
| 2º Sgt MB | 011203864-1 | MAGNO RAMOS DA SILVA | 44º BI Mtz |
| 3º Sgt QE | 127508913-2 | ADELSON ROCHA FILHO | H Ge Manaus |

NOTA Nº 14-SG/2.8, DE 6 DE MAIO DE 2009.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta - publicação

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria nº 808, de 13 de outubro de 2008, do Comandante do Exército os seguintes militares:

| Posto/ Grad | Nome | OM Atual | OM Outorgante |
|------------------------|--------------------------------|-----------------|----------------------|
| 2º Ten | LUIZ FERNANDO BORELLA DE SOUZA | 27ª CSM | Bia Cmdo AD/3 |
| Subten | LUIZ ALBERTO SALAROLI | Cia Cmdo 1ª RM | 57º BIMtz (ES) |
| 1º Sgt | ADEMIR TEODOROVICZ | DCEM | HGeCuritiba |
| 2º Sgt | ANDERSON SOARES PINHO | Cia Cmdo 1ª RM | 21º GAC |
| 2º Sgt | SÍLVIO ARAÚJO LIMA | 50º BIS | 23ª Bda Inf SI |
| 3º Sgt | JOSÉ AGENOR CRISPIM | 57º BI Mtz (Es) | 57º BI Mtz (Es) |
| 3º Sgt | MARCELO DE SANT'ANA COSTA | 57º BI Mtz (Es) | 57º BI Mtz (Es) |
| 3º Sgt | SÉRGIO NEVES DA SILVA | 40º BI | 40º BI |
| Sd | LUIS FERNANDO FREITAS BRAGA | Cia Cmdo 1ª RM | Cia Cmdo 1ª RM |
| Sd | MAURÍCIO ALMEIDA DUARTE | H Ge S Paulo | H Ge S Paulo |
| Sd | ALEXSANDRO MASSENA BEZERRA | 17º GAC | 17º GAC |

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

ELOGIOS DE OFICIAIS-GERAIS

General-de-Exército PAULO CESAR DE CASTRO

Histórico Funcional

- Nasceu em 4 de julho de 1944, na cidade do Rio de Janeiro. Ingressou na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), em março de 1963, tendo sido declarado Aspirante-a-Oficial de Artilharia, em dezembro de 1965.

- Sua primeira unidade da Arma foi o 5º Regimento de Obus 105, 5º RO 105, em Curitiba (PR). Promovido a 2º tenente em agosto de 1966 e a 1º tenente dois anos depois. Em março de 1969 foi para o 5º Grupo de Canhões 90 Antiaéreo (5º G Can 90AAe), em Campinas (SP). Excelente instrutor, retornou em 1970 à AMAN, marcando positivamente aqueles que foram seus cadetes. Promovido a capitão em agosto de 1971, em 1974 foi classificado no 29º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (29º GAC AP), em Cruz Alta (RS).

- De março de 1975 a janeiro do ano seguinte, foi Ajudante-de-Ordens do General Comandante da 12ª Brigada de Infantaria, 12ª Bda Inf, de Caçapava (SP). Em 1976 cursou a Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO). Já aperfeiçoado, foi classificado no 31º Grupo de Artilharia de Campanha Escola (31º GAC Es), no Rio de Janeiro (RJ). Voltou à EsAO, como instrutor, em 1978. Foi promovido a major em dezembro de 1979.

- Ingressou na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), em fevereiro de 1980. Com o término dos Altos Estudos, estagiou no Comando da 9ª Brigada de Infantaria Motorizada (9ª Bda Inf Mtz), (RJ). Transferido, em março de 1984, para o Estado-Maior do Exército (EME), em Brasília (DF), foi promovido a tenente-coronel em dezembro daquele ano.

- Em 1985 realizou o curso de Estado-Maior do Exército da Argentina. Retornou ao EME. Em julho de 1987 passou, primeiro, à disposição da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional, em seguida, da Presidência da República. Promovido a coronel em março de 1989, em 1990 retornou à Presidência da República, desta feita para o Gabinete Militar.

- Comandou, no biênio 1991/1992, o 21º Grupo de Artilharia de Campanha (21º GAC), (RJ). Após o comando foi aluno do Curso de Política e Estratégia Marítimas da Escola de Guerra Naval, EGN, no Rio de Janeiro.

- Retornou ao EME após o curso. Em 1996 foi classificado no Comando Militar do Leste (CML) e no ano seguinte, movimentado para o Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP).

- Em março de 1997 foi promovido a general-de-brigada. Sua primeira comissão foi a Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (DEPA).

- Em janeiro de 1999 foi o Diretor de Promoções. Em 2000 assumiu o Comando da ECEME. Em março de 2002 foi promovido a general-de-divisão e nomeado, ainda no âmbito do DEP, para dirigir a Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento, DFA.

- Em abril de 2003 assumiu o comando da 4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército, 4ª RM/4ª DE, em Belo Horizonte, MG.

- Em 2005 era o subcomandante do Comando de Operações Terrestres, COTER, quando ascendeu ao último posto da carreira e foi nomeado Secretário de Economia e Finanças.

Desde maio de 2007 exerce a atual função.

(Tendo em vista os excelentes serviços que prestou ao Exército e à Pátria, resolvo elogiá-lo nos seguintes termos:)

Despede-se, nesta data, do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx) e do serviço ativo do Exército, o General-de-Exército PAULO CESAR DE CASTRO.

A saudade que já experimenta é natural linguagem da tranquila consciência a dizer-lhe que o dever foi excelentemente cumprido. Nada poderá arrebatá-lo as fraternas amizades, as realizações e as vivências. Ingressa na reserva, mas permanecerá conosco, pulsando ativamente no coração verde-oliva. Foram mais de quarenta e cinco anos de serviços, integralmente prestados à Instituição que ajudou a construir e a modernizar, projetando-a, assim como o Brasil, acima de qualquer pessoal pretensão.

Basta que olhemos seu perfil para enxergarmos o vibrante e eficiente profissional, o brasileiro de admirada cidadania, o chefe militar que alia à integridade moral a praticada ética, a assumida responsabilidade, a notória honradez, a polivalente inteligência, as refinadas cultura e educação.

Mercê dos méritos que natural, humilde e confiante asseverou; em razão do seu espírito de cumprimento de missão, até mesmo, nas tarefas mais simples; graças às decisões oportunas e equilibradas, às ações ousadas e consentâneas, ao bom senso e à solidez da formação específica e geral, por tudo isto, manteve-se disciplinado, leal, otimista, corajoso e ponderado, para buscar o futuro e construí-lo no presente.

Encerra, com chave de ouro, a brilhante trajetória pela profissão, chefiando o DECEEx, antigo DEP, que conheceu em diversas oportunidades. Ao desenvolver competências adotou, para muitas delas, parcerias estratégicas com universidades e instituições civis ligadas ao ensino, como: a Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL), com um curso à distância de pós-graduação lato sensu, em História Militar e cursos específicos para professores civis e do Quadro Complementar de Oficiais, capacitando militares e permitindo à sociedade conhecer o enfoque do Exército Brasileiro; com a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UNIRIO), na realização de estágios de caráter não-militar em nossos estabelecimentos de ensino; com o Laboratório Nacional de Computação Científica (LNCC), implantando o Projeto “Modelagem e Simulação em Sistemas Distribuídos de Alto Desempenho para Exercícios do Exército Brasileiro”; com a Fundação Trompowsky realizando cursos preparatórios nas escolas militares, cursos de especialização, de extensão e pós-graduação “lato e stricto sensu”, na modalidade ensino à distância (EAD), semi-presencial e presencial de interesse do Comando do Exército; com a Universidade Federal de Pernambuco viabilizando estágios dos graduados daquela instituição de ensino em áreas de interesse do Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB); e com as Universidades Federal Rural do Estado do Rio de Janeiro, Federal Fluminense, Federal de Minas Gerais.

Ao propor a mudança de denominação do DEP para DECEX, identificou o Departamento como órgão central de dois sistemas correlatos, o de Educação e o de Cultura, aproximando o Exército da terminologia consagrada pelos órgãos e instituições dedicados a atividades correlatas. Orientou cada Diretoria, escola e integrante do Departamento a fazerem expressiva e valiosa a Política de Ensino da Força, com a devida prioridade ao capital humano e mais que instruir, a serem educadores, estimulando e facilitando ao aluno a realização dos talentos e potenciais que estão em seu íntimo. Transformou a 3ª Seção de Gabinete em Assessoria da Tecnologia da Informação (TI) e Educação à Distância (EAD). Adotou, no Sistema de Inteligência do DECEX, uma metodologia própria de produção de conhecimento, voltada para as especificidades do Sistema de Educação e Cultura. Reestruturou a rede de Informática, dando maior rapidez à troca de informações entre os sistemas corporativos, EBNet e consultas à rede mundial de computadores, Internet; ampliou a largura das bandas da ligação dos Estabelecimentos de Ensino da Vila Militar, de 10 para 100 Mbps, agilizando a troca de dados; criou o Sistema de Informação e Controle de Efetivo de todas as suas OM. Realizou, ainda, os Encontros de Itaipava com temas relevantes dos sistemas de Educação e Cultura e troca de experiências profissionais entre os integrantes do Sistema DECEX; desmembrou a Assessoria de Ensino e Pesquisa em Assessoria de Gestão do Ensino (AGE) e Assessoria do Desenvolvimento e Avaliação do Ensino (ADAE), cuidando a primeira das ações correntes do Sistema de Ensino Militar e a segunda atuando com visão de futuro com análises prospectivas e elaboração do Plano de Desenvolvimento do Ensino Militar (PDEM), que possibilitará estabilidade e continuidade na condução do processo educacional, a médio e longo prazos.

No âmbito do Ensino Preparatório e Assistencial, destaco: a otimização do acesso ao EAD por meio de fibra ótica; o custeio e a compra de material didático; a implantação de um posto meteorológico em todo o Sistema Colégio Militar (SCMB), estimulando o aluno a visualizar os benefícios advindos desse controle na qualidade da vida humana e na prevenção de danos ao meio ambiente; a implantação do Corredor Cultural nos CM, um espaço físico destinado à vivência de um outro idioma; a sistematização da supervisão escolar com acompanhamento pedagógico mais contínuo; a modernização das bandas de música dos CM; a realização de simpósios de educação; a informatização de bibliotecas; a revisão curricular de várias matérias e a implantação de Sociologia e Filosofia na rede escolar da DEPA. Os resultados aí estão: excelentes desempenhos do alunado dos CM, com destaque para os primeiros colocados no Exame Nacional das Escolas do Ensino Médio (NEM).

Na Formação e Aperfeiçoamento, orientou e apoiou: a criação do Curso Preparatório para cabos e soldados, modalidade EAD, para concurso à Escola de Sargentos das Armas, EsSA; a criação de um Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR), no 11º Batalhão de Engenharia de Construção; a construção de áreas de lazer para sargentos e de um Centro de Excelência e Aptidão Física na AMAN; o Congresso de Ciências Militares, na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais com o tema Meio Ambiente; as reformas físicas e estruturais na DFA.

Quanto à Especialização e Extensão, incentivou especialistas na capacitação de recursos humanos; capacitou militares nos assuntos atinentes às Ciências Gerenciais; facilitou a implantação e estruturação da Seção de Excelência Gerencial e diversos cursos e estágios; apoiou a realização do 3º Encontro de Comunicações na Escola de Comunicações; implantou o Programa de Pós-Graduação da Escola de Instrução Especializada (EsIE); recuperou, reconstruiu e reformou dependências de várias escolas; apoiou a Escola de Administração do Exército (EsAEx), na pós-graduação *latu sensu* em Aplicações Complementares às Ciências Militares, na coordenação do Programa de Leitura e no Projeto Liderança; a preparação para o Prêmio Nacional de Gestão Pública; e melhorou o nível operacional da Companhia de Defesa e Guerra Química, Biológica e Nuclear.

Na área do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, elaborou uma proposta da Diretriz Estratégica Cultural; reorganizou e modernizou o Museu Militar Conde de Linhares, para transformá-lo em Museu de Armas do Exército, além de um grande museu da Força Expedicionária Brasileira; apoiou e orientou a Associação Nacional dos Veteranos da Força Expedicionária Brasileira, buscando solução definitiva para os problemas da Associação; apoiou as mudanças implementadas na gestão e estrutura do Museu Histórico do Exército, transformado no terceiro ponto mais visitado do Rio de Janeiro; expandiu e

modernizou o Arquivo Histórico do Exército; apoiou a manutenção e criação de espaços culturais em inúmeras OM; integrou os sistemas de Educação e Cultura e aumentou, significativamente as vendas de livros da Biblioteca do Exército.

Na Pesquisa e Estudos de Pessoal, o Centro de Estudos de Pessoal (CEP) passou a denominar-se CEP/ Forte Duque de Caxias; foi incluída a Escola de Equitação do Exército (EsEqEx); e foram alcançados excelentes resultados por diversas delegações de atletas militares em disputas no País e no exterior.

Todo o tempo estive o General Castro atento ao convívio com o mundo globalizado de atenuadas fronteiras, sobretudo em sua área de atuação. Estudou, sugeriu, orientou, apoiou e incentivou, para o Ensino e para a Pesquisa, estratégias coerentes e fundadas no futuro próximo. A cada etapa, impôs-se à estima, à consideração e ao respeito de todos que tiveram o privilégio dele estarem próximos.

Hoje, o nobre e leal amigo pode rever cada vitória alcançada, cada lição aprendida na solidariedade, no respeito ao próximo e valorização da vida. Digno e honrado construiu seu destino. Com alegria, otimismo e inteligência, escreveu sua exemplar história de vida. Sempre determinado, probo e confiante, participou da realização de sonhos e validou planejamentos. Buscou a perfeição, todo o tempo. Não se desfez da tolerância e não descartou a paciência. Com bom senso, inteligência e otimismo exerceu uma autoridade.

Por tudo isto, em meu nome e no da família verde-oliva, louvo e agradeço a projeção que deu à Educação, ao Ensino, ao Desporto e à Cultura do Exército, exaltando uma Instituição moderna e eficiente, aqui e no exterior. Foram tantas as missões exitosamente realizadas num trabalho tantas vezes executado com o apoio fundamental da querida esposa Maria Helena e dignos familiares.

Parabéns! Que Deus continue a abastecer o seu coração verde oliva com paz, saúde e prosperidade, para que esteja sempre acesa a chama do amor à Pátria e ao Exército.

Seja muito feliz!

Brasília, DF, 11 de maio de 2009.

General-de-Exército ENZO MARTINS PERI
Comandante do Exército

General-de-Exército RUI ALVES CATÃO

O General RUI ALVES CATÃO deixa o Comando Militar do Oeste, CMO, função que assumiu em fevereiro do ano passado. Mercê de um acurado conhecimento profissional, com vasta cultura, muito dinamismo, atenta e percuciente ação de comando, sintonizado com o valor estratégico da Área, realizou um expressivo trabalho, administrando com esmero e transparência os recursos de toda a ordem.

Com um realista Plano de Visitas estive presente, pessoalmente ou por intermédio do seu Estado-Maior, em todas as suas organizações militares, inclusive destacamentos de fronteira e tiros de guerra, levando oportunas e seguras orientações e necessário apoio.

Soube conduzir com habilidade e presteza os entendimentos com o Governo do Estado e a Infraero com vistas ao estabelecimento da área definitiva do 3º Batalhão de Aviação do Exército, em Campo Grande. Além disso, conseguiu implantar, em curto prazo, um Destacamento dessa unidade em instalações provisórias, vendo, assim, realizada antiga aspiração do Comando. Sempre atento, cuidou da melhoria do sistema de comando e controle, incluindo a videoconferência entre o quartel-general e as brigadas subordinadas.

Em consonância com o Sistema de Planejamento do Exército, SIPLEX, determinou a realização de Estudos para a reestruturação do CMO, tendo apresentado consistente proposta.

Incrementou a operacionalidade ao dotar a Força Pantanal com equipamentos necessários ao adestramento e atuação; intensificou a presença militar na faixa de fronteira, contando em várias operações com a participação dos órgãos de segurança pública e fiscalização das esferas Federal e Estadual; realizou exercícios, buscando subsídios para a Doutrina da Estratégia da Resistência e Combate Assimétrico; adestrou a tropa em exercício de evacuação de não combatentes, integrando à rede de Comando, os demais Sistemas e a videoconferência do campo em ligação direta com o Comandante da Força; executou o Planejamento Operacional do Comando Combinado do Oeste, previsto na Estratégia Militar de Defesa; realizou, com apoio do COTER, exercícios de simulação de combate, em operações convencionais de adestramento dos Estados-Maiores das suas Brigadas; apoiou a preparação dos contingentes de Engenharia para atuar no Haiti, integrando a MINUSTAH.

Das ações subsidiárias destaco o apoio dado ao IBAMA no Estado do Mato Grosso; às obras de asfaltamento da BR 163 na região de Guarantã do Norte; às eleições municipais de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul; à Bolívia por ocasião das enchentes em Santa Cruz de la Sierra; ao município de Campo Grande no combate à dengue; à VI Reunião de Integração Sistêmica de Aviação do Exército; à realização do X Encontro Nacional de Oficiais da Reserva do Exército, realizada em Cuiabá, que reuniu militares e civis, ocasião em que proferiu palestra sobre a atuação do Exército no CMO, divulgando uma imagem positiva da Instituição e fortalecendo a credibilidade da Força junto à sociedade.

De sua administração ressalto, ainda, o emprego do Sistema de Excelência Gerencial do Exército com um bem executado Plano de Gestão; na área da Saúde, a melhoria de processos no atendimento à família verde-oliva; as palestras que realizou ou mandou realizar, visando a multiplicação do conhecimento das ferramentas da Gestão pela Qualidade; o II Seminário do Direito Militar; a busca de recursos para reforma e ampliação das instalações das unidades, sobretudo em áreas de fronteira; a obtenção de recursos para reforma dos postos de saúde de Guarnição e de formações sanitárias das organizações militares; a ativação do Hotel de Trânsito de Oficiais de Cuiabá; a reforma no HTO de Corumbá; a revitalização de alguns Círculos Militares; e a construção de uma Casa de Apoio em Campo Grande destinada a alojar, prioritariamente, cabos, soldados e seus familiares que necessitem atendimento médico na capital.

O General Catão manteve estreito relacionamento com os Governos dos Estados e autoridades locais, com o Estado-Maior do Exército, Órgãos Setoriais e demais Comandos de Área, com a Base Aérea de Campo Grande, o 6º Distrito Naval e autoridades militares dos países vizinhos.

Com clareza e objetividade realizou palestras para autoridades em visita ao seu Comando, ressaltando as principais características operacionais e geográficas da região e justificando a prioridade estratégica atribuída à área sob sua responsabilidade.

O General Catão é possuidor das mais nobres qualidades de um soldado. Disciplinado, solidário, cortês, firme nas atitudes, seu comportamento é um exemplo permanente do exercício de liderança natural dos grandes chefes.

Na oportunidade em que o prezado e leal amigo foi nomeado para outra importante função, Comandante Militar do Leste, é justo e oportuno que agradeça pelo muito que realizou no CMO.

Assim é que, em meu nome e no do Exército, desejo ao General Catão continuado êxito funcional e peça a Deus o abasteça, bem como a querida esposa Vera e dignos familiares, com paz, saúde e prosperidade.

Seja muito feliz!

Brasília, DF, 28 de abril de 2009.

General-de-Exército ENZO MARTINS PERI
Comandante do Exército

DESPACHO DECISÓRIO Nº 046/2009

Em 31 de março de 2009.

PROCESSO: PO Nº 813674/08-A1/GCEX

ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar

1º Sgt Topo (018461413-9) ROGÉRIO BRAGANÇA DE ÁVILA

1. Processo originário do Ofício nº 423 – P1.2/DCT, de 22 Set 08, do Departamento de Ciência e Tecnologia (Brasília – DF), encaminhando requerimento, datado de 03 Ago 08, em que o 1º Sgt Topo (018461413-9) ROGÉRIO BRAGANÇA DE ÁVILA, servindo na 5ª Divisão de Levantamento (Rio de Janeiro – RJ), solicita ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 18 Ago 94, pelo Chefe da 4ª Divisão de Levantamento (Manaus– AM).

2. Considerando que:

– segundo se depreende das informações exaradas por seu atual comandante, o requerente vem demonstrando bons níveis de disciplina e de desempenho profissional na função de auxiliar da subseção de levantamento, destacando-se pelas diversas missões externas realizadas nas Regiões Sudeste e Norte do Brasil;

– em que pese o conceito favorável de seu comandante, verifica-se que os atos atribuídos ao requerente e que culminaram com a punição em análise, pela sua natureza, revestem-se de elevado grau de gravidade e atentam contra os valores éticos e morais da Instituição;

– o militar deve, em todas as ocasiões, pautar sua conduta de maneira correta e exemplar, perante os superiores, pares e subordinados;

– da análise da documentação acostada ao processo, constata-se que houve, por parte do requerente, ocorrência de inegável afronta à honra pessoal, ao pundonor militar e ao decoro da classe;

– dessa forma, do exame do processo e diante dos parâmetros constantes do Perfil Profissiográfico do requerente, não se evidencia, ao menos no momento, estar plenamente justificado o pedido de concessão, em caráter excepcional, do cancelamento da sanção em questão, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, em face de a natureza dos atos motivadores da sanção disciplinar questionada não recomendar, ao menos no momento, a concessão da excepcionalidade requerida, a que alude o art. 61, parágrafo único, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento de Ciência e Tecnologia e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 047/2009

Em 6 de maio de 2009.

PROCESSO: PO Nº 812484/08-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punições Disciplinares e Reincorporação às Fileiras do Exército Reservista PAULO ROBERTO CORREA

1. Processo originário de requerimento datado de 04 Set 08, por meio do qual o Reservista de 1ª Categoria PAULO ROBERTO CORREA solicita ao Comandante do Exército a anulação de duas punições disciplinares, prisões, que lhe foram aplicadas, em 12 Fev e 24 Fev 99, pelo Comandante do então 39º Batalhão de Infantaria Leve (Osasco – SP), atualmente 4º Batalhão de Infantaria Leve (4º BIL), quando prestava o Serviço Militar naquele Batalhão, bem como a sua reincorporação às fileiras do Exército.

2. Considerações preliminares:

– o requerente alega, em síntese, que não lhe foi garantido o contraditório, inculcado no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, quando da aplicação das sanções disciplinares, as quais teriam sido baseadas em afirmações falsas e infundadas;

– o militar em apreço denuncia, ainda, a falsificação de suas folhas de alterações, pois teria sido licenciado em 13 Mar 99, conforme Certificado de Reservista, e não em 18 Mar 99; alega também que não lhe teria sido assegurada a apresentação de suas razões de defesa contra a decisão de licenciá-lo, como consta de seus assentamentos;

– o interessado requereu, além das anulações pleiteadas, a sua reincorporação ao serviço ativo do serviço ativo do Exército, por acreditar ter sido licenciado em virtude das punições disciplinares ora questionadas; e

– para efeito de prova, juntou aos autos, dentre outros documentos, cópias: da sindicância instaurada por meio da Portaria nº 011/JUST, de 26 Fev 99, do Comandante do 39º Batalhão de Infantaria Leve (39º BIL); do Of nº 174 – DP/Just, de 09 Ago 07, do Comandante do 4º BIL; de seus assentamentos e de Laudo de Tratamento em Equipe Interdisciplinar.

3. No mérito:

– inicialmente, cumpre salientar que a formalização do procedimento de apuração de transgressão disciplinar, especialmente quanto ao contraditório e à ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, do Comandante do Exército, de 02 Abr 01, portanto, após a data de aplicação das aludidas punições;

– destaca-se, ainda, que não havia no Regulamento Disciplinar do Exército da época, nem há no atual, qualquer obrigatoriedade de se apurar transgressão disciplinar por intermédio de sindicância, ficando a critério da autoridade competente a definição da forma de apuração, bem como o julgamento da transgressão e a aplicação da sanção devida;

– a anulação de punição disciplinar deverá ocorrer quando houver comprovação de injustiça ou ilegalidade na sua aplicação e, nas punições em apreço, não há evidência de que tenham ocorrido; ademais, o requerente não apresentou nenhum elemento de convicção que comprove ter havido irregularidade nos procedimentos punitivos ora analisados, tendo sido observados, de forma adequada, os preceitos do Regulamento Disciplinar do Exército vigente à época;

– verifica-se que o requerente foi incorporado ao Exército em 13 de março de 1995, para a prestação do Serviço Militar inicial, e foi licenciado em 18 de março de 1999, após a conclusão da prorrogação do tempo de serviço a que se obrigou;

– a respeito de suposta falsificação das folhas de alterações, tem-se por descabida tal ilação, pois a incongruência da data de licenciamento aposta nestas (18 Mar 99) e em seu Certificado de Reservista (13 Mar 99) constitui-se mero lapso formal, sem o condão de desconstituir o ato administrativo atacado; e

– além disso, verifica-se que o licenciamento do requerente foi exarado em consonância com a legislação vigente aplicável à matéria, após a conclusão do seu tempo de serviço, por não possuir estabilidade, e em decorrência de interesse da Força, mostrando-se, portanto, destituído de quaisquer vícios ou motivos que possam ensejar a reincorporação solicitada.

4. Conclusão:

– à vista dos elementos constantes do processo, não restou comprovado, concretamente, ter havido vício de injustiça ou ilegalidade nos procedimentos punitivos questionados, nem tampouco configurado o direito à concessão da reincorporação pretendida, cabendo, apenas, em razão de provável lapso formal, a retificação da data de licenciamento aposta no Certificado de Reservista do requerente, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** Os pedidos não atendem aos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02, e pelo Decreto nº 57.654, que regulamenta a Lei do Serviço Militar (Lei nº 4.375, de 17 Ago 64).

b. O 4º Batalhão de Infantaria Leve providencie a adoção dos atos administrativos pertinentes, para a retificação da data de licenciamento constante do Certificado de Reservista do interessado.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Comando da 2ª Região Militar, ao 4º Batalhão de Infantaria Leve e ao interessado.

d. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 048/2009

Em 6 de maio de 2009.

PROCESSO: PO Nº 810029/09-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Atos Administrativos

Res 1ª Catg GEORGES ABRANCHES DE MOURA JÚNIOR

1. Processo originário de requerimento, datado de 23 Jun 08, por meio do qual o Reservista de 1ª Categoria GEORGES ABRANCHES DE MOURA JÚNIOR, portador do Certificado de Reservista de 1ª Categoria nº 522350-D, solicita ao Comandante do Exército a anulação do ato administrativo que indeferiu seu pedido de transferência para a Guarnição do Rio de Janeiro - RJ e do ato de seu licenciamento do serviço ativo do Exército, por razões que especifica.

2. Considerações preliminares:

– o requerente, por ocasião em que servia no 2º Batalhão Logístico Leve (Campinas – SP), solicitou transferência, por interesse próprio, para a Guarnição do Rio de Janeiro – RJ, no intuito de, segundo alega, acompanhar o tratamento médico de sua genitora, tendo tido o pedido indeferido pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP), consoante o publicado no Aditamento da DCEM 3C, ao Boletim do DGP nº 037, de 12 Set 07, por haver inconveniência para o serviço;

– alega o requerente que, após a denegação de seu pedido de movimentação, teria sido tomado por forte comoção, desencadeando um quadro de depressão e de desequilíbrio emocional, razão pela qual não teria requerido a prorrogação de seu tempo de serviço; e

– por fim, aduz que, durante a sua permanência no serviço ativo, realizou cursos de aprimoramento profissional e recebeu várias referências elogiosas, pugnando por sua reintegração às fileiras do Exército e transferência para a Guarnição do Rio de Janeiro – RJ.

3. No mérito:

– no que concerne ao indeferimento, pelo Departamento-Geral do Pessoal, do pedido de transferência, por interesse próprio, para a Guarnição do Rio de Janeiro – RJ, esclarece-se que os fundamentos do pedido apresentado pelo requerente não se mostraram suficientes para tornar viável o atendimento do pleito, em face das razões de política de pessoal adotadas pela Força Terrestre que busca, prioritariamente, atender aos interesses do Exército, conciliando-os, quando possível, com os do militar;

– salienta-se, por oportuno, que a natureza e as especificidades da profissão militar impõem aos integrantes das Forças Armadas, para o bom cumprimento da missão constitucional que lhes é afeta, prestar serviços em qualquer parte do País e até no exterior, conforme o disposto no art. 2º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, que prevê, ainda, no tocante à movimentação, a possibilidade de serem atendidos interesses individuais quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço;

– quanto ao licenciamento das fileiras da Força Terrestre, verifica-se que, após ter o seu pleito de transferência, por interesse próprio, para a Guarnição do Rio de Janeiro – RJ, indeferido, o ex-militar em tela optou por não apresentar à Administração Militar pedido de prorrogação de tempo de serviço no prazo previsto no art. 7º das Normas Reguladoras para a Concessão de Prorrogação de Tempo de Serviço dos Sargentos de Carreira ainda não Estabilizados, aprovadas pela Portaria nº 047-DGP, de 28 Mar 05, do Departamento-Geral do Pessoal;

– o art. 8º da citada Portaria nº 047-DGP prevê expressamente que, no caso de não apresentação do requerimento até o esgotamento do prazo assinalado, a Administração Militar considerará que o militar não deseja obter a prorrogação de tempo de serviço, devendo ser, em consequência, adotadas as providências necessárias para o respectivo licenciamento do serviço ativo;

– assim, o reservista em questão, ao optar, **voluntariamente**, por não requerer a renovação de seu reengajamento, colimava o desiderato de ser licenciado das fileiras do Exército; ressalte-se que o requerente não apresentou nenhuma prova ou motivo que indique a existência de vício de consentimento no ato volitivo praticado – erro, dolo ou coação – capaz de infirmá-lo como ato jurídico perfeito;

– por pertinente, convém salientar que a exclusão do serviço ativo de militar não estabilizado, por conclusão do tempo de serviço a que se obrigou – como era o caso do requerente – constitui-se atribuição da autoridade administrativa militar competente, que deverá promover, **ex officio**, os atos necessários ao desligamento das fileiras do Exército de quem se encontre nessa situação e não tenha requerido prorrogação de tempo de serviço; assevera-se que, nessas circunstâncias, à luz da legislação pertinente, o licenciamento configura-se ato vinculado do qual a autoridade militar não pode se afastar, por ser esse o único comportamento legal possível;

– anota-se, ainda, que o ato de licenciamento em exame foi exarado em estrita consonância com o previsto na legislação vigente aplicável à matéria, especialmente na Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), na Lei nº 4.375, de 17 Ago 64 (Lei do Serviço Militar), no Decreto nº 57.654, de 20 Jan 66 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), e na Portaria nº 047-DGP, de 28 Mar 05, do Departamento-Geral do Pessoal (Normas Reguladoras para a Concessão de Prorrogação de Tempo de Serviço dos Sargentos de Carreira ainda não Estabilizados), mostrando-se, pois, legítimo, legal e destituído de qualquer vício ou motivo que possa ensejar a sua invalidação;

– por fim, ressalta-se que, em virtude do princípio da legalidade, insito no art. 37, **caput**, da Constituição Federal, ao administrador público só é permitido fazer o que a lei autoriza, não existindo na legislação em vigor disposição que possibilite o acolhimento da pretensão requerida.

4. Conclusão:

– dessa forma, como não restou configurada a existência de vício que macule os atos administrativos questionados, uma vez que tanto a negativa do pleito de movimentação quanto o licenciamento do requerente das fileiras do Exército deram-se em perfeita consonância com a legislação aplicável à matéria, descabendo, assim, à Administração Militar, a emissão de qualquer juízo discricionário, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, em face das razões de fato e de direito acima expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar do Sudeste, ao 2º Batalhão Logístico Leve e ao interessado.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 049/2009

Em 6 de maio de 2009.

PROCESSO: PO nº 902462/09-A1/GCEX

ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar

Cap Inf (085809493-1) ANDRÉ FERREIRA GONÇALVES

1. Processo originário do Ofício nº 128-E1.11/CMNE, de 18 Fev 09, do Comando Militar do Nordeste (Brasília – DF), encaminhando requerimento, datado de 08 Jan 09, em que o Cap Inf (085809493-1) ANDRÉ FERREIRA GONÇALVES, servindo no 35º Batalhão de Infantaria (Feira de Santana – BA), solicita ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 17 Mar 98, pelo Comandante do 55º Batalhão de Infantaria (Montes Claros – MG).

2. Considerando que:

– o requerente pleiteia o cancelamento da punição que lhe foi imposta, com fundamento no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, segundo o qual o Comandante do Exército *pode* cancelar um ou todos os registros de punições disciplinares, independentemente das condições elencadas no art. 59 do referido Regulamento, desde que plenamente justificada a excepcionalidade da medida requerida;

– consoante se depreende do parecer exarado por seu atual Comandante, o militar em apreço tem demonstrado disciplina e responsabilidade, sendo que as circunstâncias que ensejaram a punição sob exame decorreram de um fato isolado na carreira do requerente;

– é possível constatar que os efeitos colimados com a aludida sanção disciplinar imposta ao oficial em questão, tanto no aspecto disciplinar quanto no educativo, já foram plenamente alcançados; e

– a documentação acostada ao processo e as informações prestadas instruem o pedido com dados suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Nordeste e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 050/2009

Em 6 de maio de 2009.

PROCESSO: PO nº 515846/05-GCEX

ASSUNTO: Anulação de Ato Administrativo de Licenciamento

Cap R1 (072193342-2) WELLINGTON BEZERRA DE MENEZES

1. Processo originário do Ofício nº 571–E1.2, de 26 Set 05, do Comando Militar do Nordeste, encaminhando requerimento, datado de 14 Set 05, em que o Cap R1 (072193342-2) WELLINGTON BEZERRA DE MENEZES, vinculado à 12ª Região Militar (Manaus – AM), solicita anulação do ato administrativo de seu licenciamento, ocorrido em 15 Jan 75.

2. Considerações preliminares:

– o requerente foi incorporado às fileiras do Exército em 15 Mar 74, como soldado recruta, para a prestação do serviço militar inicial, e licenciado do serviço ativo, **ex officio**, em 15 Jan 75, por ato do Comandante da 7ª Companhia do Depósito de Subsistência (Recife – PE), com fulcro no art. 125, § 2º, alínea “a”, da Lei nº 5.774, de 23 Dez 71 (antigo Estatuto dos Militares), em virtude da conclusão do tempo de serviço militar obrigatório;

– o interessado aduz que, em decorrência de sua aprovação no Concurso de Admissão (CA) ao Curso de Formação de Sargentos do Exército (CFS), para o ano de 1975 – no qual foi matriculado em 25 Mar 75 –, não poderia ter sido licenciado do serviço ativo do Exército em 15 Jan 75, tendo em vista o previsto item 1. MATRÍCULA, letra “c”, subitem 1), das Normas Reguladoras dos Candidatos Matriculados nos CFS, aprovadas com a Portaria nº 1-DGP, 09 Jan 74, do Departamento-Geral do Pessoal, em vigor à época;

3. Verifica-se, ainda preliminarmente, que:

– da data do licenciamento do serviço ativo do Exército (15 Jan 75) até a data da apresentação do presente pedido, decorreram mais de 30 (trinta) anos sem que, nesse período, o requerente tivesse utilizado tempestivamente os recursos administrativos disponíveis para reverter a situação ou, de alguma forma, reclamar o direito ora postulado, em razão do que se infere que tenha aceitado e se conformado com o desfecho havido à época;

– o militar em apreço, caso quisesse, poderia ter recorrido ou interposto pedido de reconsideração de ato à autoridade administrativa militar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação oficial daquele ato, consoante o art. 55, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5.774, de 1972, o que não ocorreu;

– ante a inércia do requerente e o decurso do tempo, revelam-se plenamente presentes na situação em apreço os pressupostos caracterizadores da prescrição do direito de recorrer na esfera administrativa, porquanto há muito ultrapassado o prazo assinalado em lei para este fim – 120 (cento e vinte) dias;

– a prescrição administrativa pelo escoamento do prazo para interposição de recurso opera a preclusão da oportunidade de atuação do Poder Público sobre a matéria sujeita à sua apreciação, devido à necessidade de segurança e de estabilidade nas relações jurídicas entre a Administração e seus agentes ou administrados, de modo que, transcorrido o prazo prescricional, o ato, mesmo na hipótese de viciado ou injusto, torna-se definitivo e intocável no âmbito da Administração Pública;

– ademais, encontra-se presente, no caso em apreço, a prescrição do pretense direito alegado, conforme o disposto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 Jan 32 (regulamenta a prescrição quinquenal), tendo em vista o transcurso de prazo superior ao lapso prescricional de 05 (cinco) anos, desde que foi praticado o ato ora questionado pelo requerente.

4. No mérito

– todavia, abstraindo-se o aspecto da prescrição, apenas para efeito de análise e esclarecimento da questão, convém salientar que o ato administrativo de licenciamento, ao que se verifica, foi exarado em estrita consonância com o previsto na legislação vigente aplicável à matéria, especialmente na mencionada Lei nº 5.774, de 1971, na Lei nº 4.375, de 17 Ago 64 (Lei do Serviço Militar), e no Decreto nº 57.654, de 20 Jan 66 (Regulamenta a lei do Serviço Militar), mostrando-se, pois, destituído de qualquer vício de injustiça ou ilegalidade que pudesse ensejar a sua invalidação;

– consoante a documentação acostada aos autos, o militar em tela foi licenciado em 15 Jan 75, por término do tempo de serviço, e reincluído em 25 Mar 75, após a conclusão do processo seletivo (Exames Intelectual, Médico e Físico) para o CFS/75, no qual foi aprovado, na condição de Aluno do CFS;

– as normas nas quais se ampara o requerente, de fato, asseguravam o não desligamento das praças **selecionadas e matriculadas** como alunos do CFS; ocorre que não foi apresentado pelo interessado nenhum elemento que comprovasse que, por ocasião do seu licenciamento – frise-se, motivado pela conclusão do tempo de serviço – o processo seletivo ao CFS já tivesse concluído todas as suas fases e que o requerente já tivesse sido selecionado e matriculado;

– assim, não assiste razão ao requerente, uma vez que o licenciamento foi decorrente do término do tempo de serviço, ocorrido em data bem anterior à da matrícula no CFS, tudo indicando ter-se dado em um momento em que nem todas as fases do processo seletivo para o CFS/1975 (Exames Intelectual, Médico e Físico) estavam concluídas.

5. Conclusão

– estando configurada a prescrição do direito de recorrer na esfera administrativa e do direito propriamente alegado, mostra-se inviável a revisão do ato questionado, pelo dou o seguinte

DESPACHO

a. Julgo **PREJUDICADO** o requerimento, sem resolução do mérito, consoante o disposto no art. 55, § 1º, alínea ‘b’, da Lei nº 5.774, de 23 Dez 71 (Estatuto dos Militares), vigente à época, e no art. 1º do Decreto 20.910, de 06 Jan 32.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se à Organização Militar de vinculação do interessado.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 051/2009

Em 6 de maio de 2009.

PROCESSO: PO nº 902384/09-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de movimentação em grau de recurso

3º Sgt Inf (043514604-8) MAYKEL RESENDE

1. Processo originário do Ofício nº 037 – S1.3, de 18 Fev 09, do 10º Batalhão de Infantaria (Juiz de Fora – MG), encaminhando requerimento, datado de 11 Fev 09, em que o 3º Sgt Inf (043514604-8) MAYKEL RESENDE, servindo naquele Batalhão, solicita ao Comandante do Exército a anulação de sua movimentação para o 47º Batalhão de Infantaria (Coxim – MS), pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que:

– o requerente, segundo seu interesse, foi cadastrado no Plano de Movimentação para Guarnição Especial/2008, tendo indicado as seguintes guarnições: 1ª) Guajará-Mirim – RO, 2ª) Tabatinga – AM, 3ª) Altamira – PA, 4ª) Humaitá – AM e 5ª) Tefé – AM;

– a Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM), não podendo atender às opções do requerente em razão do preenchimento das vagas existentes nas guarnições pretendidas, propôs ao interessado as guarnições de: Cáceres – MT, Corumbá – MS, Coxim – MS e Aragarças – MS, o qual aceitou a guarnição de Coxim – MS e, em consequência, foi movimentado em 30 Jul 08;

– o militar em apreço fundamenta o seu pedido na alegação de que fatos supervenientes e relacionados com a transferência, por desestabilizarem sua vida familiar e conjugal, inviabilizaram a movimentação em tela;

– o interessado sustenta que os problemas familiares que se sucederam à movimentação refletiram em sua saúde e na de sua companheira, estando ambos, atualmente, em acompanhamento psiquiátrico, o que, segundo afirma, potencializa os efeitos negativos de seu afastamento da guarnição de Juiz de Fora – MG; e

– para efeito de prova, o interessado juntou ao processo uma exposição de motivos e cópias dos seguintes documentos: certidão de casamento com averbação de separação; certidão de casamento com averbação de divórcio; contrato de união estável; ofícios nº 311 – S1.3, de 25 Nov 08, e nº 371 – S1.3, de 31 Dez 08, ambos do Cmt 10º BI; 03 (três) comunicados de parecer de inspeção de saúde; 05 (cinco) atestados médicos; e 13 (treze) receitas médicas.

3. No mérito:

– inicialmente, cumpre salientar que o requerente peticionou ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, em 12 Nov 08, solicitando a anulação da movimentação em tela, tendo sido o pleito indeferido, conforme publicado no Aditamento DCEM 3A ao Boletim do DGP nº 006, de 11 Fev 09, razão pela qual o presente requerimento é recebido como Recurso Administrativo e, por revelar-se tempestivo, à luz do disposto no art. 51, § 1º, alínea b), da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), pode ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

– consoante se verifica na legislação que regulamenta as movimentações de militares no âmbito do Comando do Exército, citada pelo recorrente como fundamento para o seu pedido, movimentação é a “denominação genérica do ato administrativo realizado para atender às necessidades do serviço, com vista a assegurar a presença do efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa das OM”;

– embora haja prevalência do interesse do serviço, a citada legislação permite que sejam considerados, quando pertinentes, os interesses individuais, inclusive a conveniência familiar;

– nesse aspecto, cumpre destacar que a movimentação em tela se deu por um ato de livre manifestação de vontade do recorrente, consistente no seu cadastramento no Plano de Movimentação para Guarnição Especial, confirmado, posteriormente, pela opção feita entre as guarnições propostas pela DCEM, conciliando, assim, naquela oportunidade, as necessidades do serviço com os interesses individuais do militar;

– o pedido de anulação da movimentação apresentado pelo recorrente, datado de 12 Nov 08, foi protocolizado na DCEM em 27 Nov 08, oportunidade em que o deferimento daquele pedido impossibilitaria o repletamento de pessoal da OM para a qual o militar em questão foi transferido, haja vista que o prazo para publicação de movimentações para guarnição especial havia se esgotado em 24 Set 08;

– saliente-se que, não se configurando nenhuma das hipóteses estabelecidas na legislação pertinente que enseje a anulação da movimentação e não tendo sido demonstrado qualquer vício no ato praticado pela administração, deverá prevalecer o interesse do serviço sobre os interesses individuais do administrado, o que nos orienta no sentido de manter o ato de movimentação; e

– por fim, no tocante aos problemas de saúde alegados pelo recorrente, não há no processo prova inequívoca de que tais problemas sejam impeditivos para a concretização da movimentação.

4. Conclusão:

– dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, infere-se que os atos administrativos que envolveram o processo de movimentação em exame foram praticados em conformidade com os preceitos legais e regulamentares pertinentes, pelo que dou, concordando com o Departamento-Geral do Pessoal, o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** Mantenho a decisão exarada pela Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações, publicada no Aditamento DCEM 3A ao Boletim do DGP nº 006, de 11 Fev 09.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e ao 10º Batalhão de Infantaria (Juiz de Fora – MG), para as providências decorrentes.

c. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

d. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 053/2009

Em 6 de maio de 2009.

PROCESSO: PS Nº 706749/07-A1/GCEX

ASSUNTO: Pensão Militar

Sr^a CARLA CAVACA LOPES RIBEIRO

1. Processo originário de requerimento, datado de 01 Jun 07, por meio do qual a Sr^a CARLA CAVACA LOPES RIBEIRO, identidade nº 010038025-2/MD/EB, CPF nº 750.865.577-04, por intermédio de advogado constituído, solicita ao Comandante do Exército anulação do ato que reduziu sua pensão militar e a suspensão de descontos efetuados, a título de ajuste de contas, por razões que especifica.

2. Considerando que a requerente:

– é pensionista do Comando do Exército em virtude da demissão **ex officio** do ex-1º Ten Int (018931522-9) FLÁVIO LOPES RIBEIRO, ocorrida em 11 Out 91, conforme se depreende da Portaria Ministerial nº 153, de 17 Mar 92, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 053, de 18 Mar 92;

– alega ter sido expedido o Título de Pensão Militar nº 068/92, de 03 Nov 92, e posteriormente, em 13 Maio 96, novo Título com a mesma numeração e referência de processo;

– aduz que, em 30 Ago 05, a SIP/8 expediu Apostila nº 036/05 ao referido Título, alterando a data de concessão da pensão militar, de 11 Out 91 para 09 Abr 92; e

– argumenta que, como o apostilamento, em princípio, não gerou alteração nos valores da pensão, deixou de adotar qualquer providência à época, por entender que se tratava de mera formalidade do Órgão Pagador; no entanto, ao receber o contracheque referente ao mês de abril de 2007, surpreendeu-se com a redução do valor da pensão militar de R\$ 4.860,27 (quatro mil oitocentos e sessenta reais e vinte e sete centavos) para R\$ 2.922,32 (dois mil novecentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), a inserção de desconto da quantia de R\$ 361,31 (trezentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos) no contracheque e, ainda, suspensão da consignação para pagamento da entidade AMAL-Empréstimo.

3. No mérito:

– da análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o ex-militar foi demitido do serviço ativo do Exército em de 11 Out 91, data da decisão do Superior Tribunal Militar (STM) que o condenou à perda do posto e da patente, cuja execução, na esfera administrativa, deu-se por intermédio da Portaria Ministerial nº 153, de 17 Mar 92, tendo sido excluído e desligado em 09 Abr 92 da Organização Militar em que servia – 41º Batalhão de Infantaria Motorizado (Jataí - GO);

– ato contínuo, em 10 Abr 92, a requerente habilitou-se à pensão militar inicial e, em consequência, recebeu o TPM nº 068/92, em 03 Set 93, com cota integral e efeitos a contar de 11 Out 91;

– em 21 Maio 97, a filha do ex-militar, HELENA THEREZA RIOS RIBEIRO BORGES, nascida em 08 Out 92, devidamente representada por sua tutora, KEILLA FERREIRA RIOS, encaminhou requerimento à 11ª Região Militar (Brasília-DF), solicitando habilitação à pensão militar;

– a SIP/11 exarou despacho indeferindo o pleito da interessada, por falta de amparo legal, em virtude da impossibilidade jurídica de concessão de pensão a filhos nascidos após a exclusão do militar;

– em 02 Jul 03, a filha do instituidor, por intermédio de representante legal, ingressou com novo requerimento perante a SIP/11, alegando, em síntese, que quando do desligamento do ex-militar, sua mãe encontrava-se com dois meses de gestação; em decorrência a SIP/11, para fins de elucidar a questão, solicitou Parecer à Diretoria de Civis Inativos e Pensionistas (DCIP) que se manifestou no sentido de deferir à filha do instituidor pensão militar, com a cota-parte de 1/4 (um quarto), a contar de 08 Out 92, data de seu nascimento, com efeitos financeiros a partir de 02 Jul 03, data da habilitação, por tratar-se de habilitação tardia;

– para efeito de prova, foram acostadas aos autos as Folhas de Alterações do ex-militar, cópia do acórdão proferido pelo Superior Tribunal Militar, em 11 Out 91, dentre outros documentos, dos quais se depreende que o ex-militar passou à situação de agregado a contar de 15 Jan 02;

– por força do art. 81 e do art. 82, inciso XI, da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), o militar será agregado quando afastado temporariamente do serviço por ter sido condenado à pena de suspensão do exercício do posto, graduação, cargo ou função prevista no CPM, sendo considerado, para todos os efeitos legais, como em serviço ativo, hipótese que se amolda à hipótese em exame;

– a Súmula nº 169 do Tribunal de Contas da União (TCU), oferece supedâneo ao caso em apreço, para efeito de concessão da pensão militar, quando admite a equiparação e, em consequência, a igualdade de tratamento do militar excluído ao expulso, ambos considerados falecidos (morte ficta), mesmo que a família se haja constituído após o desligamento, ou que não tenham chegado a contribuir para o montepio militar, por ser superveniente a sua morte à lei que ensejou a contribuição;

– verifica-se, assim, que a supracitada Súmula considera a morte ficta como sendo a **data do desligamento do ex-militar, e não a data da decisão judicial que determinou a exclusão;**

– nesse contexto, depreende-se do exame das Fichas Financeiras do ex-militar que sua vinculação à Administração Militar, deu-se até o dia 09 Abr 92, período que, na situação de agregado, permaneceu percebendo vencimentos;

– ressalte-se que, a requerente passou a receber a pensão militar a que faz jus, apenas em Maio 92;

– além disso, o art. 20 da Lei nº 3.765, de 04 Maio 60, prescreve que o oficial da ativa, da reserva remunerada ou reformado, contribuinte obrigatório da pensão militar, que perde o posto e patente, deixará aos seus herdeiros a pensão militar correspondente; e

– finalmente, a Lei nº 3.071, de 01 Jan 16 (Código Civil), então vigente, estabelece, em seu art. 4º, que, embora a personalidade civil do homem inicie com o nascimento com vida, a lei põe a salvo desde a concepção os direitos do nascituro, porquanto a Lei autoriza à autoridade resguardar o direito dos descendentes.

4. Conclusão

– da análise das alegações da requerente, confrontando-as com as informações contidas na documentação carreada aos autos, fica afastada qualquer hipótese de configuração de conduta irregular por parte da Administração, revelando-se infundadas e descabidas as argumentações apresentadas;

– a DCIP, por intermédio do Parecer Técnico nº 002-DCIP-34.2, de 21 Mar 05, manifestou-se no sentido de que HELENA THEREZA DIAS RIBEIRO BORGES, filha do ex- 1ºTen FLÁVIO LOPES RIBEIRO, excluído das fileiras do Exército, em 09 Abr 92, faz jus à pensão militar com a cota-parte de 1/4 (um quarto), a contar de 08 Out 92, data de seu nascimento, com efeitos financeiros a partir de 02 Jul 03, data do requerimento, por tratar-se de habilitação tardia;

– o Parecer supracitado determinava, ainda, que fosse apostilado o Título de Pensão Militar nº 068/92, de 03 Set 93, referente a viúva ficta do instituidor, alterando-se, a contar de 02 Jul 03, a data de vigência da pensão, de integral para cota parte 3/4 (três quartos) estando adicionada à sua cota a fração de 1/4 referente a FLÁVIO CAVACA LOPES RIBEIRO, filho do ex-militar, a contar de 08 Out 92, data de nascimento da filha, devendo ser realizadas as mesmas alterações no Sistema Automático de Pagamento de Pessoal (SIAPPEs);

– diante do exposto, fica afastada a possibilidade de atendimento do pedido de anulação do ato que reduziu a pensão militar da requerente, bem como da suspensão de descontos efetuados, a título de ajuste de contas e, ainda, de reinclusão da consignação em favor da Instituição AMAL-Empréstimo, pelo que dou o seguinte.

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO**, por falta de justa causa para o acolhimento do pedido, em face do disposto pela legislação aplicável à situação descrita no processo.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando da 11ª Região Militar e à interessada, por intermédio de sua procuradora, e archive-se o processo neste Gabinete.

Gen Div LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES
Secretário-Geral do Exército